

NOTA EXPLICATIVA

Notas Explicativas às Demonstrações contábeis

3º Trimestre de 2025

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Lista de Siglas

- AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital
- BF – Balanço Financeiro
- BO – Balanço Orçamentário
- BP – Balanço Patrimonial
- BCB - Banco Central do Brasil
- CEF – Caixa Econômica Federal
- CF – Constituição Federal
- CFC – Conselho Federal de Contabilidade
- CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis
- CTU - Conta Única do Tesouro Nacional
- CVM – Comissão de Valores Mobiliários
- DCON – Demonstrações Contábeis
- DFC – Demonstração dos Fluxos de Caixa
- DPMFI – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
- DPMFE - Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
- DVP – Demonstração das Variações Patrimoniais
- FAD – Fundo de Amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal
- FND – Fundo Nacional de Desestatização
- INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
- IPSASB – International Public Sector Accounting Standards Board
- LOA – Lei orçamentária anual
- LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal
- MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- ME – Ministério da Economia
- MEP – Método da Equivalência Patrimonial
- MF - Ministério da Fazenda
- MGI - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
- MP – Medida Provisória
- NBC TG - Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnicas Gerais
- NBC TSP – Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público
- OFSS – Orçamento Fiscal e Seguridade Social
- PCASP – Plano de Contas Aplicada ao Setor Público
- RP – Restos a Pagar
- SEI – Sistema Eletrônico de Informações
- SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
- SIGA – Sistema Gestão de Documentos e Arquivos
- SIPEC – Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal
- SISP – Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação
- SISG – Sistema de Serviços Gerais

- SPIUNET – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial
- SPU – Secretaria de Patrimônio da União
- SSC – Secretaria de Serviços Compartilhados (MGI)
- STN – Secretaria do Tesouro Nacional
- SRFB – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
- TCE - Tomada de Contas Especial
- TIR – Taxa Interna de Retorno
- UG – Unidade Gestora
- VPA – Variação Patrimonial Aumentativa
- VPD – Variação Patrimonial Diminutiva

Ministro da Fazenda

Fernando Haddad

Secretário-Executivo

Dario Carnevalli Durigan

Subsecretaria de Gestão, Tecnologia da Informação e Orçamento

Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão

Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Marco Antônio Alves

Coordenador de Contabilidade e Custos

Éder Sousa Vogado

Equipe da Setorial Contábil

Maria Luiza Carvalho Cunha

Juliana Lula Barros Wense

Vitor Gonçalves dos Santos

Ronaldo Cardoso Garcia Filho

Adalgisa Souza de Oliveira Castro

Kamilla Batista da Silva Barbosa

Frederico Rodolfo Lima da Silva

Luana Soares de Sousa

Colaboração e Apoio Técnico

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública – CODIV

Coordenação-Geral de Execução e Controle de Operações Fiscais – COGEF

Coordenação-Geral de Operações de Haveres Financeiros – COAFI

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução de Transferências Financeiras

Intergovernamentais - COINT

Coordenação-Geral de Participações Societárias – COPAR

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| SUMÁRIO..... | 5 |
| <i>Contexto Operacional.....</i> | 8 |
| <i>Demonstrações Contábeis</i> | 11 |
| Balanço Patrimonial..... | 11 |
| Demonstrações das Variações Patrimoniais | 13 |
| Demonstrações dos Fluxos de Caixa..... | 14 |
| Balanço Orçamentário | 15 |
| Balanço Financeiro | 18 |
| Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido | 20 |
| <i>Notas Explicativas</i> | 22 |
| Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis..... | 23 |
| <i>Balanço Patrimonial</i> | 32 |
| 1 Caixa e Equivalentes de caixa | 32 |
| 1.1 Moeda Nacional | 32 |
| 1.2 Bancos | 32 |
| 1.3 Caixa e Equivalentes de Caixa – CODIV/STN..... | 34 |
| 1.4 Caixa e Equivalentes de Caixa – FCVS..... | 35 |
| 1.5 Caixa e Equivalentes de Caixa – FGE | 36 |
| 1.6 Caixa e Equivalentes de Caixa – FESR..... | 36 |
| 1.7 Caixa e Equivalentes de Caixa - FCDF | 36 |
| 1.8 Caixa e Equivalentes de Caixa – SUSEP | 37 |
| 2 Créditos a curto e longo prazo | 37 |
| 2.1 Créditos Tributários a Receber..... | 38 |
| 2.2 Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 43 |
| 2.3 Dívida Ativa | 66 |
| 2.4 Demais Créditos e Valores | 70 |
| 3 Investimentos e Aplicações Temporárias | 80 |
| 3.1 Investimentos e Aplicações Temporárias - COPAR | 81 |
| 4 Estoques | 83 |
| 5 Investimentos | 84 |
| 5.1 Participações Avaliadas pelo Método da Equivalência Patrimonial - MEP | 84 |
| 5.2 Participações Avaliadas pelo Método de Custo - MC | 90 |
| 5.3 Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC | 91 |
| 6 Imobilizado..... | 94 |
| 6.1 Bens Móveis | 95 |
| 6.2 Bens Imóveis..... | 96 |
| 7 Intangível | 98 |
| 8 Empréstimos e Financiamentos | 98 |
| 8.1 Empréstimos e Financiamentos – CODIV/STN..... | 99 |

| | | |
|--|---|------------------------------|
| 9 | <i>Fornecedores e Contas a Pagar</i> | 104 |
| 9.1 | Fornecedores e Contas a Pagar – RFB | 106 |
| 10 | <i>Transferências Fiscais</i> | 106 |
| 10.1 | Transferências Fiscais - COINT | 107 |
| 11 | <i>Provisões</i> | 108 |
| 11.1 | Perdas Judiciais e Administrativas | Error! Bookmark not defined. |
| 11.2 | Repartição de Créditos | 115 |
| 11.3 | Atuação Governamental | 118 |
| 11.4 | Outras Provisões | 123 |
| 12 | <i>Demais Obrigações</i> | 125 |
| 12.1 | Obrigações com Entidades | 125 |
| 12.2 | Resultado Apurado do BCB - CODIV | 126 |
| 12.3 | Obrigações com Entidades – COAFI | 128 |
| 12.4 | Participações em Empresas com PL Negativo – COPAR/STN | 129 |
| 12.5 | Indenizações, Restituições e Compensações | 130 |
| 12.6 | Depósitos Judiciais e Não Judiciais - RFB | 131 |
| 13 | <i>Patrimônio Líquido</i> | 132 |
| 13.1 | Ajustes de Exercícios Anteriores – COPAR | 133 |
| 13.2 | Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos – COPAR | 133 |
| 13.3 | Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos – COPAR | 134 |
| 13.4 | Reserva de Reavaliação de Bens Imóveis – RFB | 134 |
| 13.5 | Ajustes de Exercícios Anteriores – COGEF | 135 |
| 14 | <i>Controles Contábeis</i> | 136 |
| 14.1 | Créditos com Exigibilidade Suspensa | 136 |
| 14.2 | Créditos Tributários Desreconhecidos – RFB | 137 |
| 14.3 | Passivos Contingentes | 138 |
| 14.4 | Passivos em Processo de Assunção – COGEF | 141 |
| 14.5 | Atos Potenciais Passivos | 142 |
| 14.6 | Atos Potenciais Ativos | 143 |
| 14.7 | Arrecadação de Receitas – COPAR | 144 |
| 14.8 | Inadimplência de Empréstimos e Financiamentos – COAFI | 144 |
| 14.9 | Responsabilidade com terceiros - RFB | 145 |
| Demonstração das Variações Patrimoniais | | 147 |
| 15 | <i>Resultado Patrimonial</i> | 147 |
| 15.1 | Variações Patrimoniais Aumentativas | 147 |
| 15.2 | Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | 149 |
| 15.3 | Variações Patrimoniais Financeiras | 150 |
| 15.4 | Outras Variações Patrimoniais | 160 |
| 15.5 | Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | 165 |
| 15.6 | Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 168 |
| 15.7 | Demonstração das Variações Patrimoniais – Ajustada | 170 |

Contexto Operacional

A Medida Provisória nº 1.154 de 1º de janeiro de 2023, convertida na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, criou, dentre outros, o Ministério da Fazenda e estabeleceu a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. No tocante à área de atuação do Ministério da Fazenda está descrita em seu art. 29, a saber:

Art. 29. Constituem áreas de competência do MF:

- I - Moeda, crédito, instituições financeiras, capitalização, poupança popular, seguros privados e previdência privada aberta;
- II - Política, administração, fiscalização e arrecadação tributária e aduaneira;
- III - administração financeira e contabilidade públicas;
- IV - Administração das dívidas públicas interna e externa;
- V - Negociações econômicas e financeiras com governos, organismos multilaterais e agências governamentais;
- VI - Formulação de diretrizes, coordenação das negociações e acompanhamento e avaliação dos financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e agências governamentais;
- VII - preços em geral e tarifas públicas e administradas;
- VIII - fiscalização e controle do comércio exterior;
- IX - Realização de estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura econômica; e
- X - Autorização, ressalvadas as competências do Conselho Monetário Nacional. (...)

Outras informações relacionadas as funções, estrutura, atividades e demais notícias podem ser encontradas no site <https://www.gov.br/fazenda/pt-br>.

A Lei em referência traz também orientações básicas ao funcionamento dos Ministérios, descritas no artigo 50:

Art. 50. A estrutura básica de cada Ministério deve prever, no mínimo:
(...)

§ 2º A estrutura básica de cada Ministério poderá prever órgão responsável pelas atividades de administração patrimonial, de material, de gestão de pessoas, de serviços gerais, de orçamento e finanças, de contabilidade e de tecnologia da informação, vinculado à Secretaria-Executiva. (Vide Decreto nº 11.837, de 2023)

§ 3º A execução das atividades referidas no § 2º deste artigo poderá ser realizada por meio de arranjos colaborativos entre Ministérios ou modelos centralizados, nas hipóteses previstas em ato normativo editado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. (Vide Decreto nº 11.837, de 2023)

O §2º do artigo acima destaca a previsão que o órgão possa realizar serviços de contabilidade por meio de arranjos colaborativos ou modelos descentralizados em normativo editado pelo MGI, conforme parágrafo §3º. Neste caso, até a conversão da MP 1.154 na Lei 14.600, foi regido pela Portaria MGI nº 43 de 31 de janeiro que trazia também conceitos necessários a uma melhor elucidação da contextualização que ora se faz:

(...)

Art. 3º O compartilhamento de serviços administrativos de que trata esta Portaria poderá ocorrer por meio de:

I - arranjos colaborativos; ou

II - modelos centralizados.

§ 1º Considera-se arranjo colaborativo a modalidade de gestão compartilhada na qual o Ministério provedor executa atividades administrativas para um ou mais Ministérios demandantes.

Desta forma, foram atribuídas competências ao MGI, descritas no §3º do artigo 76 da Lei 14.600/2023, que possibilitavam o atendimento aos serviços de contabilidade, classificado dentre as demandas administrativas, por sua setorial contábil, conforme descrito abaixo:

§ 3º A Secretaria de Serviços Compartilhados atenderá às demandas administrativas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério dos Povos Indígenas, do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento e Orçamento, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Com a publicação do Decreto 11.837 de 21 de dezembro de 2023, também conhecido como Decreto do COLABORAGOV, que apresenta conceituações, atribuições, regras de funcionamento e governança, bem como a necessidade de assinatura de um termo de compartilhamento, o MGI, no papel de órgão prestador, encaminhou à Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda o ofício 10921/2024, objeto do processo SEI 19962.000136/2024-55, datado de 30 de janeiro de 2024, tendo como assunto: ColaboraGov - Pacote de serviços setoriais disponíveis na área orçamentária, financeira, contábil e de execução orçamentária e financeira das despesas administrativas. A SSC/MGI, no seu papel como provedor, disponibilizou a estes órgãos a opção de escolha entre dois modelos: o Modelo "A", com a SSC/MGI atuando como órgão setorial e executor em todas as atividades dos órgãos solicitantes; e o Modelo "B", com a SSC/MGI num escopo mais restrito e atuando apenas nos temas referentes à folha de pessoal e acesso à UASG do órgão.

Para fins de esclarecimento, com a publicação do Decreto 11.907, em 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a estrutura do Ministério da Fazenda, em especial, as disposições contidas nos incisos I e II do artigo 18, no qual descreve que a competência de órgão setorial do Sistema de Contabilidade Federal no âmbito do Ministério da Fazenda deverá ser exercida pela Subsecretaria de Gestão, Tecnologia da Informação e Orçamento – SGTO, que destacamos a seguir:

Art. 18. À Subsecretaria de Gestão, Tecnologia da Informação e Orçamento compete:

I - administrar, planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades setoriais relacionadas com os sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal, do Siga, do Sipec, do Sisp, e do Sisg, no âmbito do Ministério;

II - coordenar e supervisionar a execução das atividades setoriais relacionadas com os sistemas estruturadores da administração pública federal de sua competência, no âmbito das entidades vinculadas ao Ministério;

Assim, diante dos modelos apresentados, o Ministério da Fazenda optou pelo Modelo "B" e manifestou por não delegar e exercer sua competência como órgão setorial orçamentário, financeiro e contábil. Isto posto, a partir de 1º de abril de 2024 o Ministério da Fazenda passou a atuar dentro de sua competência setorial orçamentária e financeira plena, conforme previsto na descrição do Modelo "B". No tocante à setorial de contabilidade, não houve a possibilidade de cumprimento deste prazo considerando que não havia servidores suficientes a condução dos trabalhos e, naquele momento, o prazo teve de ser postergado em situação acordada junto ao MGI. Neste interim, a setorial contábil do MGI respondia pelos serviços de contabilidade do Ministério da Fazenda.

A contabilidade do Ministério da Fazenda é aquela de maior complexidade e atipicidades, sendo o MF responsável pela formulação e execução da política econômica. Além das atividades comuns às outras setoriais de contabilidade e custos, o MF possui algumas particularidades como: Gestão da Dívida Pública Mobiliária, Empréstimos e Financiamentos, Conta Única, Transferências, Provisões, Crédito Tributário, Dívida Ativa da União.

Em sua estrutura, apenas na Administração Direta, dentre outras secretarias, temos: Secretaria Especial da Receita Federal, Secretaria do Tesouro Nacional (órgão central dos sistemas de administração financeira, contabilidade e custos), e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Apenas essas unidades já são maiores que muitos ministérios especialmente no que tange à complexidade e à relevância no Poder Executivo. Acrescente-se ainda toda administração indireta como a CVM, SUSEP, Casa da Moeda do Brasil, SERPRO, EMGEA, ABGF.

Diante do cenário apresentado cabe destacar que as atividades setoriais de contabilidade no âmbito do Ministério da Fazenda requeriam um quantitativo mínimo de 08 servidores ao seu desempenho. Acrescente-se que os contadores lotados no Ministério da Fazenda e em exercício no MGI não retornaram ao Ministério. Desta forma após árduo esforço a estrutura atual conta com 06 contadores. Cumpre esclarecer que, quanto aos serviços de contabilidade, ficou acordado que as obrigações referentes ao exercício de 2024 ficariam sob a responsabilidade do MGI e a nova unidade Setorial no Ministério da Fazenda assumiria a partir de janeiro/2025, destacadas no Ofício SEI Nº 139755/2024/SSC/MGI de 07 de outubro de 2024, objeto do Processo SEI 18339.000565/2024-16.

Assim, pelas Portarias SE/MF nº 83 e 84 foram nomeados contadores titular e substituto e portaria 90 onde foi delegada a gestão do CNPJ do Ministério da Fazenda, ambas de janeiro/2025 foi oficializada a assunção dos trabalhos a partir de janeiro de 2025. A Portaria SE/MF nº 84 foi revogada pela SE/MF nº 1.789 publicada em 14 de agosto de 2025.

Demonstrações Contábeis

Balanço Patrimonial

| ATIVO | NE | 2025 | 2024 |
|--|----------|--------------------------|--------------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | | 1.884.960.685.597 | 1.786.679.972.709 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | <u>1</u> | 1.696.812.298.633 | 1.566.932.196.764 |
| Créditos a Curto Prazo | <u>2</u> | 188.038.234.890 | 219.628.488.075 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | <u>3</u> | 53.786.794 | 55.065.692 |
| Estoques a Curto Prazo | <u>4</u> | 55.035.331 | 62.463.076 |
| VPDs Pagas Antecipadamente a Curto Prazo | | 1.329.950 | 1.759.103 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 2.440.865.427.051 | 2.355.410.969.985 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | 1.739.797.304.419 | 1.652.156.177.501 |
| Créditos a Longo Prazo | <u>2</u> | 1.734.110.810.989 | 1.646.211.937.355 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | | 5.686.493.430 | 5.944.240.147 |
| Investimentos | <u>5</u> | 694.810.755.148 | 697.298.073.231 |
| Imobilizado | <u>6</u> | 4.162.395.914 | 3.925.110.879 |
| Intangível | <u>7</u> | 2.094.971.570 | 2.031.608.374 |
| TOTAL DO ATIVO | | 4.325.826.112.648 | 4.142.090.942.694 |

| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | NE | 2025 | 2024 |
|---|-----------|---------------------------|---------------------------|
| PASSIVO CIRCULANTE | | 2.413.729.816.152 | 2.281.467.723.982 |
| Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo | | 5.487.001.546 | 7.774.257.383 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | <u>8</u> | 2.055.404.690.109 | 1.802.542.594.857 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | <u>9</u> | 232.052.678 | 352.157.220 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 1.210 | 1.190 |
| Transferências Fiscais a Curto Prazo | <u>10</u> | 4.391.989.545 | 3.988.000.000 |
| Provisões a Curto Prazo | <u>11</u> | 112.407.517.604 | 151.043.779.325 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | <u>12</u> | 235.806.563.461 | 315.766.934.007 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | 9.863.151.515.520 | 9.078.009.815.505 |
| Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo | | 1.806.978.988 | 1.894.971.085 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | <u>8</u> | 8.841.758.982.000 | 8.013.160.090.160 |
| Transferências Fiscais a Longo Prazo | <u>10</u> | 30.907.000.000 | 33.898.000.000 |
| Provisões a Longo Prazo | <u>11</u> | 951.373.586.451 | 1.006.006.661.783 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | <u>12</u> | 37.304.968.081 | 23.050.092.477 |
| TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL | | 12.276.881.331.673 | 11.359.477.539.487 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 2025 | 2024 |

| | | | |
|--|-----------|--------------------------|--------------------------|
| Patrimônio Social e Capital Social | | 1.674.934.908 | 1.674.934.908 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 17.627.464.290 | 15.509.391.356 |
| Demais Reservas | | 353.142.534 | 741.720.023 |
| Resultados Acumulados | - | 7.970.710.760.756 | 7.235.312.643.080 |
| Resultado do Exercício | - | 739.089.038.385 | 799.772.494.364 |
| Resultados de Exercícios Anteriores | - | 7.234.923.620.862 | 6.360.316.283.164 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | | 3.301.898.490 | 75.223.865.552 |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 13 | 7.951.055.219.024 | 7.217.386.596.793 |
| TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 4.325.826.112.648 | 4.142.090.942.694 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

| ESPECIFICAÇÃO | ATIVO | | ESPECIFICAÇÃO | PASSIVO | |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| | 2025 | 2024 | | 2025 | 2024 |
| ATIVO FINANCEIRO | 1.696.899.170.880 | 1.567.018.353.188 | PASSIVO FINANCEIRO | 657.351.906.039 | 172.952.145.632 |
| ATIVO PERMANENTE | 2.628.926.941.768 | 2.575.072.589.506 | PASSIVO PERMANENTE | 11.829.699.016.736 | 11.213.963.973.913 |
| SALDO PATRIMONIAL | 8.161.224.810.126 | 7.244.825.176.851 | | | |

Fonte SIAFI, valores em reais.

| ESPECIFICAÇÃO | ATIVO | | ESPECIFICAÇÃO | PASSIVO | |
|---|------------------------|------------------------|---|------------------------|------------------------|
| | 2025 | 2024 | | 2025 | 2024 |
| SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 298.186.769.154 | 315.509.472.044 | SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 305.330.050.343 | 299.169.201.328 |
| Atos Potenciais Ativos | 298.186.769.154 | 315.509.472.044 | Atos Potenciais Passivos | 305.330.050.343 | 299.169.201.328 |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 295.595.615.539 | 309.588.897.378 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 270.437.753.070 | 280.005.782.658 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 1.808.899 | 1.964.534 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | 12.934.900 | 16.632.013 |
| Direitos Contratuais | 2.589.344.716 | 5.918.610.132 | Obrigações Contratuais | 23.641.473.767 | 5.025.492.439 |
| Outros Atos Potenciais Ativos | - | - | Outros Atos Potenciais Passivos | 11.237.888.607 | 14.121.294.218 |
| TOTAL | 298.186.769.154 | 315.509.472.044 | TOTAL | 305.330.050.343 | 299.169.201.328 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERAVIT/DEFICT FINANCEIRO |
|---|-----------------------------|
| Recursos Não Vinculados | 165.772.471.070 |
| Recursos Vinculados | 873.774.793.772 |
| Educação | 45.102.392.106 |
| Seguridade Social (Exceto Previdência) | - 36.668.632.454 |
| Previdência Social (RPPS) | - 4.059.687.620 |
| Previdência Social (RGPS) | - 64.404.992.980 |
| Dívida Pública | 855.190.948.955 |
| Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | - 112.258.218.149 |
| Fundos, Órgãos e Programas | 224.151.092.595 |
| Recursos Extraorçamentários | - 790 |
| Recursos Não Classificados | - 33.278.107.892 |
| TOTAL | 1.039.547.264.841 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

Demonstrações das Variações Patrimoniais

| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | NE | 2025 | 2024 |
|--|-----------|---------------------------|---------------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 11.412.032.810.808 | 10.750.093.395.058 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 852.832.546.849 | 792.758.605.332 |
| Contribuições | | 448.475.343.906 | 433.464.552.723 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 7.244.396.563 | 4.979.555.118 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | 315.688.952.746 | 371.069.866.913 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 9.451.592.323.926 | 8.763.029.112.299 |
| Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos | | 74.817.088.970 | 133.951.202.934 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 261.382.157.850 | 250.840.499.739 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 12.151.121.849.193 | 11.632.519.148.392 |
| Pessoal e Encargos | | 16.983.787.280 | 15.625.437.383 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 9.001.412.602 | 8.053.990.202 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | | 16.787.684.804 | 21.797.402.787 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 957.656.159.875 | 882.072.359.019 |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 10.924.469.753.187 | 10.225.955.262.685 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | | 58.638.424.430 | 92.035.711.386 |
| Tributárias | | 17.308.101 | 16.447.569 |
| Custo - Mercadorias, Produtos Vend. e dos Serviços Prestados | - | - | - |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 167.567.318.915 | 386.962.537.361 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO | 15 | - 739.089.038.385 | - 882.425.753.334 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | NE | 2025 | 2024 |
|---|----|---------------------------|---------------------------|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | - | 299.078.121.445 | 213.292.601.395 |
| INGRESSOS OPERACIONAIS | | 10.882.115.844.604 | 10.329.099.966.690 |
| Receita Tributária | | 833.730.718.600 | 749.112.840.627 |
| Receita de Contribuições | | 460.099.552.380 | 441.323.960.222 |
| Receita Patrimonial | | 46.354.478.391 | 43.664.031.226 |
| Receita Agropecuária | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - |
| Receita de Serviços | | 17.270.351.073 | 19.175.744.044 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 131.527.375.875 | 107.300.754.431 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | | 18.744.814.535 | 14.782.471.330 |
| Transferências Recebidas | | 32.668.869 | 28.421.006 |
| Outros Ingressos Operacionais | | 9.374.355.884.881 | 8.953.711.743.802 |
| DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | - | 11.181.193.966.049 | 10.542.392.568.084 |
| Pessoal e Demais Despesas | - | 41.896.315.850 | 36.082.532.615 |
| Juros e Encargos da Dívida | - | 320.281.329.120 | 317.639.835.196 |
| Transferências Concedidas | - | 342.340.399.548 | 311.947.370.520 |
| Outros Desembolsos Operacionais | - | 10.476.675.921.532 | 9.876.722.829.753 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | 6.189.258.949 | 318.067.664 |
| INGRESSOS DE INVESTIMENTO | | 19.429.870.994 | 15.808.053.614 |
| Alienação de Bens | | 5.041.725.132 | 2.289.073 |
| Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 14.388.145.862 | 15.805.764.541 |
| DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTO | - | 13.240.612.045 | 16.126.121.278 |
| Aquisição de Ativo Não Circulante | - | 184.514.946 | 174.297.306 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos | - | 12.990.006.013 | 15.817.495.553 |
| Outros Desembolsos de Investimentos | - | 66.091.087 | 134.328.419 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | 422.768.964.365 | 92.128.977.515 |
| INGRESSOS DE FINANCIAMENTO | | 2.005.819.779.273 | 1.598.225.092.460 |
| Operações de Crédito | | 1.977.073.516.375 | 1.598.225.092.460 |
| Outros Ingressos de Financiamento | | 28.746.262.898 | - |
| DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO | - | 1.583.050.814.908 | 1.506.096.114.945 |
| Amortização / Refinanciamento da Dívida | - | 1.583.050.814.908 | 1.506.096.114.945 |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 129.880.101.869 | 121.481.691.544 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL | | 1.566.932.196.764 | 1.601.267.788.181 |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 1.696.812.298.633 | 1.479.786.096.637 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

Balanço Orçamentário

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | SALDO |
|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 1.991.601.545.700 | 1.991.601.545.700 | 1.386.030.641.215 | - 605.570.904.485 |
| Receita Tributária | 1.081.804.703.820 | 1.081.804.703.820 | 833.730.718.600 | - 248.073.985.220 |
| Receita de Contribuições | 728.023.286.259 | 728.023.286.259 | 460.099.552.380 | - 267.923.733.879 |
| Receita Patrimonial | 62.812.664.451 | 62.812.664.451 | 56.155.796.616 | - 6.656.867.835 |
| Receita Industrial | 7.145.605.015 | 7.145.605.015 | - | 7.145.605.015 |
| Receita de Serviços | 23.585.543.694 | 23.585.543.694 | 17.270.351.073 | - 6.315.192.621 |
| Transferências Correntes | - | - | 29.408.011 | 29.408.011 |
| Outras Receitas Correntes | 88.229.742.461 | 88.229.742.461 | 18.744.814.535 | - 69.484.927.926 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 794.028.032.723 | 794.028.032.723 | 660.035.606.510 | - 133.992.426.213 |
| Operações de Crédito | 642.245.316.538 | 642.245.316.538 | 490.130.154.109 | - 152.115.162.429 |
| Alienação de Bens | 2.380.424 | 2.380.424 | 5.041.725.132 | 5.039.344.708 |
| Amortizações de Empréstimos | 22.579.224.302 | 22.579.224.302 | 14.388.145.862 | - 8.191.078.440 |
| Transferências de Capital | - | - | 3.260.858 | 3.260.858 |
| Outras Receitas de Capital | 129.201.111.459 | 129.201.111.459 | 150.472.320.548 | 21.271.209.089 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS | 2.785.629.578.423 | 2.785.629.578.423 | 2.046.066.247.725 | - 739.563.330.698 |
| REFINANCIAMENTO | 1.655.840.500.148 | 1.655.840.500.148 | 1.486.943.362.266 | - 168.897.137.882 |
| Operações de Crédito Internas | 1.622.299.381.362 | 1.622.299.381.362 | 1.463.387.399.852 | - 158.911.981.510 |
| Mobiliária | 1.622.299.381.362 | 1.622.299.381.362 | 1.463.387.399.852 | - 158.911.981.510 |
| Operações de Crédito Externas | 33.541.118.786 | 33.541.118.786 | 23.555.962.414 | - 9.985.156.372 |
| Mobiliária | 33.541.118.786 | 33.541.118.786 | 23.555.962.414 | - 9.985.156.372 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO | 4.441.470.078.571 | 4.441.470.078.571 | 3.533.009.609.991 | - 908.460.468.580 |
| TOTAL | 4.441.470.078.571 | 4.441.470.078.571 | 3.533.009.609.991 | - 908.460.468.580 |
| CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS | - | 56.553.035.247 | - | - 56.553.035.247 |
| Superávit Financeiro | - | 52.947.985.621 | - | - |
| Excesso de Arrecadação | - | 11.421.074.833 | - | - |
| Créditos Cancelados | - | 7.816.025.207 | - | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | SALDO DA DOTAÇÃO |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 1.060.478.508.347 | 1.081.432.881.930 | 884.967.374.226 | 683.589.585.763 | 680.872.292.808 | 196.465.507.704 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 41.309.048.638 | 38.723.136.414 | 23.529.121.699 | 21.030.016.718 | 18.648.384.639 | 15.194.014.715 |
| Juros e Encargos da Dívida | 479.197.023.016 | 479.281.023.016 | 349.468.534.392 | 320.281.329.120 | 320.281.329.120 | 129.812.488.624 |
| Outras Despesas Correntes | 539.972.436.693 | 563.428.722.500 | 511.969.718.134 | 342.278.239.924 | 341.942.579.049 | 51.459.004.366 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 405.204.943.046 | 447.224.478.235 | 392.207.047.685 | 346.496.257.509 | 346.143.459.684 | 55.017.430.550 |
| Investimentos | 6.709.214.758 | 6.610.803.224 | 3.813.042.796 | 3.624.346.805 | 3.271.548.980 | 2.797.760.428 |
| Inversões Financeiras | 5.347.950.456 | 47.549.897.179 | 44.200.623.038 | 12.735.623.038 | 12.735.623.038 | 3.349.274.141 |
| Amortização da Dívida | 393.147.777.832 | 393.063.777.832 | 344.193.381.852 | 330.136.287.667 | 330.136.287.667 | 48.870.395.980 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 38.431.137.393 | 32.010.263.868 | - | - | - | 32.010.263.868 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS | 1.504.114.588.786 | 1.560.667.624.033 | 1.277.174.421.911 | 1.030.085.843.272 | 1.027.015.752.492 | 283.493.202.122 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. | 1.653.582.197.317 | 1.653.582.197.317 | 1.423.337.851.142 | 1.234.027.310.000 | 1.234.027.310.000 | 230.244.346.175 |
| Amortização da Dívida Interna | 1.596.107.228.098 | 1.596.107.228.098 | 1.372.743.452.464 | 1.183.432.911.322 | 1.183.432.911.322 | 223.363.775.634 |
| Dívida Mobiliária | 1.559.518.793.262 | 1.559.518.793.262 | 1.363.519.175.863 | 1.177.986.193.421 | 1.177.986.193.421 | 195.999.617.399 |
| Outras Dívidas | 36.588.434.836 | 36.588.434.836 | 9.224.276.601 | 5.446.717.901 | 5.446.717.901 | 27.364.158.235 |
| Amortização da Dívida Externa | 57.474.969.219 | 57.474.969.219 | 50.594.398.679 | 50.594.398.678 | 50.594.398.678 | 6.880.570.540 |
| Dívida Mobiliária | 51.743.581.777 | 51.743.581.777 | 47.637.176.108 | 47.637.176.107 | 47.637.176.107 | 4.106.405.669 |
| Outras Dívidas | 5.731.387.442 | 5.731.387.442 | 2.957.222.570 | 2.957.222.570 | 2.957.222.570 | 2.774.164.872 |
| SUBTOTAL COM REFINANCI. | 3.157.696.786.103 | 3.214.249.821.350 | 2.700.512.273.053 | 2.264.113.153.271 | 2.261.043.062.491 | 513.737.548.297 |
| SUPERÁVIT | | | 832.497.336.938 | | | -832.497.336.938 |
| TOTAL | 3.157.696.786.103 | 3.214.249.821.350 | 3.533.009.609.991 | 2.264.113.153.271 | 2.261.043.062.491 | -318.759.788.641 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | LIQUIDADOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|----------------------------|------------------------------------|---|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 2.145.965.173 | 23.430.424.805 | 18.942.331.829 | 18.941.358.178 | 452.814.607 | 6.182.217.193 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.493.162 | 53.115.538 | 38.832.414 | 38.806.474 | - | 21.802.225 |
| Juros e Encargos da Dívida | 86.934.594 | 22.705.339 | - | - | - | 109.639.933 |
| Outras Despesas Correntes | 2.051.537.418 | 23.354.603.928 | 18.903.499.415 | 18.902.551.703 | 452.814.607 | 6.050.775.035 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.131.063.326 | 21.880.518.235 | 19.327.490.821 | 19.326.852.316 | 1.111.152.907 | 3.573.576.339 |
| Investimentos | 225.409.280 | 176.348.012 | 187.887.670 | 187.249.165 | 167.596 | 214.340.531 |
| Inversões Financeiras | 680.362.963 | 935.676.813 | 255.875.980 | 255.875.980 | - | 1.360.163.795 |
| Amortização da Dívida | 1.225.291.084 | 20.768.493.410 | 18.883.727.170 | 18.883.727.170 | 1.110.985.311 | 1.999.072.013 |
| TOTAL | 4.277.028.499 | 45.310.943.039 | 38.269.822.651 | 38.268.210.494 | 1.563.967.514 | 9.755.793.532 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

Demonstrativo de Execução Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|----------------------------|------------------------------------|---|----------------------|----------------|-------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 15.750.156 | 1.489.171.746 | 1.487.817.383 | 525.058 | 16.579.461 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.674.061 | 1.166.586.083 | 1.165.998.436 | 115.341 | 2.146.366 |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 14.076.095 | 322.585.663 | 321.818.947 | 409.716 | 14.433.095 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.189.302 | 11.646.211 | 11.646.211 | - | 1.189.302 |
| Investimentos | 1.189.302 | 8.156.140 | 8.156.140 | - | 1.189.302 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | 3.490.071 | 3.490.071 | - | - |
| TOTAL | 16.939.458 | 1.500.817.957 | 1.499.463.594 | 525.058 | 17.768.763 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

| Balanço | INGRESSOS | 2023 | 2024 |
|---|-----------|---------------------------|---------------------------|
| Receitas Orçamentárias | | 3.533.009.609.991 | 2.989.421.368.962 |
| Recursos Não Vinculados | | 670.020.131.531 | 572.876.867.393 |
| Recursos Vinculados | | 2.986.215.295.090 | 2.513.069.108.627 |
| Seguridade Social (Exceto Previdência) | | 477.657.566.147 | 434.805.528.476 |
| Previdência Social (RPPS) | | 28.900.794.903 | 29.110.495.911 |
| Previdência Social (RGPS) | | 469.870 | |
| Dívida Pública | | 2.076.564.728.554 | 1.679.326.885.853 |
| Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | | 380.426.292.905 | 344.328.259.854 |
| Fundos, Órgãos e Programas | | 22.665.237.838 | 25.493.743.198 |
| Recursos Não Classificados | | 204.873 | 4.195.335 |
| (-) Deduções da Receita Orçamentária | - | 123.225.816.630 | - |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 9.296.156.502.287 | 8.691.776.242.404 |
| Resultantes da Execução Orçamentária | | 4.609.958.488.730 | 4.729.887.611.543 |
| Cota Recebida | | 2.294.549.135.827 | 2.357.171.522.869 |
| Repasso Recebido | | 19.199.198.841 | 17.671.171.481 |
| Sub-repasso Recebido | | 2.295.418.620.076 | 2.353.506.375.600 |
| Cota Devolvida | | 743.346.996 | 1.533.363.723 |
| Repasso Devolvido | | 24.055.023 | 7.587 |
| Sub-repasso Devolvido | | 24.131.968 | 5.170.283 |
| Independentes da Execução Orçamentária | | 4.686.198.013.557 | 3.961.888.630.861 |
| Transferências Recebidas para Pagamento de RP | | 33.864.526.564 | 34.636.108.689 |
| Demais Transferências Recebidas | | 153.448.948.020 | 99.996.285.542 |
| Movimentação de Saldos Patrimoniais | | 4.498.884.536.811 | 3.827.256.236.630 |
| Movimentações para Incorporação de Saldos | | 2.163 | |
| Aporte ao RPPS | - | | - |
| Aporte ao RGPS | - | | - |
| Recebimentos Extraorçamentários | | 517.669.858.263 | 635.073.376.505 |
| Inscrição dos Restos a Pagar Processados | | 3.070.090.780 | 2.701.880.156 |
| Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados | | 436.399.119.782 | 370.434.376.872 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 28.779.454.994 | 17.921.430.065 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 49.421.192.707 | 244.015.689.411 |
| Ordens Bancárias não Sacadas - Cartão de Pagamento | | 1.265.108 | 1.618.079 |
| Restituições a Pagar | | 5.045.222 | 3.071.130 |
| Cancelamento de Obrigações do Exercício Anterior | | 23.129 | 8.491 |
| Valores para Compensação | | 39.622.659 | |
| Ajuste Acumulado de Conversão | | | 20.376.355 |
| Demais Recebimentos | | 49.375.236.590 | 243.990.615.357 |
| Saldo do Exercício Anterior | | 1.566.932.196.764 | 1.601.267.788.181 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 1.566.932.196.764 | 1.601.267.788.181 |
| TOTAL | | 14.913.768.167.305 | 13.917.538.776.052 |

| DISPÊNDIOS | 2025 | 2024 |
|---|---------------------------|---------------------------|
| Despesas Orçamentárias | 2.700.512.273.053 | 2.526.418.384.446 |
| Recursos Não Vinculados | 63.578.959.727 | 52.767.195.249 |
| Recursos Vinculados | 2.636.933.313.326 | 2.473.651.189.198 |
| Seguridade Social (Exceto Previdência) | 3.330.060.356 | 476.389.803 |
| Previdência Social (RPPS) | 411.153.709 | 381.027.949 |
| Dívida Pública | 2.097.430.469.878 | 2.019.839.028.039 |
| Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | 475.563.264.163 | 425.899.070.557 |
| Fundos, Órgãos e Programas | 60.198.365.219 | 27.055.672.849 |
| Transferências Financeiras Concedidas | 10.429.153.897.224 | 9.838.925.768.624 |
| Resultantes da Execução Orçamentária | 6.396.092.385.626 | 6.385.148.462.902 |
| Cota Concedida | 4.080.636.051.835 | 4.008.264.513.249 |
| Repasso Concedido | 19.983.608.114 | 23.365.447.009 |
| Sub-repasso Concedido | 2.295.418.620.076 | 2.353.506.375.600 |
| Cota Devolvida | 5.918.611 | 6.949.175 |
| Repasso Devolvido | 24.055.023 | 7.587 |
| Sub-repasso Devolvido | 24.131.968 | 5.170.283 |
| Independentes da Execução Orçamentária | 4.033.061.511.598 | 3.453.777.305.722 |
| Transferências Concedidas para Pagamento de RP | 143.270.836.607 | 131.070.460.801 |
| Demais Transferências Concedidas | 171.320.768.964 | 116.462.120.053 |
| Movimento de Saldos Patrimoniais | 3.718.469.903.864 | 3.206.244.724.868 |
| Movimentações para Incorporação de Saldos | 2.163 | |
| Aporte ao RPPS | - | - |
| Aporte ao RGPS | - | - |
| Pagamentos Extraorçamentários | 87.289.698.395 | 72.408.526.344 |
| Pagamento dos Restos a Pagar Processados | 1.499.463.594 | 1.506.430.096 |
| Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados | 38.268.210.494 | 33.105.035.119 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 28.505.976.176 | 24.985.738.662 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | 19.016.048.131 | 12.811.322.467 |
| Transferência de Arrecadação para Outra Unidade | 19.001.740.299 | 12.808.490.424 |
| Valores Compensados | | 2.832.043 |
| Ajuste Acumulado de Conversão | 14.307.832 | |
| Saldo para o Exercício Seguinte | 1.696.812.298.633 | 1.479.786.096.637 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.696.812.298.633 | 1.479.786.096.637 |
| TOTAL | 14.913.768.167.305 | 13.917.538.776.052 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

| Especificação | Patrimônio/ Capital Social | Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC) | Reserva de Capital | Reserva s de Lucros | Demais Reservas | Resultados Acumulados | Ajustes de Avaliação Patrimonial | Ações / Cotas em Tesouraria | Total |
|---|-------------------------------|---|--------------------------|---------------------------|---------------------|----------------------------|--|-----------------------------------|----------------------------|
| Saldo Inicial do Exercício 2024 | 1.674.934.908 | - | - | - | 292.933.371 | - 6.360.398.416.991 | - | - | - 6.358.430.548.712 |
| Variação Cambial | - | - | - | - | - | 35.499.380 | - | - | 35.499.380 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | - | - | - | - | 486.421.918 | - 77.585.045.931 | - 2.359.627.866 | - | 79.458.251.879 |
| Aumento / Redução de Capital Resgate / Reemissão de Ações e Cotas | - | - | - | - | - | 2.361.089.815 | - | - | 2.361.089.815 |
| Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos | - | - | - | - | - 37.635.266 | 46.725.012 | - | - | 9.089.746 |
| Ajuste de Avaliação Patrimonial | - | - | - | - | - | - | 17.871.637.975 | - | 17.871.637.975 |
| Resultado do Exercício Constituição / Reversão de Reservas | - | - | - | - | - | - 799.772.494.364 | - | - | - 799.772.494.364 |
| Dividendos/Juros sobre Capital Próprio | - | - | - | - | - | - | - 2.618.753 | - | - 2.618.753 |
| Provisão Tributária - IR/CS s/ Res. de Reavaliação | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Saldo Final do Exercício 2024 | 1.674.934.908 | - | - | - | 741.720.023 | - 7.235.312.643.080 | 15.509.391.356 | - | - 7.217.386.596.793 |

Fonte SIAFI. Valores em reais

| Especificação | Patrimônio/ Capital Social | Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC) | Reserva de Capital | Reserva s de Lucros | Demais Reservas | Resultados Acumulados | Ajustes de Avaliação Patrimonial | Ações / Cotas em Tesourar ia | Total |
|---|-------------------------------|---|--------------------------|---------------------------|--------------------|----------------------------|--|---------------------------------------|----------------------------|
| Saldo Inicial do Exercício 2025 | 1.674.934.908 | - | - | - | 741.720.023 | - 7.235.312.643.080 | 15.509.391.356 | - | - 7.217.386.596.793 |
| Variação Cambial Ajustes de Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - | 14.307.832 | - | - | 14.307.832 |
| Aumento / Redução de Capital Resgate / Reemissão de Ações e Cotas | - | - | - | - | - | 214.869.918 | - | - | 214.869.918 |
| Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos Ajuste de Avaliação Patrimonial | - | - | - | - | - | 400.579.460 | - | - | 14.400.302 |
| Resultado do Exercício Constituição / Reversão de Reservas | - | - | - | - | - | 739.089.038.385 | - | - | 739.089.038.385 |
| Dividendos/Juros sobre Capital Próprio | - | - | - | - | 30.263.526 | - | 214.869.918 | - | 245.133.443 |
| Provisão Tributária - IR/CS s/ Res. de Reavaliação Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | - | - | - | - | - | 274.266.411 | - | - | 274.266.411 |
| Saldo Final do Exercício 2025 | 1.674.934.908 | - | - | - | 353.142.534 | - 7.970.710.760.756 | 17.627.464.290 | - | - 7.951.055.219.024 |

Fonte SIAFI. Valores em reais

Notas Explicativas

Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis: 3º Trimestre de 2025

As Demonstrações Contábeis (DCON) são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). São baseadas, também, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual Siafi, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME), e de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade do setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB), respectivamente.

O objetivo principal das DCON é fornecer aos diversos usuários informações sobre a gestão do patrimônio público da União e contribuir na prestação de contas da gestão econômico-financeira realizada no período a que se referem. Nas demonstrações contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e as mutações do patrimônio público, o desempenho econômico-financeiro, a execução orçamentária, os fluxos de caixa e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Ministério da Fazenda.

As DCON foram elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e tiveram como escopo as informações consolidadas das contas contábeis das unidades MF da administração direta e indireta que é integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

As Demonstrações Contábeis são compostas por:

- i. Balanço Patrimonial (BP);
- ii. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- iii. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- iv. Balanço Orçamentário (BO);
- v. Balanço Financeiro (BF);
- vi. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); e
- vii. Notas Explicativas (NE).

O Balanço Patrimonial tem por objetivo evidenciar, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da União por meio de contas representativas do patrimônio público por ela gerido, bem como os atos potenciais.

A Demonstração das Variações Patrimoniais visa evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicar o resultado patrimonial do exercício.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa visa evidenciar as origens e as aplicações das disponibilidades financeiras obtidas pela entidade, classificando-as em três grupos de atividades: operacionais; de

investimento; e de financiamento. Além de mostrar as origens e aplicações das disponibilidades financeiras, tal demonstração evidencia o fluxo líquido de caixa de cada atividade.

O Balanço Orçamentário, por sua vez, objetiva demonstrar a execução orçamentária de receitas e de despesas ao longo do exercício, confrontando as receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual com aquelas efetivamente realizadas.

O Balanço Financeiro tem por objetivo evidenciar os ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários realizados no exercício, conjugados com os saldos advindos do exercício anterior e aqueles que são transferidos para o exercício seguinte.

Por sua vez, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido evidencia as operações que alteraram a composição do Patrimônio Líquido no exercício.

Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito deste MF, tendo em consideração as opções e premissas do modelo da contabilidade aplicada ao setor público:

A) Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras

A moeda funcional da União é o Real, tendo em vista o disposto no item 5, alínea “a”, da ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio da Resolução CFC nº 1.330/2011, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.069/1995. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

B) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem dinheiro em caixa, conta única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

C) Créditos

Compreendem os direitos a receber relacionados, principalmente, com:

- i. créditos tributários;
- ii. créditos não tributários;
- iii. empréstimos e financiamentos concedidos;
- iv. dívida ativa; e
- v. demais valores.

Os valores são mensurados pelo custo histórico, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável. É registrado, também, o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

D) Investimentos e Aplicações Temporárias

São as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, destinados à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais da União.

Composta, basicamente, das ações da União depositadas no Fundo de Amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal – FAD e no Fundo Nacional de Desestatização - FND, as quais estão destinadas à alienação, em conformidade com a Lei nº 9.069, de 29.06.1995 e a Lei nº 9.491, de 09.09.1997, respectivamente. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo de aquisição e, quando aplicável, acrescidos da atualização monetária, dos juros e de outros rendimentos auferidos, conforme dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade.

E) Estoques

Compreendem os materiais de uso e consumo, selos de controle e produtos em trânsito. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção.

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme determina o art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.

F) VPD's pagas antecipadamente

Compreendem pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no curto prazo. A base de mensuração é o custo histórico.

G) Ativo realizável a longo prazo

Compreendem os direitos a receber a longo prazo principalmente com:

- i. créditos tributários;
- ii. créditos não tributários;
- iii. dívida ativa;
- iv. empréstimos e financiamentos concedidos e
- v. investimentos temporários.

Os valores são mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações. Para todos os ativos desse item, quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas.

H) Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

O adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) representa os recursos já entregues pelos sócios/proprietários para o aumento do capital social de empresas, porém ainda pendente de integralização.

As transferências de recursos de AFAC podem ser contabilizadas, na ótica do ente recebedor dos recursos, como passivo (instrumento financeiro) ou patrimônio líquido (instrumento patrimonial), conforme Resolução CVM nº 120/2022, Pronunciamento Técnico CPC 39 e NBC TG 39. Importante mencionar que a NBC TSP 30, a partir de 1º de janeiro de 2024, data que entrará em vigor, será aplicável às empresas estatais dependentes, conforme estabelece o item 1.8A da NBC TSP Estrutura Conceitual. Na União, tal entendimento, combinado com o caput do art. 2º do Decreto nº 2.673/1998 (que determina que os recursos transferidos pela União para fins de aumento do capital incidirão encargos financeiros equivalentes à Taxa Selic, desde o dia da transferência até a data da capitalização), bem como com o art. 170 da Lei nº 6.404/1976 (que trata do aumento de capital mediante subscrição de ações), determina que o AFAC de todas as empresas estatais (dependentes ou não) transferido até 31/12/2016 deve ser registrado, nas entidades recebedoras, como Passivo Não Circulante, uma vez que nem o valor nem a quantidade de ações é conhecida no momento da sua transferência.

I) Investimentos

São compostos por:

- i. participações permanentes; e
- ii. demais investimentos.

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas, consórcios públicos e fundos realizados pela União. Quando há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Quando não há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método de custo, sendo reconhecidas as perdas prováveis apuradas em avaliações periódicas.

Assim, quando é mensurado e avaliado pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), o investimento é inicialmente registrado a preço de custo, e o valor contábil é aumentado ou reduzido conforme o resultado do período da investida aumente ou diminua, em contrapartida à conta de resultado. Distribuições recebidas da investida reduzem o valor contábil do investimento.

Quando mensuráveis, são registradas as reduções ao valor recuperável (impairment), fruto de avaliações periódicas.

J) Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação,

amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

K) Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, devem ser mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida) e o montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (impairment).

L) Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública direta da União, suas autarquias e fundações têm como base legal a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as NBC TSP, o MCASP, a Lei nº 10.180/2001 e o Decreto nº 6.976/2009.

Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no Manual Siafi, Macrofunção 020330 – Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração direta da União, suas Autarquias e Fundações, disponível no sítio do Tesouro Nacional, e na Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014.

Reavaliação

Segundo o art. 4º da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais:

- i. Seja aplicado, a título de benfeitoria, valor percentual igual ou superior ao estipulado pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU);
- ii. Houver alteração de área construída, independentemente do valor investido; e
- iii. Seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, entre outros.

Ainda de acordo com o referido normativo, os valores deverão ser atualizados sistematicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

Redução ao Valor Recuperável

A entidade avalia se há qualquer indicação de que um ativo possa ter o seu valor reduzido ao valor recuperável, sem possibilidade de reversão desta perda em um futuro próximo. Caso haja indício, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade. A metodologia de avaliação dessa indicação de redução ao valor recuperável, bem como a mensuração do valor seguem as orientações do MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e estão descritas de forma mais detalhada no Manual Siafi, especificamente na Macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, disponível no sítio do Tesouro Nacional.

Conforme descrito no item 3.1 da Macrofunção supracitada, no momento da adoção, por se tratar de uma mudança no critério contábil, a perda por não recuperabilidade será reconhecida como ajustes de exercícios anteriores, impactando diretamente o patrimônio líquido. Após a adoção inicial, a perda por não recuperabilidade do ativo será reconhecida no resultado patrimonial, podendo ter como contrapartida o bem ou uma conta retificadora. Depois do reconhecimento de uma perda por não recuperabilidade, a variação patrimonial diminutiva de depreciação, amortização ou exaustão do ativo será ajustada para alocar o valor contábil revisado do ativo, menos seu valor residual.

Depreciação, Amortização e Exaustão

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado ou do intangível, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo desses encargos, aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, é o das quotas constantes, exceto para os bens imóveis objeto da Portaria Conjunta STN- SPU nº 3/2014, que são cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet) e seguem critérios específicos tratados no tópico seguinte.

A tabela de vida útil e valor residual dos bens móveis encontra-se elencada no item 6.3 da Macrofunção 020330.

Como regra geral, a depreciação deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Entretanto, conforme item 6.10 da Macrofunção 020330, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet

O valor depreciado dos bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais é apurado mensal e automaticamente pelo sistema SPIUnet sobre o valor depreciável da aquisição, utilizando-se, para tanto, o Método da Parábola de Kuentzle, e a depreciação será iniciada no mesmo dia em que o bem for colocado em condições de uso.

A vida útil será definida com base no laudo de avaliação específica ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela SPU, segundo a natureza e as características dos bens imóveis. Nos

casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor.

M) Passivos

As obrigações são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os passivos circulante e não circulante apresentam a seguinte divisão:

- i. obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais;
- ii. empréstimos e financiamentos;
- iii. fornecedores e contas a pagar;
- iv. obrigações fiscais;
- v. obrigações de repartições a outros entes;
- vi. provisões; e
- vii. demais obrigações.

N) Empréstimos e financiamentos

Compreendem as obrigações financeiras, internas e externas, de empréstimos, bem como as aquisições financiadas efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (tem por base a emissão de títulos da dívida pública) e a dívida contratual (contratos de empréstimos).

O estoque da DPF apresentado no balanço patrimonial da União é o mesmo que se apresenta no Resultado do Tesouro Nacional (RTN), no Relatório Mensal da Dívida Pública Federal (RMD), no Relatório Anual da Dívida Pública Federal (RAD) e no Plano Anual de Financiamento (PAF).

Os empréstimos são avaliados observando-se os seguintes critérios:

- i. A Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFi) e Mobiliária Externa (DPMFe) foram avaliadas pela metodologia dos juros efetivos (preço pela TIR) que utiliza a taxa interna de retorno das emissões como taxa de desconto para a determinação do valor presente dos títulos, conforme [Nota Metodológica](#). No cálculo são incluídos os títulos emitidos tanto em oferta pública quanto em emissões diretas; e
- ii. Dívida Pública Federal Externa Contratual (DPFe Contratual) foi avaliada por seu saldo devedor (principal, acrescido dos juros apropriados por competência de cada obrigação). Foi realizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, de acordo com a cotação cambial da data de elaboração das demonstrações contábeis.

Em 25/11/2023, a contabilização das despesas orçamentárias com juros e com amortização da DPMFi passou a utilizar a aplicação da metodologia com base na taxa interna de retorno, caracterizando alteração tanto em seu aspecto orçamentário, quanto patrimonial. Com isso, atendeu-se aos arts. 89

e 98 da Lei 4.320/1964 e ao art. 15 da Lei 10.180/2001, em consonância com o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade TSP Estrutura Conceitual, TSP 02 e TSP 32 (normatiza a contabilização de instrumentos financeiros, aplicável aos títulos da DPMFi, com vigência a partir de 01/01/2024). Essa alteração proporciona um aprimoramento dos registros contábeis da DPMFi porque permite a aplicação da taxa efetiva de juros na classificação orçamentária dos pagamentos da DPMFi, espelha fidedignamente a atualização monetária sofrida pelo título até o momento de seu pagamento, seja final ou parcial, impede o pagamento de encargos ou juros como despesa de capital e, por fim, elimina o fenômeno dos encargos negativos não pertinentes. Como resultado, há melhora das demonstrações financeiras das contas do Tesouro Nacional, alinhando-as às normas internacionais de contabilidade para o setor público.

O) Provisões

As provisões são reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável, e é possível a estimativa confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis.

Os tipos de provisão mais relevantes são:

- i. Repartição de Créditos Tributários;
- ii. Perdas Judiciais e Administrativas;
- iii. Sentenças Judiciais;
- iv. provisões matemáticas; e
- v. outras.

As provisões são mensuradas pela melhor estimativa. O valor reconhecido como provisão deve corresponder à melhor estimativa de desembolso necessário para liquidar a obrigação presente na data das demonstrações contábeis. Quando o efeito do tempo no dinheiro for material, o valor da provisão deve corresponder ao valor presente dos desembolsos que se espera que sejam exigidos para liquidar a obrigação. Os riscos e incertezas que inevitavelmente estejam relacionados a eventos e circunstâncias devem ser levados em consideração ao procurar obter a melhor estimativa da provisão.

P) Ativos e passivos contingentes

Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, conforme preconizam os itens 35 e 39 da NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, mas, quando relevantes, são registrados em contas de controle. Os passivos contingentes são evidenciados em notas explicativas.

Q) Apuração do resultado

No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

- i. Resultado patrimonial: A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para a União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente. As VPD's são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos ou no potencial de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta "Superavit/Déficit do Exercício". O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), na qual também é evidenciado o resultado patrimonial do exercício, conforme prescreve o art. 104 da Lei nº 4.320/1964.
- ii. Resultado orçamentário: O regime orçamentário da União segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.
- iii. Resultado financeiro: O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União. No Balanço Financeiro, é possível identificar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

R) Composição do Órgão e Órgão Superior

Órgão - Ministério da Fazenda

- Gabinete do Ministro
- Assessoria Especial do Ministro
- Secretaria Executiva - SE
- Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
- Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
- Secretaria do Tesouro Nacional - STN
- Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN
- Secretaria de Política Econômica – SPE
- Secretaria de Reformas Econômicas – SRE
- Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA
- Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária - SERT

Órgão Superior

- Ministério da Fazenda - MF
- Comissão de Valores Mobiliários – CVM
- Superintendência de Seguros Privados – SUSEP
- Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF
- Fundo de Garantia à Exportação – FGE
- Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS

Balanço Patrimonial

1 Caixa e Equivalentes de caixa

O Caixa e Equivalentes de Caixa são os recursos para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato, estando segmentado em “Moeda Nacional” e em “Moeda Estrangeira”.

| Detalhamento | Órgão | | Órgão Superior | |
|-------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| | 30/09/2025 | 31/12/2024 | 30/09/2025 | 31/12/2024 |
| Moeda Nacional | 1.544.102.866.705 | 1.437.763.991.843 | 1.602.705.814.256 | 1.504.813.697.170 |
| Moeda Estrangeira | 44.035.432.270 | 49.441.064.823 | 44.035.432.270 | 49.441.064.823 |
| Total | 1.588.138.298.974 | 1.487.205.056.666 | 1.646.741.246.526 | 1.554.254.761.993 |

Fonte SIAFI, valores em reais

1.1 Moeda Nacional

A tabela a seguir demonstra a composição da “Moeda Nacional” item mais significativo da conta de Caixa e Equivalentes de Caixa:

| Moeda Nacional | Órgão | | Órgão Superior | |
|-------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| | 30/09/2025 | 31/12/2024 | 30/09/2025 | 31/12/2024 |
| Bancos | 1.544.055.355.973 | 1.437.728.047.547 | 1.602.627.766.667 | 1.504.752.870.026 |
| Caixa (Garantias) | 47.510.732 | 35.944.296 | 78.047.589 | 60.827.144 |
| Total | 1.544.102.866.705 | 1.437.763.991.843 | 1.602.705.814.256 | 1.504.813.697.170 |

Fonte SIAFI, valores em reais

1.2 Bancos

Os bancos em moeda Nacional são compostos pelo somatório dos valores disponíveis na Conta Única do Tesouro Nacional depositados no Banco Central do Brasil (BCB) e dos valores disponíveis em outros bancos, bem como os seus equivalentes.

Para fins de controle, a Conta Única do Tesouro Nacional é subdividida em quatro subcontas: Conta Única do Tesouro Nacional, da Dívida Pública, do Fundo RGPS e de Pagamentos Instantâneos.

| Bancos | Órgão | | Órgão Superior | |
|-----------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| | 30/09/2025 | 31/12/2024 | 30/09/2025 | 31/12/2024 |
| Tesouro Nacional | 537.107.575.082 | 693.391.292.248 | 590.147.933.243 | 754.921.005.783 |
| Dívida Pública | 1.026.489.106.981 | 734.665.841.126 | 1.026.489.106.981 | 734.665.841.126 |
| Fundo RGPS | -24.975.386.763 | 2.427.375.001 | -24.975.386.763 | 2.427.375.001 |
| Pagamento Instantâneo | 5.115.671.551 | 4.991.205.481 | 5.115.671.551 | 4.991.205.481 |
| Demais Contas | 318.389.122 | 2.252.333.691 | 5.850.441.656 | 7.747.442.635 |
| Total | 1.544.055.355.973 | 1.437.728.047.547 | 1.602.627.766.667 | 1.504.752.870.026 |

Fonte SIAFI, valores em reais

- i. **Conta Única - Subconta do Tesouro Nacional:** subconta destinada aos recebimentos e pagamentos da Administração Pública Federal em geral;
- ii. **Conta Única - Subconta da Dívida Pública:** “tem a finalidade de prover reserva de liquidez para a gestão da dívida pública, conforme estratégia definida pelo “Plano Anual de Financiamento da Dívida Pública Federal”, publicado em: PAF – Plano Anual de Financiamento
- iii. **Conta Única - Subconta do Fundo RGPS:** sua criação decorre de exigência da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), conforme preceitua o art. 167, inciso XI, o qual veda a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Essa subconta recebe transferências de recursos do INSS arrecadados por DARF e por Guia da Previdência Social (GPS). As despesas do FRGPs são pagas inicialmente com recursos da subconta do Tesouro Nacional, cujo saldo é recomposto posteriormente quando da reclassificação desses pagamentos para as fontes específicas do FRGPs. O eventual saldo negativo na subconta do Fundo indica que suas despesas foram superiores às suas receitas no exercício, necessitando, portanto, de “cobertura” das fontes ordinárias do Tesouro Nacional ou mesmo da Dívida Pública (operações de crédito).
- iv. **Conta Única – Subconta de Pagamentos Instantâneos:** é usada para liquidação imediata das transações Pix, tendo em vista a exigência do Sistema de Pagamentos Instantâneos de que cada participante mantenha uma Conta Pagamento Instantâneo (Conta PI) no Banco Central. Os recebimentos via Pix iniciaram em novembro de 2020. Já a possibilidade de pagamentos pelas unidades gestoras do governo federal por Pix foi disponibilizada em setembro de 2022. A fim de garantir que haja recursos para fazer frente aos pagamentos das unidades, é mantido uma reserva de recursos nesta conta.

O saldo das Demais Contas, na visão de Órgão Superior, inclui, ainda, os valores da unidade gestora do Fundo de Compensações de Variações Salariais – FCVS, a cargo do Ministério da Fazenda.

Ressalte-se que as disponibilidades de caixa da União mantidas na Conta Única do Tesouro Nacional e depositadas no Banco Central do Brasil são remuneradas pela taxa média aritmética ponderada da rentabilidade intrínseca dos títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna de emissão do Tesouro Nacional em poder do Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001.

1.2.1 Subconta do Tesouro Nacional

O saldo dessa subconta é composto, em sua maior parte, por receitas classificadas em fontes de recursos vinculados, conforme legislação específica, classificadas por órgãos e fundos, e que não dispõem de flexibilidade para sua utilização (recursos vinculados ou “carimbados”), conforme demonstrado na tabela abaixo.

| Tipo de Recursos | Órgão | | Órgão Superior | |
|--|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| | 30/09/2025 | 31/12/2024 | 30/09/2025 | 31/12/2024 |
| Recursos Ordinários | 234.176.528.081 | 205.402.371.288 | 234.176.528.081 | 205.402.371.288 |
| Recursos Vinculados | 302.931.047.001 | 487.988.920.960 | 355.971.405.162 | 549.518.634.495 |
| Educação | 45.377.166.808 | 37.011.891.194 | 45.377.166.808 | 37.011.891.194 |
| Seguridade Social (Exceto Previdência) | -13.720.852.567 | 52.509.684.754 | -13.720.852.567 | 52.509.684.754 |
| Previdência Social (RPPS) | -849.105.463 | 2.997.193.314 | -849.105.463 | 2.997.193.314 |
| Previdência Social (RGPS) | 10.494.129.320 | 5.254.425.787 | 10.494.129.320 | 5.254.425.787 |
| Dívida Pública | 9.851.017.196 | 131.400.799.276 | 9.851.017.196 | 131.400.799.276 |
| Transferências a Estados, DF, Municípios | 43.204.316.057 | 39.355.659.978 | 43.204.316.057 | 39.355.659.978 |
| Fundos, Órgãos e Programas | 223.119.419.083 | 203.618.674.000 | 276.159.777.245 | 265.148.387.535 |
| Recursos Extraorçamentários | 18.930.128.003 | 19.254.405.040 | 18.930.128.003 | 19.254.405.040 |
| Recursos Não Classificados | -33.475.171.436 | -3.413.812.382 | -33.475.171.436 | -3.413.812.382 |
| Total | 537.107.575.082 | 693.391.292.248 | 590.147.933.243 | 754.921.005.783 |

Fonte SIAFI, valores em reais

A respeito do grupo “Recursos Não Classificados”, trata-se de recursos de caixa que ingressam na Conta Única do Tesouro Nacional por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) ou Guia de Recolhimento da União (GRU) e ainda precisam passar por um processo de classificação de receita orçamentária por fontes de recursos. A periodicidade desse processo é decendial (DARF) e diário (GRU).

No momento que ingressam na Conta Única do Tesouro Nacional, os recursos arrecadados são registrados temporariamente em código de fonte “a classificar” para, posteriormente, serem devidamente classificados nas fontes de recursos específicas. Ocorre que, ao final do mês, o processo de classificação da receita arrecadada pode acontecer antes da entrada do dinheiro em caixa, o que justifica a apresentação de valores momentaneamente negativos na tabela acima (classificação maior do que saldo financeiro).

1.3 Caixa e Equivalentes de Caixa – CODIV/STN

No âmbito das contas contábeis da CODIV, há três classificações que se enquadram no conceito de equivalente de caixa.

- i. **Limite de Saque:** Registra os recursos financeiros utilizados pela CODIV para fazer face aos compromissos da dívida pública. O saldo dessa conta é resultado dos recebimentos de programação financeira e dos pagamentos da Dívida Pública Federal – DPF, ocorridos ao

longo do ano. Cabe destacar que, ao final de cada exercício, os recursos financeiros que estiverem no limite de saque da CODIV e que não forem utilizados em pagamentos da DPF até o final do ano são devolvidos ao órgão central de programação financeira (CGTES/STN).

- ii. **Fechamento de Câmbio:** Registra os valores em reais correspondentes ao fechamento de câmbio contratado para pagamentos da dívida externa em moeda estrangeira.
- iii. **Bancos Oficiais Externos:** reflete o valor depositado em instituições financeiras que atuam como agentes pagadores da república no mercado internacional.

| Caixa e Equivalentes de Caixa | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|-------------------------------|-----------------------|-----------------------|------------|-------------|
| Limite de Saque | 27.186.383.786 | - | 100% | 38% |
| Fechamento de Câmbio | 44.033.369.530 | 49.438.826.497 | -11% | 62% |
| Bancos Oficiais Externos | 2.062.740 | 2.238.327 | -8% | 0% |
| Total | 71.221.816.056 | 49.441.064.823 | 44% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais

A conta Limite de Saque encerra o exercício financeiro com saldo zerado, tendo em vista que, no último dia útil do ano, os recursos presentes na conta são devolvidos à Tesouraria.

A variação da conta de Fechamento de Câmbio refletiu uma diminuição percentual de 11%, devido aos vencimentos da dívida externa ocorridos no período. Em 2025, as compras de câmbio somaram R\$ 48,69 bilhões, enquanto as saídas de recursos para os vencimentos da dívida externa somaram R\$ 54,1 bilhões.

O saldo referente a Bancos Oficiais Externos sofreu redução de 8% devido aos movimentos de valorização cambial do Real frente à Libra Esterlina no período.

1.4 Caixa e Equivalentes de Caixa – FCVS

A conta “Caixa e equivalente de Caixa – FCVS” representa os recursos aplicados na Conta Única do Tesouro Nacional remunerados pela taxa TRTN- diária da STN, acrescidos os depósitos bancários remunerados pela Taxa Selic e as aplicações interfinanceiras de liquidez, juntamente com os rendimentos auferidos. A variação dos valores se deve pelo rendimento verificado no período contraposto aos dispêndios realizados na operação do FCVS.

| Detalhamento | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------|-------------|
| Recursos da Conta Única Aplicados | 13.097.861.370 | 12.346.392.697 | 6% | 70% |
| LFT | 5.526.847.199 | 5.489.904.714 | 1% | 30% |
| Demais Contas | 5.205.288 | 5.204.102 | 0% | 0% |
| Total | 18.629.913.857 | 17.841.501.514 | 4% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais

As “Demais Contas - CEF” representam os depósitos bancários mantidos na CAIXA, remunerados pela Taxa Selic. A variação observada na conta decorre do resgate de operações compromissadas no Extramercado do Banco Central do Brasil, para pagamento de despesas do Fundo, programadas para o período.

1.5 Caixa e Equivalentes de Caixa – FGE

Representado pelo saldo relativo à UG 170356 na Conta Única do Tesouro Nacional, mantida no Banco Central do Brasil, esses valores têm por finalidade acolher as disponibilidades financeiras da União a serem movimentadas pelas Unidades Gestoras da Administração Pública Federal, inclusive Fundos, Autarquias, Fundações e outras entidades integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, na modalidade “on-line”, sendo remuneradas de acordo com a Medida Provisória nº 2.179 de 24 de agosto de 2001.

| Detalhamento | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% |
|--------------|-----------------------|-----------------------|-------------|
| Bancos | 39.032.121.289 | 48.302.282.196 | -19% |
| Total | 39.032.121.289 | 48.302.282.196 | -19% |

Fonte SIAFI, valores em reais

1.6 Caixa e Equivalentes de Caixa – FESR

O Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (“FESR” ou “Fundo”) é um fundo especial de natureza contábil, criado pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, destinado a garantir o equilíbrio das operações do seguro rural do país, bem como atender à cobertura suplementar dos riscos de catástrofe, inerentes à atividade rural.

Em suas atividades temos basicamente o recebimento de prêmios dos seguros contratados pelas seguradoras com a garantia do FESR e o pagamento de prêmios das operações sinistradas.

| Detalhamento | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% |
|--|--------------------|--------------------|-----------|
| CONTA UNICA - SUBCONTA DO TESOURO NACIONAL | 411.042.075 | 396.348.238 | 4% |
| Total | 411.042.075 | 396.348.238 | 4% |

Fonte SIAFI, valores em reais

1.7 Caixa e Equivalentes de Caixa - FCDF

Verifica-se que este item, Caixa e Equivalente de Caixa, é composto, essencialmente, pela conta de Limite de Saque com Vinculação de Pagamento. Registra os recursos disponíveis para pagamento das despesas.

| Detalhamento | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|-----------------|----------------------|----------------------|------------|-------------|
| Limite de Saque | 2.419.309.319 | 1.234.944.810 | 96% | 99% |
| Garantia | 29.392.848 | 24.034.993 | 22% | 1% |
| Total | 2.448.702.167 | 1.258.979.803 | 94% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais

1.8 Caixa e Equivalentes de Caixa – SUSEP

O grupo “Caixa e Equivalentes de Caixa” contempla o numerário e outros bens e direitos com maior capacidade de conversibilidade em moeda depositados na conta única no Banco Central do Brasil.

A Conta Única do Tesouro Nacional - CTU, mantida no Banco Central do Brasil, acolhe todas as disponibilidades financeiras da União, inclusive fundos, de suas autarquias e fundações. Constitui importante instrumento de controle das finanças públicas, uma vez que permite a racionalização da administração dos recursos financeiros, reduzindo a pressão sobre a caixa do Tesouro, além de agilizar os processos de transferência e descentralização financeira e os pagamentos a terceiros.

| Detalhamento | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|-----------------|--------------------|--------------------|-----------|-------------|
| Bancos | 490.497.564 | 476.361.483 | 3% | 97% |
| Limite de Saque | 16.427.765 | 16.245.488 | 1% | 3% |
| Total | 506.925.330 | 492.606.971 | 3% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais

2 Créditos a curto e longo prazo

Os créditos registrados no ativo representam direitos a receber do Ministério da Fazenda, decorrentes de operações orçamentárias e extraorçamentárias realizadas no exercício, em conformidade com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Classificação e Mensuração

Os créditos estão classificados de acordo com o prazo esperado de realização:

- i. **Créditos de curto prazo:** correspondem aos valores cuja realização financeira é esperada até o término do exercício seguinte ao da data de referência das demonstrações contábeis;
- ii. **Créditos de longo prazo:** correspondem aos valores cuja realização financeira ocorrerá após o término do exercício seguinte.

A mensuração dos créditos é efetuada pelo **valor nominal**, deduzido, quando aplicável, da **provisão para perdas estimadas**, constituída com base na análise da recuperabilidade dos valores, considerando a natureza do crédito, o perfil do devedor, a situação econômica e o histórico de recebimentos.

Avaliação e Controle

Os créditos devem ser periodicamente avaliados quanto à sua **recuperabilidade e classificação temporal**, de forma a assegurar a adequada evidenciação contábil e o fiel cumprimento do princípio da **prudência**. Quando identificadas evidências de perda ou alteração nas condições de recebimento, os créditos são ajustados ou reclassificados entre curto e longo prazo, conforme as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Composição

Os créditos compreendem, entre outros:

- Créditos tributários e não tributários;
- Restituições e resarcimentos a receber;
- Adiantamentos e suprimentos de fundos;
- Operações de financiamento e parcelamentos concedidos;
- Outros valores de natureza similar.

Divulgação

A divulgação dos créditos deve observar a característica qualitativa da representação fidedigna, permitindo o acompanhamento e controle da gestão patrimonial, em consonância com as boas práticas de contabilidade pública.

2.1 Créditos Tributários a Receber

Os Créditos Tributários a Receber compreendem os impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições e empréstimos compulsórios pendentes de recebimento.

2.1.1 *Créditos Tributário Bruto a Receber - RFB*

No âmbito do Órgão, aproximadamente 99% do montante dos créditos tributários é de competência da Receita Federal do Brasil (RFB).

A RFB classifica os Créditos Tributários (CT) em quatro situações:

- i. **Devedor (não parcelado):** Créditos exigíveis, sujeito à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial. Caso não sejam regularizados, são encaminhados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União.
- ii. **Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo:** Créditos com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRF) ou o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para: ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;
- iii. **Exigibilidade Suspensa por Processo Judicial:** Nessa situação estão os CT cujos valores e exigibilidades estão em discussão na esfera judicial;
- iv. **Parcelamento:** Crédito consolidado, suspenso por parcelamento ordinário ou especial, amortizado em cotas.

A partir de janeiro de 2022, a classificação contábil dos créditos tributários a receber controlados pela RFB passou a ser realizada a partir da conversão dos saldos, nos sistemas de controle do crédito tributário, de acordo com a correspondência entre código de receita e natureza de receita orçamentária existente na Tabela de Receita Orçamentária do Siafi. A extração da tabela do Siafi e a conversão dos saldos passaram a ser realizadas de forma automática, trazendo os seguintes benefícios para o registro contábil:

- i. Evita a possibilidade de ocorrência de erros de edição de arquivos externos no processo de classificação contábil;
- ii. Permite a exclusão de tributos ICMS e ISS com base no valor real existente nos sistemas;
- iii. Possibilita a reclassificação contábil de códigos de receita para novos códigos contábeis pela alteração da tabela de receitas do Siafi;
- iv. Elimina a classificação contábil por estimativas com base na arrecadação do ano anterior, utilizada até 2021, tornando a classificação contábil mais fidedigna e tempestiva ao refletir as variações mensais ocorridas nos créditos ativos existentes nos sistemas de controle do crédito tributário;
- v. Permite identificar códigos de receita sem classificação contábil no Siafi, cuja classificação é realizada proporcionalmente até que seja atribuída uma classificação contábil específica no Siafi.

A partir de dezembro de 2022, os créditos classificados como Devedor (não parcelado) são registrados exclusivamente no ativo circulante, considerando a expectativa de realização no curto prazo. Isso ocorre em virtude da implantação da demanda da Inscrição Otimizada, que encaminha automaticamente os saldos não pagos dos débitos declarados, respeitando o prazo da Portaria MF nº 447/2018, todo o crédito tributário exigível deve ser inscrito dentro do prazo da norma, o que faz com que não permaneça na RFB por mais de 1 ano, justificando a alteração do critério de classificação dos créditos devedores para 100% circulante, respeitando os termos do MCASP.

Para a classificação dos créditos ativos de parcelamento como circulante e não circulante, será utilizada durante o ano de 2025 a relação **24,70%** e **75,30%**, respectivamente, baseada no estoque de parcelamentos em 31 de dezembro de 2023 e o valor de arrecadação de parcelamentos no ano de 2024, conforme a seguir:

- i. Estoque de Parcelamentos em 31/12/2023: R\$ 251.878.059.404,00;
- ii. Arrecadação de Parcelamentos em 2024: R\$ 62.206.976.768,00;
- iii. Parcelamento no Ativo Circulante: Arrecadação em 2024/Estoque em 31/12/2023= 24,70%;
- iv. Parcelamento no Ativo Não Circulante: 100% - 24,70% = 75,30%.

| Tipo de Crédito Tributário | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|----------------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------|-------------|
| Não Previdenciário Não Parcelado | 138.354.724.774 | 147.008.321.315 | -5,9% | 30% |
| Não Previdenciário Parcelado | 123.170.509.961 | 121.147.472.122 | 1,7% | 27% |
| Previdenciário Não Parcelado | 67.480.956.595 | 56.223.493.191 | 20,0% | 15% |
| Previdenciário Parcelado | 130.749.619.106 | 127.129.523.498 | 2,8% | 28% |
| Subtotal | 459.755.810.435 | 451.508.810.127 | 1,8% | 100% |
| (-) Ajuste para Perdas | - 150.446.563.688 | - 145.865.120.200 | 3,1% | |
| Infrações - Não Parcelado | 3.535.204.748 | 12.183.189.916 | -71,0% | 2% |
| Infrações - Parcelado | 2.097.848.232 | 2.260.337.978 | -7,2% | 0% |
| Subtotal | 5.633.052.980 | 14.443.527.894 | -61,0% | 2% |
| (-) Ajuste para Perdas | - 6.061.240.393 | - 8.623.031.325 | -29,7% | |
| Total CT | 465.388.863.415 | 465.952.338.021 | -0,1% | 100% |
| Total Ajuste para Perdas | - 156.507.804.081 | - 154.488.151.525 | 1,3% | 100% |

Fonte RFB, valores em reais

No comparativo entre o 3º trimestre de 2025 e o encerramento do exercício de 2024, observou-se:

- **Aumento de 1,8%** no saldo de créditos tributários;
- **Aumento de 1,3%** no saldo do ajuste para perdas em créditos tributários.

| Créditos Tributários | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|---|------------------------|------------------------|-----------|-------------|
| RGPS | 198.230.575.701 | 183.353.016.690 | 8% | 64% |
| IRPJ | 58.794.343.152 | 69.645.404.418 | -16% | 19% |
| COFINS | 61.391.961.087 | 53.642.801.713 | 14% | 20% |
| IRPF | 36.107.604.226 | 41.392.683.830 | -13% | 12% |
| CSLL | 30.815.277.879 | 32.929.453.482 | -6% | 10% |
| IRRF | 17.910.903.446 | 27.544.885.360 | -35% | 6% |
| PIS/PASEP | 18.013.603.627 | 16.436.496.823 | 10% | 6% |
| IPI | 11.859.398.952 | 12.305.601.321 | -4% | 4% |
| Outros | 9.314.790.332 | 10.745.722.152 | -13% | 3% |
| Contribuição Social Salário Educação | 2.060.101.506 | 1.607.493.201 | 28% | 1% |
| IOF | 567.468.145 | 738.145.467 | -23% | 0% |
| Contrib de Interv. no Domínio Econômico | 224.215.202 | 646.763.185 | -65% | 0% |
| II | 263.532.084 | 406.881.989 | -35% | 0% |
| Demais | 14.201.918.509 | 113.460.497 | 12417% | 5% |
| Subtotal | 459.755.693.848 | 451.508.810.127 | 2% | 149% |
| (-) Ajuste para Perdas | - 150.446.563.688 | - 145.865.120.200 | 3% | -49% |
| Total | 309.309.130.160 | 305.643.689.927 | 1% | 100% |

A Tabela apresenta os valores dos créditos tributários segregados por tributo. No período analisado, observam-se as seguintes variações:

- i. **Contribuição Previdenciária ao RGPS:** aumento de **8%**, equivalente a aproximadamente **R\$ 14,9 bilhões**;
- ii. **IRPJ:** redução de **10%**, equivalente a aproximadamente **R\$ 10,9 bilhões**;
- iii. **IRPF:** redução de **35%**, equivalente a aproximadamente **R\$ 9,6 bilhões**.

2.1.2 *Ajuste para Perdas - RFB*

Para os registros do mês de setembro de 2025, foram aplicados os seguintes índices no cálculo do ajuste para perdas:

- i. Créditos **não parcelados (devedor): 71,82%**.
- ii. Créditos **parcelados: 1,03%**;

| Tipo de Crédito Tributário | 30/09/2025 | Índice | Ajuste |
|----------------------------------|------------------------|--------|------------------------|
| Não Previdenciário Não Parcelado | 138.354.724.774 | 71,82% | 99.366.363.332 |
| Previdenciário Não Parcelado | 67.480.956.595 | 71,82% | 48.464.823.026 |
| Infrações - Não Parcelado | 3.535.204.748 | 71,82% | 2.538.984.050 |
| Subtotal - Não Parcelado | 209.370.886.116 | 71,82% | 150.370.170.409 |
| Não Previdenciário Parcelado | 123.170.509.961 | 1,03% | 1.268.656.253 |
| Previdenciário Parcelado | 130.749.619.106 | 1,03% | 1.346.721.077 |
| Infrações - Parcelado | 2.097.848.232 | 1,03% | 21.607.837 |
| Subtotal - Parcelado | 256.017.977.299 | 1,03% | 2.636.985.166 |
| Total | 465.388.863.415 | - | 153.007.155.575 |

Fonte RFB, valores em reais.

A metodologia de cálculo do ajuste para perdas dos créditos parcelados será apresentada com mais detalhes no “[Anexo I - Ajustes para Perdas Prováveis sobre os Créditos Tributários a Receber](#)”, assim como os critérios e metodologias utilizadas para o Cálculo do Rating, dos créditos do tipo devedor, e contabilização do índice de ajuste para perdas sobre os Créditos Tributários a Receber estão detalhadas no site [Demonstrações contábeis — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://Demonstrações contábeis — Português (Brasil) (www.gov.br)).

2.1.3 Defasagem Temporal no Registro - RFB

O registro dos créditos tributários apresenta defasagem mensal porque os sistemas de controle disponibilizam o saldo final do mês corrente apenas após o dia 10 do mês subsequente. Após essa disponibilização, a Divisão de Estratégia de Cobrança e Garantia (Diesc) consolida as informações e as encaminha à Divisão de Contabilidade (Ditab) para registro. Em razão desse fluxo, os lançamentos não podem ser efetuados antes da segunda quinzena do mês seguinte, período em que o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) já se encontra fechado para registros do mês anterior.

Em janeiro, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) manteve o sistema aberto até o dia 14, permitindo que os créditos referentes a dezembro fossem contabilizados ainda no exercício de 2024. Dessa forma, todos os registros mensais do exercício foram efetivados no SIAFI dentro do próprio período contábil.

2.1.4 Resultado da Arrecadação - RFB

O resultado do período pode ser explicado pelo desempenho da atividade econômica e por fatores não recorrentes, conforme explicitado nos relatórios "Análise da Arrecadação das Receitas Federais", disponível no endereço: [Arrecadação Federal \(gov.br\)](#).

- Os relatórios contábeis extraídos do SIAFI utilizam o conceito de **arrecadação líquida**, que, para receitas administradas pela Receita Federal do Brasil (RFB), exceto previdenciárias, corresponde à arrecadação bruta ajustada por eventos modificativos, como:
- Sistema de Incentivos e Subsídios (SIS);
- Decomposições;
- Compensações positivas e negativas (oriundas dos sistemas SIEF-Processos e SIAFI);
- Restituições;

- Incentivos fiscais relacionados ao IRPJ.

Por outro lado, os relatórios divulgados pela RFB sobre arrecadação federal apresentam a **totalização dos pagamentos efetuados pelos contribuintes**, recolhidos por Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) ou Guia da Previdência Social (GPS), com base na visão de caixa, conforme apurado nos sistemas de arrecadação da RFB.

2.2 Empréstimos e Financiamentos Concedidos

Os empréstimos e financiamentos concedidos representam ativos financeiros oriundos da aplicação de recursos públicos com o objetivo de apoiar políticas econômicas, programas de fomento ou operações de crédito destinadas a entes públicos e privados, conforme legislação e normas específicas.

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), esses instrumentos são classificados no ativo financeiro e correspondem a direitos a receber decorrentes de empréstimos e financiamentos concedidos por entidades do setor público, sendo reconhecidos pelo seu valor original na data da concessão, ajustados por eventuais encargos financeiros, atualizações monetárias e reduções ao valor recuperável, quando aplicável.

O reconhecimento contábil ocorre no momento da liberação dos recursos ao beneficiário, e o valor é registrado em conta de ativo circulante ou não circulante, conforme o prazo de recebimento estabelecido contratualmente. A mensuração subsequente observa as variações decorrentes de encargos pactuados (juros, correção monetária, multas e outros), reconhecidas em resultado como variações patrimoniais aumentativas.

Eventuais perdas estimadas por crédito de liquidação duvidosa (PECLD) são constituídas com base em análise individualizada dos contratos ou por meio de critérios técnicos que considerem a inadimplência, a capacidade de pagamento do tomador e o histórico de recuperação de créditos, conforme previsto nas normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

Os valores relativos aos empréstimos e financiamentos concedidos são periodicamente revisados quanto à sua recuperabilidade, e as informações são divulgadas em notas explicativas, em observância aos princípios da transparência, fidedignidade e evidenciação contábil, conforme dispõe o MCASP e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

2.2.1 *Haveres Financeiros da União relacionados aos Entes Federativos – COAFI/STN*

Trata-se dos haveres (créditos) financeiros da União perante a Estados, Distrito Federal e Municípios, e suas respectivas administrações indiretas (entidades), cujo controle e acompanhamento são de competência do MF, originários de programas de financiamento e refinanciamento de dívidas, implementados de acordo com legislações específicas e formalizados mediante a celebração de contratos entre as partes, assim como decorrentes de avais honrados pela União.

| Haveres Financeiros junto a E/DF/M | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|---|------------------------|------------------------|------------|-------------|
| Lei nº 9.496/97 | 636.127.404.774 | 613.779.780.214 | 4% | 74% |
| LC nº 159/2017 - Art. 9ºA | 207.105.230.703 | 186.389.894.798 | 11% | 24% |
| MP nº 2.185/01 | 4.368.342.635 | 4.266.488.601 | 2% | 1% |
| Lei nº 8.727/93 | 3.757.790.491 | 3.944.457.619 | -5% | 0% |
| LC nº 178/2021 | 2.634.145.815 | 1.480.092.684 | 78% | 0% |
| Conta Gráfica Art. 9ºA da LC 159 - LC 206 | 1.607.838.006 | 732.260.574 | 120% | 0% |
| Conta Gráfica - Lei nº 9.496/97 - LC 206 | 1.064.377.726 | 475.996.682 | 124% | 0% |
| Conta Gráfica Avais Honradas - LC 206 | 643.732.586 | 248.937.650 | 159% | 0% |
| Carteira de Saneamento | 201.114.968 | 223.588.888 | -10% | 0% |
| DMLP | - | - | 0% | 0% |
| Subtotal | 857.509.977.704 | 811.541.497.710 | 6% | 112% |
| (-) Ajuste para Perdas | - 90.079.876.356 | - 84.509.459.749 | 7% | -12% |
| Total | 767.430.101.348 | 727.032.037.962 | 6% | 100% |
| Circulante | 16.160.227.659 | 14.826.617.033 | | |
| Não Circulante | 751.269.873.689 | 712.205.420.929 | | |

Fonte SIAFI, valores em reais

Os saldos consolidados dos programas geridos pela COAFI/STN estão sujeitos ao impacto da variação dos indexadores de cada programa (no caso da maior parte do estoque, o Coeficiente de Atualização Monetária – CAM), aos efeitos da execução normal dos contratos, das amortizações e liquidações antecipadas de saldo, e ainda, às revisões de condições contratuais que possam eventualmente ser pactuadas entre os mutuários e a União, como é o caso da aplicação das condições da LC nº 148/2014 aos contratos da Lei nº 9.496/1997 (Estados) e da MP nº 2.185/2001 (Municípios).

A movimentação dos haveres é assim demonstrada:

| Programas | 31/12/2024 | (+) Juros | (+) Var. Cambial | (+) Transf. Outros Programas | (-) Amort. Principal | (-) Juros | 30/09/2025 |
|---|------------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------------|----------------------|-----------------------|------------------------|
| Lei nº 9.496/97 | 613.779.780.214 | 17.051.424.213 | 32.005.595.587 | - 8.722.338.035 | 7.247.136.699 | 10.739.920.505 | 636.127.404.774 |
| LC nº 159/2017 - Art. 9ºA | 186.389.894.798 | 4.799.183.754 | 9.722.912.194 | 11.162.916.027 | 1.900.387.416 | 3.069.288.654 | 207.105.230.703 |
| MP nº 2.185/01 | 4.266.488.601 | 64.146.783 | 92.579.350 | 224.297.531 | 225.779.438 | 53.390.193 | 4.368.342.635 |
| Lei nº 8.727/93 | 3.944.457.619 | 168.655.374 | 103.093.170 | - 286.846.445 | 88.252.407 | 83.316.819 | 3.757.790.491 |
| LC nº 178/2021 | 1.480.092.684 | 54.212.534 | 1.184.087.360 | - | 37.681.703 | 46.565.060 | 2.634.145.815 |
| Conta Gráfica Art. 9ºA da LC 159 - LC 206 | 732.260.574 | - | 41.525.093 | 834.052.339 | - | - | 1.607.838.006 |
| Conta Gráfica Lei nº 9496 - LC 206 | 475.996.682 | - | 25.783.708 | 562.597.336 | - | - | 1.064.377.726 |
| Conta Gráfica Avais Honradas - LC 206 | 248.937.650 | - | 12.653.201 | 382.141.735 | - | - | 643.732.586 |
| Carteira de Saneamento | 223.588.888 | 13.170.581 | 2.661.186 | - 550.763 | 25.337.286 | 12.417.638 | 201.114.968 |
| DMLP | - | - | - | - | - | - | - |
| Total | 811.541.497.710 | 22.150.793.239 | 43.190.890.848 | 4.156.269.725 | 9.524.574.949 | 14.004.898.869 | 857.509.977.704 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

Esses programas são categorizados segundo as normas que lhe deram origem, conforme descrito a seguir:

2.2.1.1 Lei nº 9.496/97 e alterações posteriores

Trata da consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal. Os contratos, em decorrência da assinatura de aditivos ao amparo da LC nº 148/2014 por parte de todos os mutuários, são atualizados mensalmente pelo Coeficiente de Atualização Monetária (CAM), com incidência adicional da taxa nominal de 4% a.a. O CAM foi aplicado a partir de 01/01/2013 aos contratos de Estados e Municípios, com base na LC nº 148/2014, e no Decreto nº 8.616/2015, e corresponde à atualização monetária calculada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo que esses encargos ficam limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para títulos federais. Os contratos possuem vencimentos variáveis para o período de 2027 a 2049, sendo que os Estados (AC, AL, BA, CE, ES, GO, MG, MS, PA, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SC, SE e SP) assinaram aditivos ao amparo da LC nº 156/2016, tendo dessa forma seus prazos alongados, apresentando vencimentos entre 2047 e 2049. Além disso, os contratos são garantidos por receitas de que tratam os artigos 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição Federal, inclusas nesse rol as receitas próprias do Estado, tais como receitas tributárias a que se refere o item 1 do Anexo à LC nº 87/1996.

A variação de saldo apresentada é oriunda de alguns eventos, a saber:

- Atualização monetária positiva, uma vez que o Coeficiente de Atualização Monetária (CAM) do período foi positivo;

- ii. Amortização normal dos saldos dos contratos pelo pagamento das parcelas pelos entes, sendo que alguns estados (BA, CE, ES, GO, MT, MG, PA, PR, RJ e SC) amortizaram suas prestações, por meio de compensação dos valores previstos para 2025 na Lei Complementar nº 201/2023;
- iii. Transferência mensal das parcelas vincendas do Programa ao amparo da Lei nº 9.496/97, de responsabilidade dos Estados de Goiás, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Minas Gerais, para o Programa ao amparo da LC nº 159/2017 – Art. 9º-A, uma vez que tais entes celebraram seus Contratos de Refinanciamento de que trata o art. 9º-A da referida LC em, respectivamente, dezembro/2021, fevereiro/2022, junho/2022 e dezembro/2022. No caso do Estado de Goiás ocorre também transferência mensal do Programa ao amparo da Lei nº 8.727/1993 para seu Contrato ao amparo do art. 9º-A da LC nº 159/2017. Para o Estado de Minas Gerais a transferência é de 88,89% do valor da parcela, ao passo que para os Estados de Goiás e Rio Grande do Sul são transferidos 66,67%, sendo que a partir de junho/2024, com a edição da Portaria nº 859/2024, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 206/2024, as parcelas devidas pelo Rio Grande do Sul estão suspensas por 36 meses, sendo o valor acumulado registrado em Conta Gráfica para futura incorporação ao saldo devedor, com atualização somente pelo IPCA. No caso do Rio de Janeiro, até o dia 02/05/2024 era transferido o montante correspondente a 47,78% das respectivas parcelas, conforme mecanismo do Art. 9º-A da LC nº 159/2017. Importante frisar que o percentual do Rio de Janeiro era diferente dos percentuais dos demais contratos, tendo em vista a redução de 30% nas respectivas transferências em consequência de inadimplências incorridas pelo Estado em relação às obrigações previstas nos incisos III e IV do art. 7º-B da LC nº 159/2017, e em cumprimento ao disposto nos incisos II e I do § 1º do seu art. 7º-C. Entretanto, por decisão liminar na Ação Civil Originária nº 3.678/RJ, a partir de 03/05/2024, o Supremo Tribunal Federal – STF, em decisão transitória, decidiu suspender a penalidade de 30% que foi imposta ao Estado pelo descumprimento de metas fiscais e assegurou ao Rio de Janeiro o direito de, até nova decisão, pagar à União as parcelas mensais com os valores correspondentes aos valores pagos em 2023, limitado ao valor total de R\$ 4,9 bilhões para cada exercício. A seguir, em junho de 2025, com a decisão liminar proferida pelo Ministro Dias Toffoli no âmbito da Ação Cível Originária (ACO) nº 3678, o aumento de 30 pontos percentuais no serviço da dívida do Estado do Rio de Janeiro com a União, que havia sido imposto como penalidade por suposto descumprimento do plano de recuperação fiscal, foi mantido suspenso. Ademais, a decisão liminar também garantiu ao Estado o direito de, durante o ano de 2025 ou até a apreciação do Veto nº 5/2025 pelo Congresso Nacional, o que ocorrer primeiro, pagar à União parcelas mensais nos mesmos valores pagos em 2023, sem aplicação de novas sanções e assegurou a manutenção do Estado no Regime de Recuperação Fiscal. Assim, até que seja emanada a decisão definitiva pelo STF para a questão, a diferença entre os valores devidos pelo Estado do Rio de Janeiro, correspondentes a 63,33% das respectivas parcelas, e os valores pagos, correspondentes aos valores desembolsados pelo ente em 2023, e limitados ao montante anual de R\$ 4,9 bilhões, será mantida apartada como saldo acumulado de pendência jurídica.

- iv. Incorporação de saldo do Estado de Pernambuco no valor de R\$ 278,9 milhões, por ocasião da formalização do 16º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/97 STN/COAFI, em 19/02/2025, conforme art. 6º da Portaria Normativa nº 1357/2023, do Ministério da Fazenda.

2.2.1.2 *Lei Complementar nº 159/2017 – Art. 9º-A*

O novo Regime de Recuperação Fiscal (RRF), previsto na LC nº 159/2017, é decorrente de modificações trazidas pela LC nº 178/2021. Por esse novo modelo, o Estado, cujo pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal – RRF tenha sido aprovado nos termos do art. 4º da LC nº 159/2017, celebra, conforme autorizado pelo Art. 9º-A, contrato para refinanciar os valores não pagos em decorrência da aplicação do previsto no Art. 9º, com prazo de 360 meses para o pagamento, caso seu Plano de Recuperação Fiscal seja homologado.

O saldo do programa apresentou variações pelas seguintes razões:

- i. Incorporação das parcelas vincendas dos Programas ao amparo da Lei nº 8.727/1993, da Lei nº 9.496/1997, e honras de aval, relativas aos Estados de Goiás, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Minas Gerais, que aderiram ao Regime de Recuperação Fiscal - RRF;
- ii. Variação devida à atualização monetária, positiva no período;
- iii. Amortizações realizadas pelos Estados de Goiás, Minas Gerais e Rio de Janeiro, por meio da compensação dos valores previstos para 2025 na Lei Complementar nº 201/2023;
- iv. No caso do Rio Grande do Sul, como comentado anteriormente, tendo em vista a edição da Portaria nº 859/2024, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 206/2024, as parcelas devidas pelo Estado estão suspensas por 36 meses, sendo o valor acumulado registrado em Conta Gráfica para futura incorporação ao saldo devedor, com atualização somente pelo IPCA.

2.2.1.3 *Lei Complementar nº 178/2021 (arts. 17 e 23)*

Trata dos valores oriundos de pendências jurídicas de dívidas administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e de avais honrados externos e internos (créditos sub-rogados), visando compor novo ativo com prazo de quitação em 360 meses. Atualmente integram o programa os estados do Amapá, Maranhão e Rio Grande do Norte, além do Município de Maringá (PR).

O saldo do programa apresentou variações pelas seguintes razões:

- i. Atualização monetária, que foi positiva no período;
- ii. Amortizações de saldo realizadas pelos entes;
- iii. Incorporação de saldo do Estado do Maranhão no valor de R\$1.104.904.490,31, posicionado em 01.04.2025, por ocasião da formalização do Primeiro Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 281/2022/CAF, de 21/08/2025, conforme art. 6º da Portaria Normativa nº 1357/2023, do Ministério da Fazenda. No caso, o valor incorporado corresponde ao

somatório dos valores não pagos pelo Estado nos termos das Ações Cíveis Originárias (ACOs) nºs 3.586 e 3.649, que vieram a exceder o valor total que lhe foi atribuído no quadro anexo à Lei Complementar nº 201/ 2023.

2.2.1.4 Lei nº 8.727/93 e alterações posteriores

Trata do refinanciamento, pela União, de dívidas internas de origem contratual, de responsabilidade das administrações direta e indireta dos Estados e dos Municípios com a União e sua administração indireta.

O saldo do programa apresentou variações pelas seguintes razões:

- i. Atualização monetária, que foi positiva no período;
- ii. Amortizações de saldo. Cabe ressaltar que, somente resta, no âmbito do referido programa, o Estado de Goiás, como mutuário que efetua a quitação regular de suas prestações, e até setembro de 2025 um dos contratos de Goiás foi amortizado por meio da compensação dos valores previstos para 2025 na Lei Complementar nº 201/2023. Todos os mutuários restantes não efetuam pagamentos regulares em decorrência de decisões judiciais ajuizadas contra a União. Por fim, no caso da Niterói Prev, os valores estão sendo resarcidos à União por meio da execução de garantias do Município garantidor, no caso, Niterói – RJ;
- iii. Transferência de saldo de valores das parcelas vincendas de Goiás ao Programa decorrente da LC nº 159/2017 – Art. 9º-A.

2.2.1.5 Medida Provisória nº 2.185/2021

Trata da consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito com instituições financeiras, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos Municípios. As variações decorrem das atualizações monetárias dos Contratos (que foram positivas no período), além das amortizações realizadas pelos Municípios ao longo do exercício. Basicamente, até o momento, apesar da gradativa proximidade do encerramento dos contratos do programa, com prazo remanescente aproximado de 5 anos, a amortização dos Municípios que quitam regularmente suas obrigações têm sido inferiores à atualização monetária dos saldos em aberto dos 6 Municípios que ajuizaram ações e obtiveram decisões liminares contra a União.

2.2.1.6 (-) Ajuste para Perdas

O Ajuste para Perdas da carteira de créditos gerida pela COAFI/STN é calculado tendo como base o Modelo de Ajuste de Perdas junto a Haveres de Estados e Municípios – MAPHEM. Resumidamente, o Modelo busca privilegiar informações prospectivas, em linha com a NBC TSP 31 (Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração), tendo como base para a informação prospectiva a nota CAPAG (Capacidade de Pagamento) ou a Prévia Fiscal dos entes (Estados, Distrito Federal e Municípios).

Além disso, o modelo trata de forma diferenciada os contratos em 3 categorias distintas, a saber:

- i. Contratos adimplentes;
- ii. Contratos integrantes do Regime de Recuperação Fiscal – LC nº 159/2017 – Art. 9º A e/ou celebrados ao amparo do Art. 23 da LC nº 178/2021; e
- iii. Contratos vinculados a pendências jurídicas. [O modelo MAPHEM está descrito no Anexo V](#) no site Demonstrações contábeis — Português (Brasil) (www.gov.br)

A tabela a seguir resume o Ajuste para Perdas reconhecidos nos Haveres Financeiros da União relacionados aos Entes Federativos geridos pela COAFI/STN.

| (-) Ajuste para Perdas | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------|-------------|
| Inter Estados | 88.733.558.490 | 82.162.675.743 | 8% | 99% |
| Inter Municípios | 1.277.263.607 | 2.206.532.918 | -42% | 1% |
| Entidades | 69.054.258 | 140.251.087 | -51% | 0% |
| Total | 90.079.876.356 | 84.509.459.749 | 7% | 100% |
| Circulante | 1.609.188.964 | 1.627.445.640 | | |
| Não Circulante | 88.470.687.392 | 82.882.014.109 | | |

Fonte SIAFI, valores em reais.

A análise global dos valores de ajuste de perdas apresentou uma variação positiva de 7%. Essa variação global foi impulsionada principalmente pela atualização monetária dos saldos dos contratos, refletindo na elevação desses ajustes. Por outro lado, a rubrica Entidades apresentou uma variação negativa de 51%. A variação observada deve-se principalmente às amortizações efetuadas via bloqueio de FPM (Fundo de Participação dos Municípios) do Município de Niterói - RJ, no âmbito do Programa ao amparo da Lei nº 8.727/1993, para a entidade Niterói Prev. Destaca-se que o cálculo dos valores a serem ajustados, segundo a Metodologia MAPHEM, envolvem variáveis como Nota CAPAG, existência de ações judiciais e inadimplência dos entes. Sendo assim, a variação negativa de 42% na rubrica nos ajustes relativos aos Municípios decorre, principalmente, dessas variáveis, que contribuíram para diminuição da quantidade de contratos passíveis de ajustes.

Os ajustes de perdas realizados, estão discriminados por entes federativos, mas podem ser classificados da seguinte forma:

- i. **(-) Ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para dívidas contratuais geridas originalmente pela COAFI/STN:** Trata-se de ajuste de perdas aplicável às dívidas decorrentes, em sua maior parte, de refinanciamentos realizados no período de 1993 a 2000, principalmente ao amparo da Lei nº 9.496/1997.
- ii. **(-) Ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para dívidas contratuais administradas pela COAFI/STN no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal - RRF e com base na LC nº 178/2021:** Trata-se de ajuste de perdas aplicável às dívidas decorrentes de

refinanciamentos realizados entre 2021 e 2022 no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal – RRF, ao amparo da LC nº 159/2017 – Art. 9º A, e ao amparo da LC nº 178/2021;

- iii. **(-) Ajuste de perda de créditos de devedores duvidosos para montantes oriundos de avais honrados pela União e com recuperação não permitida em virtude de liminares judiciais:** No caso específico dos avais honrados, os entes ajuízam ação para impedir que o Tesouro Nacional execute as contragarantias oferecidas em contrato para fins de recuperação dos valores honrados pela União.

A) Memória de Cálculo

Na tabela a seguir apresenta-se a memória de cálculo dos valores dos ajustes de perdas estimadas dos empréstimos e financiamentos e créditos sub-rogados, com destaque aos mutuários com valores de ajuste de perdas mais relevantes.

A planilha foi elaborada com base na metodologia MAPHEM ([detalhada no Anexo V no site Demonstrações contábeis](#)) — Português (Brasil) (www.gov.br), atualmente adotada para o cálculo dos ajustes de perda, com base na nota CAPAG de Estados e Municípios, e a partir de outros critérios, como adesão ao Regime de Recuperação Fiscal – RRF, à LC nº 178/2021, e a existência de Pendências Jurídicas vinculadas aos respectivos contratos.

| Programa | Mutuário | Rating | % Ajuste (I) | % Ajuste (II) | % Ajuste (III) | R\$ milhões Valor (IV) |
|--|---------------------------|--------|--------------|---------------|----------------|---------------------------|
| LEI Nº 9.496/97 | RIO GRANDE DO SUL | E | 30,0% | 35,8% | 22,51% | 20.279,16 |
| LEI Nº 9.496/97 | SÃO PAULO (ESTADO) | C | 5,0% | 26,4% | 16,59% | 14.941,72 |
| LC Nº 159/17 - ART. 9º A | RIO GRANDE DO SUL | E | 30,0% | 39,8% | 12,32% | 11.093,45 |
| | RIO DE JANEIRO | | | | | |
| LEI Nº 9.496/97 | (ESTADO) | D | 10,0% | 17,8% | 11,20% | 10.086,69 |
| LEI Nº 9.496/97 | MINAS GERAIS | D | 10,0% | 17,7% | 11,11% | 10.009,27 |
| | RIO DE JANEIRO | | | | | |
| LC Nº 159/17 - ART. 9º A | (ESTADO) | D | 10,0% | 30,1% | 9,30% | 8.376,03 |
| LC Nº 159/17 - ART. 9º A | MINAS GERAIS | D | 10,0% | 25,8% | 7,98% | 7.190,12 |
| LC 159/2017 - ART. 49 DECRETO Nº 10.681/2021 | RIO DE JANEIRO | | | | | |
| | (ESTADO) | H | 100,0% | 95,4% | 3,92% | 3.527,34 |
| LC Nº 159/17 - ART. 9º A | GOIÁS (ESTADO) | D | 10,0% | 4,2% | 1,31% | 1.181,41 |
| MP Nº 2.185/01 | DIADEMA | H | 100,0% | 66,0% | 0,93% | 838,98 |
| LEI Nº 9.496/97 | ALAGOAS | C | 5,0% | 0,8% | 0,50% | 453,18 |
| LEI Nº 9.496/97 | GOIÁS (ESTADO) | D | 10,0% | 0,8% | 0,48% | 436,03 |
| LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES | GOIÁS (ESTADO) | D | 10,0% | 71,2% | 0,34% | 307,72 |
| LEI Nº 9.496/97 | PERNAMBUCO | C | 5,0% | 0,4% | 0,24% | 220,01 |
| LC 159/2017 - ART. 49 DECRETO Nº 10.681/2021 | RIO GRANDE DO SUL | E | 30,0% | 4,6% | 0,19% | 168,40 |
| MP Nº 2.185/01 | COELHO NETO | G | 68,5% | 12,8% | 0,18% | 162,18 |
| LEI Nº 9.496/97 | DISTRITO FEDERAL | D | 10,0% | 0,1% | 0,09% | 80,53 |
| LC Nº 178/21 | MARANHÃO | C | 5,0% | 47,6% | 0,08% | 73,58 |
| MP Nº 2.185/01 | APUCARANA | C | 5,0% | 5,1% | 0,07% | 64,50 |
| | NITEROI PREV (ex-IBASM) - | H | 100,0% | 14,7% | 0,07% | 63,57 |
| LEI Nº 8.727/93 - DEMAIS CREDORES | Demais Estados | | | | 0,34% | 308,90 |
| | Demais Municípios | | | | 0,23% | 211,61 |
| | Demais Entidades | | | | 0,01% | 5,49 |
| TOTAL | | | | | 100,00% | 90.079,88 |

(I): % de Ajuste Perdas Estimadas em relação ao Contrato do Mutuário

(II): % do Ajuste Perdas Estimadas em relação ao estimado para o Programa

(III): % do Ajuste Perdas Estimadas em relação ao saldo de ajustes de todos os contratos

(IV): Valor de Ajuste Perdas Estimadas

Fonte SAHEM, valores em milhões de reais

2.2.1.7 Defasagem Temporal na Contabilização

Cumpre informar que, durante o exercício, a maior parte dos lançamentos é realizada com um mês de defasagem, visto que há descompasso entre o envio dos mapas financeiros pelos Agentes Financeiros e o calendário de fechamento de mês do SIAFI. Além disso, os ativos da COAFI/STN são atualizados, em alguns casos, por indicadores divulgados após o fechamento do mês corrente, o que prejudica sua atualização de forma concomitante aos recebimentos mensais.

Portanto, os saldos relacionados nas tabelas referentes aos tópicos dos Haveres Financeiros da União perante Estados, Distrito Federal e Municípios e de Ajuste para Perdas, em 30/09/2025, são aqueles registrados no SIAFI naquela data. Contudo, não refletem a posição financeira daquele mês, e sim a posição conciliada de agosto/2025 (lançada em setembro/2025), acrescida dos lançamentos que ocorrem automaticamente no sistema durante o mês, como, por exemplo, os recebimentos de GRU (Guias de Recolhimento da União).

2.2.1.8 *Fatos Relevantes – LC nº 212/2025 (Propag)*

A Lei Complementar nº 212, editada em 13 de janeiro de 2025, instituiu o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag) com o objetivo de revisar os termos das dívidas dos Estados e do Distrito Federal com a União, bem como previu a instituição do fundo de equalização federativa e investimentos em educação profissional técnica de nível médio, nas universidades estaduais, em infraestrutura para universalização do ensino infantil e educação em tempo integral, além de ações de infraestrutura de saneamento, habitação, adaptação às mudanças climáticas, transportes e segurança pública.

O Propag prevê, mediante o atendimento de critérios específicos aplicáveis a cada caso, a possibilidade de redução do saldo devedor, alteração dos encargos das dívidas e alongamento do prazo de refinanciamento.

Quanto ao fundo de equalização federativa, seu objetivo é criar, para os Estados e o Distrito Federal, condições estruturais de incremento de produtividade, enfrentamento das mudanças climáticas e melhoria da infraestrutura, segurança pública e educação, notadamente a relacionada à formação profissional da população.

Adicionalmente, foram editados a Medida Provisória nº 1.295 e o Decreto nº 12.433, ambos de 14 de abril de 2025, os quais promoveram ajustes e regulamentaram a LC nº 212/2025, estabelecendo, por exemplo, o prazo de adesão ao programa. Dessa forma, os efeitos financeiros decorrentes da adesão ao programa terão início a partir da celebração dos respectivos aditivos contratuais, com expectativa de ocorrência ainda no exercício de 2025.

Até o fechamento destas notas explicativas, o Estado de Goiás apresentou pedido de adesão, que ainda se encontra em análise, não havendo, portanto, reflexos nos registros contábeis.

2.2.2 *Haveres Financeiros da União não relacionados aos Entes Federativos – COGEF/STN*

Os haveres financeiros da União não relacionados a entes federativos sob a gestão da COGEF são atualmente classificados em seis categorias conforme a norma ou ato que lhe deu origem, sendo elas:

| Haveres Financeiros não Rel. a Entes Federativos | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|--|------------------------|------------------------|-----------|-------------|
| Empréstimos às Instituições Financeiras | 77.370.339.656 | 80.636.073.415 | -4% | 64% |
| Fundo Social - Calamidade Pública | 18.234.075.629 | 20.143.750.456 | -9% | 15% |
| Operações de Crédito à Exportação | 5.834.231.077 | 6.208.243.985 | -6% | 5% |
| Operações de Cessão de Crédito | 4.034.261.424 | 4.848.307.571 | -17% | 3% |
| Operações de Crédito Rural | 2.099.902.431 | 2.174.960.695 | -3% | 2% |
| Ações para Enfrentamento da COVID-19 | 449.517.325 | 738.892.422 | -39% | 0% |
| FGE - Plano Brasil Soberano | 12.000.000.000 | - | 100% | 10% |
| Subtotal | 120.022.327.542 | 114.750.228.543 | 5% | 100% |
| (-) Ajuste para Perdas | 4.722.686.905 | 5.160.150.883 | -8% | 4% |
| Total | 115.299.640.637 | 109.590.077.660 | 5% | 96% |

| | | |
|----------------|----------------|----------------|
| Circulante | 28.774.015.463 | 20.203.775.720 |
| Não Circulante | 86.525.625.174 | 89.386.301.940 |

Fonte SIAFI, valores em reais

As informações gerenciais sobre os contratos dos [Haveres Financeiros da União não relacionados a entes federativos estão descritos no Anexo IV](#) no site: Demonstrações contábeis — Português (Brasil) (www.gov.br)

2.2.3 Empréstimos às Instituições Financeiras

Este grupo é composto pelos haveres oriundos da concessão de empréstimos às instituições financeiras federais, atualmente Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Caixa Econômica Federal (CAIXA) e Banco do Brasil S/A (BB).

| Empréstimos às Instituições Financeiras | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|---|-----------------------|-----------------------|------------|-------------|
| BNDES | 38.118.472.959 | 40.017.326.062 | -5% | 49% |
| CAIXA | 35.151.866.933 | 35.357.340.802 | -1% | 45% |
| BB | 4.099.999.763 | 5.261.406.551 | -22% | 5% |
| BNB | - | - | 0% | 0% |
| Subtotal | 77.370.339.656 | 80.636.073.415 | -4% | 100% |
| (-) Ajuste para Perdas | - | - | 0% | 0% |
| Total | 77.370.339.656 | 80.636.073.415 | -4% | 100% |

| | | |
|----------------|----------------|----------------|
| Circulante | 4.928.778.743 | 5.934.422.302 |
| Não Circulante | 72.441.560.913 | 74.701.651.113 |

Fonte SIAFI, valores em reais

Além de Contratos de Empréstimos junto ao BNDES (CTs 544, 590, 845 e 34), a União possui contratos de Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida (IHCDs) e/ou de Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal (IECPs) com as referidas instituições financeiras federais. Trata-se de contratos que possuem, ao mesmo tempo, características de participação acionária e de dívida, e que podem compor o Patrimônio de Referência das instituições financeiras, aumentando sua capacidade de empréstimo.

São regulamentados pelo Banco Central do Brasil (BCB) de acordo com as normas de Basileia II (no caso dos IHCDs) e de Basileia III (no caso dos IECPs), sendo largamente utilizados nos mercados mais desenvolvidos. Tendo em vista a evolução dos normativos, a União substituiu a maioria dos IHCDs por IECPs, por meio de aditamento dos contratos.

Além de vários requisitos, os IECPs devem ser perpétuos, integralizados em espécie, ser adquiridos pela União e prever o resgate ou recompra apenas pelo emissor, condicionado à autorização do Banco Central do Brasil, e, por serem perpétuos, ou seja, não possuírem prazo de vencimento, são registrados no longo prazo. A União é remunerada por meio de juros, caso as empresas obtenham resultado positivo no exercício anterior, após a divulgação de suas demonstrações contábeis anuais e a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio.

Assim, o cálculo do valor dos juros devidos nos contratos de IECP depende de variáveis de difícil previsibilidade, como o lucro do exercício, o valor de dividendos pagos e o montante do capital principal da instituição financeira. Além disso, caso o banco não tenha lucro e, consequentemente, não possa distribuir dividendos, não haverá pagamento de juros.

Desde 2024, conforme previsto no item 5.2.3.1 da Macrofunção Siafi 020318 - Encerramento do Exercício, que se reporta à conciliação dos valores com as instituições financeiras, a União passou a registrar os valores já publicados e registrados nas instituições financeiras referentes a esses Contratos com base nos balanços existentes.

Com relação aos valores definitivos, conforme previsto nesses instrumentos, os saldos são registrados após a publicação dos balanços anuais das instituições financeiras, que geralmente ocorre após o 1º trimestre do exercício seguinte, momento a partir do qual o valor definitivo a receber referente a esses juros passa a ser conhecido.

O volume de recursos nos contratos aqui incluídos corresponde a aproximadamente 64% do total dos empréstimos da União sob a gestão desta COGEF, onde o BNDES aparece como a principal contraparte (49%).

Relativamente aos contratos de empréstimo junto ao BNDES, a redução no saldo devedor decorre principalmente dos recebimentos de principal no 3º trimestre de 2025, que totalizaram um montante de aproximadamente R\$1,5 bilhão. Essa redução sofre ainda o efeito parcial da atualização cambial negativa no período, compensada parcialmente pelos juros remuneratórios, de acordo com a previsão contratual.

Sobre parte dos haveres constantes deste grupo, é importante registrar que, por meio do Acórdão nº 56/2021-Plenário, de 20/01/2021, o Tribunal de Contas da União (TCU), firmou entendimento no sentido de que são irregulares os contratos de concessão de crédito firmados entre a União e suas instituições financeiras controladas e realizados por meio da emissão direta de títulos da dívida pública, uma vez que não foram objeto de previsão em lei orçamentária, tal qual demanda a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Dessa forma, determinou o estabelecimento de cronograma de devolução à União dos valores recebidos sob essas circunstâncias, que foram analisados pelo Acórdão nº 3.162/2021 – Plenário, do TCU, de 15/12/2021. O cronograma da devolução do principal proposto

pelas instituições financeiras, em vista dos Acórdãos nº 56/2021, 3.162/2021, 2.175/2022, 2.446/2023 e 1.785/2024 do TCU, é o seguinte:

| Contrato | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|----------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| BNDES (IECPs/Mútuos) | 2.900 | 2.900 | 2.900 | 2.900 | 2.900 | 2.900 |
| CAIXA (IECP) | 600 | 1.000 | 3.000 | 4.150 | 4.360 | 4.600 |
| BB (IECP) | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 1.000 | 1.100 | |
| BNB (IECP) | | | | | | |
| Total | 4.500 | 4.900 | 6.900 | 8.050 | 8.360 | 7.500 |

Fonte SIAFI, valores em milhões

*CAIXA: Considera o cronograma apresentado pela Caixa, por meio do Ofício nº 0011/2023/VICOR/DECOR, e aprovado pelo TCU em 28 de agosto de 2024, por meio do Acórdão 1.785/2024

*BNB: Em 28/03/2024, o Banco realizou a liquidação da terceira e última parcela do CT 001.

Segue abaixo tabela com descrição dos recebimentos de principal e juros entre janeiro e junho de 2025:

| Contrato | Principal | Juros | Total |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| BNDES - Financ. - CT 544/PGFN/CAF | 182.320.512 | 140.566.571 | 322.887.083 |
| BNDES - Financ. - CT 590/PGFN/CAF | 113.950.320 | 87.854.107 | 201.804.427 |
| BNDES - Financ. - CT 845/PGFN/CAF (FMM) | 43.592.811 | 3.580.123 | 47.172.934 |
| BNDES - Reneg. de Dívida - CT 034/PGFN | 1.193.841.057 | 1.115.361.777 | 2.309.202.834 |
| Subtotal Contratos de Empréstimos | 1.533.704.700 | 1.347.362.578 | 2.881.067.278 |
| BNDES - IECP - CT 963/PGFN/CAF | | 364.521.267 | 364.521.267 |
| CAIXA - IECP - CT 348/PGFN/CAF | | 480.600.143 | 480.600.143 |
| CAIXA - IECP - CT 752/PGFN/CAF | | 180.155.244 | 180.155.244 |
| CAIXA - IECP - CT 754/PGFN/CAF | | 167.189.309 | 167.189.309 |
| CAIXA - IECP - CT 869/PGFN/CAF | | 121.869.727 | 121.869.727 |
| BB - IECP - CT 997/PGFN/CAF | 1.000.000.000 | 220.229.119 | 1.220.229.119 |
| Subtotal Contratos de IECP | 1.000.000.000 | 1.534.564.810 | 2.534.564.810 |
| Total | 2.533.704.700 | 2.881.927.388 | 5.415.632.088 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

2.2.3.1 Ações para Enfrentamento à Crise Climática e Calamidade Pública

A Medida Provisória nº 1.226/2024 alterou a Lei nº 12.351/2010, por meio de seu art. 47-A, para autorizar a utilização do superávit financeiro do Fundo Social, entidade vinculada à Presidência da República, como fonte de recursos para a disponibilização de linhas de financiamento com a finalidade de apoiar ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas e de enfrentamento de consequências sociais e econômicas de calamidades públicas.

A referida base legal atribuiu a responsabilidade pela definição das medidas a serem implementados a ato do Ministro de Estado da Fazenda. Por sua vez, o Programa foi normatizado por meio da Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 5.140, de 5 de junho de 2024, e da Portaria MF nº 916, de 4 de junho de 2024.

O limite estipulado pela MP 1.226/2024 para utilização do superávit financeiro do Fundo Social apurado em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 15 bilhões. Em 22/10/2024, a MP 1.269/2024 autorizou um valor adicional de R\$ 5 bilhões.

Para operacionalizar a transferência desses recursos ao BNDES, foi celebrado contrato entre a instituição financeira e a União, por intermédio do Ministério da Fazenda. O BNDES, por sua vez, pode conceder os financiamentos diretamente ou repassar os recursos para instituições financeiras habilitadas.

Em 2024, foram transferidos, ao total, R\$ 20 bilhões de reais para ações de enfrentamento à calamidade pública ocorrida no Rio Grande do Sul, devido às fortes enchentes ocorridas no estado.

O BNDES presta informações periódicas sobre os financiamentos concedidos e o comportamento total da carteira. Nessa ação, as instituições financeiras assumem os riscos das operações, inclusive o risco de crédito. Portanto, não há registro de ajuste para perdas na União.

Segue tabela com o valor repassado ao BNDES, acrescido dos encargos devidos à União no Programa, para concessão de financiamentos para a presente ação:

| Ações para Enfrentamento à Crise Climática e Calamidade Pública | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|---|-----------------------|-----------------------|------------|-------------|
| Fundo Social - Calamidade Pública | 18.234.075.629 | 20.143.750.456 | -9% | 100% |
| Total | 18.234.075.629 | 20.143.750.456 | -9% | 100% |

| | | |
|----------------|---------------|----------------|
| Circulante | 8.608.051.606 | 10.566.271.172 |
| Não Circulante | 9.626.024.023 | 9.577.479.284 |

Fonte SIAFI, valores em reais

Cumpre informar que houve reembolsos no Programa, sob a forma de recebimentos de principal e juros entre janeiro e setembro de 2025, conforme tabela abaixo.

| Programa | Principal | Juros | Total |
|-----------------------------------|--------------------|--------------------|----------------------|
| Fundo Social - Calamidade Pública | 414.061.331 | 623.753.948 | 1.037.815.278 |
| Total | 414.061.331 | 623.753.948 | 1.037.815.278 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

Adicionalmente, cumpre ressaltar que houve o retorno de recursos não aplicados no Programa, no montante total de 1.673 milhões em abril e junho de 2025, sob a forma de principal.

2.2.3.2 Operações de Crédito à Exportação

Neste grupo encontram-se os haveres decorrentes do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX. O Programa foi instituído pelo Governo Federal para proporcionar às exportações brasileiras condições de financiamento equivalentes às do mercado internacional, sendo regulamentado com força na Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, no Decreto nº 7.710, de 3 de abril de 2012, e na Resolução nº 4.897, de 25 de março de 2021, do Conselho Monetário Nacional – CMN, possuindo duas modalidades: Equalização e Financiamento.

| Operações de Crédito à Exportação | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|------------|-------------|
| PROEX - Financiamento | 5.834.231.077 | 6.208.243.985 | -6% | 100% |
| Subtotal | 5.834.231.077 | 6.208.243.985 | -6% | 100% |
| (-) Ajuste para Perdas | 3.440.234.247 | 3.712.766.416 | -7% | 59% |
| Total | 2.393.996.830 | 2.495.477.569 | -4% | 41% |

| | | |
|----------------|---------------|---------------|
| Circulante | 3.776.368.564 | 3.730.409.248 |
| Não Circulante | 2.057.862.513 | 2.477.834.737 |

Fonte SIAFI, valores em reais

Os haveres do PROEX estão relacionados ao PROEX Financiamento, uma modalidade de financiamento direto ao exportador brasileiro ou ao importador, para pagamento à vista ao exportador, nos termos do art. 14 da Resolução nº 4.897, do CMN, com recursos financeiros obtidos junto ao Tesouro Nacional (funding próprio).

De modo geral, os financiamentos do Programa admitem como moeda de financiamento as normalmente praticadas internacionalmente (sobretudo dólar e euro), prazos de financiamento compreendidos pelo período entre a data do primeiro embarque de bens ou faturamento de serviços e a data da última parcela da amortização, observado o limite de até 15 anos, taxa de juros pela “Commercial Interest Reference Rate” (CIRR) vigente na data do embarque da operação, referente ao prazo e à moeda do financiamento e valor de financiamento até o limite de até 85% (oitenta e cinco por cento), no caso de contrato comercial de exportação, ou de até 100% (cem por cento), no caso de contrato comercial de exportação quando o prazo de financiamento for inferior a 2 (dois) anos.

Para a operacionalização do Programa, o Banco do Brasil é contratado como agente financeiro da União, sendo remunerado mediante parcela fixa e de parcelas mensais variáveis, definidas em função do valor das operações desembolsadas ou das emissões realizadas no período, nos termos do Contrato de Administração de Créditos n. 09/2025, firmado entre a União e o Banco.

O saldo do PROEX Financiamento é influenciado por diversos fatores, como: novos financiamentos (desembolsos), apropriações de juros, reembolsos, renegociações da dívida soberana com países em decorrência de inadimplência e variação cambial. Como fatos relevantes ocorridos até o terceiro trimestre de 2025, destacam-se: novos aportes no montante de R\$ 590 milhões; reembolsos no período da ordem de R\$ 754,93 milhões; e o restante da variação explicada por juros do Programa e correção cambial negativa no período.

Segue abaixo tabela com descrição dos recebimentos de principal e juros no âmbito do PROEX Financiamento entre janeiro e setembro de 2025:

| Programa | Principal | Juros | Total |
|----------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| PROEX- Financiamento | 724.194.019 | 30.734.202 | 754.928.222 |
| Total | 724.194.019 | 30.734.202 | 754.928.222 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

2.2.3.3 Operações de Cessão de Crédito

São haveres decorrentes de operações realizadas entre a União e entidades, sobretudo no âmbito do Programa Nacional de Desestatização. Tais operações envolveram, na maior parte das vezes, a aquisição de créditos pela União mediante a emissão de títulos representativos da Dívida Pública Mobiliária Federal.

| Operações de Cessão de Crédito | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|--|----------------------|----------------------|-------------|-------------|
| Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Parcela Diferencial de Reajuste) | 2.335.625.174 | 2.201.928.250 | 6% | 58% |
| MRS Logística S/A | 503.165.320 | 968.080.992 | -48% | 12% |
| Rumo Malha Paulista S.A. | 520.702.697 | 731.083.606 | -29% | 13% |
| Rumo Malha Oeste S.A. | 595.400.876 | 648.863.229 | -8% | 15% |
| ICTSI Rio Brasil Terminal 1 S.A. | - | 154.092.616 | -100% | 0% |
| CAIXA - PROER | 53.023.074 | 51.184.144 | 4% | 1% |
| Sepetiba Tecon S.A. | 254.963 | 45.304.040 | -99% | 0% |
| FTL - Ferrovia Transnordestina Logística S.A. | 26.089.321 | 37.768.744 | -31% | 1% |
| Ferrovia Tereza Cristina S.A. | - | 10.001.950 | -100% | 0% |
| Subtotal | 4.034.261.424 | 4.848.307.571 | -17% | 100% |
| (-) Ajuste para Perdas | - | - | 0% | 0% |
| Total | 4.034.261.424 | 4.848.307.571 | -17% | 100% |

| | | |
|------------|-------------|---------------|
| Circulante | 816.598.080 | 1.030.227.345 |
|------------|-------------|---------------|

| | | |
|----------------|---------------|---------------|
| Não Circulante | 3.217.663.344 | 3.818.080.226 |
|----------------|---------------|---------------|

Fonte SIAFI, valores em reais

Os haveres junto às empresas MRS Logística, Rumo Malha Paulista, Ferrovia Transnordestina Logística e Ferrovia Tereza Cristina referem-se a Contratos de Cessão de Crédito entre a União e a Rede Ferroviária Federal – RFFSA. A partir de 1996, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, a RFFSA e as concessionárias ferroviárias, vencedoras de licitações, celebraram contratos de concessão do serviço público de transporte ferroviário e contratos de arrendamento de bens, simultâneos e vinculados. Os contratos de arrendamento estabeleciaam as parcelas trimestrais do arrendamento que seriam pagas à RFFSA, pelas concessionárias. Persistindo as dificuldades financeiras da Rede, e com amparo na Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001 (sucessora das edições à MP

original nº 1.655/1998), vieram a ser celebrados Contratos de Cessão de Crédito mediante os quais a RFFSA cedeu grande parte daquela carteira de haveres à União, recebendo, em contrapartida, Títulos da Dívida Pública emitidos pelo Tesouro Nacional.

O crédito da União junto à Centrais Elétricas Brasileiras S. A. – Eletrobrás decorre dos Contratos de Cessão de Créditos nº 424 e 425, ambos de 29/12/1998, por meio do qual a Centrais Elétricas Brasileiras (Eletrobras) cedeu à União prestações provenientes do Contrato de Financiamento N° ECF-1480/97, de 02/09/1997, firmado entre a Eletrobras e a Itaipu Binacional. Tais contratos foram alterados pelos Termos Aditivos, de 31/12/2007, que alteraram as formas de atualizações dos valores das prestações dos contratos nº 424 e 425, em atendimento à metodologia especificada na Portaria Interministerial MF-MME nº 313, de 2007, com última prestação vencida em fevereiro de 2024. Por sua vez, a Eletrobras responde pela solvência das prestações cedidas à União.

Tendo em vista o encerramento dos Contratos de Cessão de Créditos nº 424 e 425, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) procedeu à análise de conformidade da execução dos instrumentos, incluindo a conferência das cessões de crédito transferidas à Emgea e ao BNDES, bem como dos pagamentos realizados à União para a quitação das prestações cedidas desses Contratos.

Os valores levantados foram compartilhados com a Eletrobras, por meio de Memória de Cálculo, encontrando-se em curso de conciliação.

Os haveres identificados como ICTSI Rio Brasil Terminal 1 S.A., sucessora da Libra Terminal Rio S.A., e Sepetiba Tecon S.A., decorrem da aquisição de créditos detidos pela Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ com empresas arrendatárias, relativos às parcelas de 2001 a 2023, conforme instrumentos contratuais próprios. A redução de 99% do saldo do Contrato Sepetiba Tecon decorre dos recebimentos apresentados na próxima tabela, observado o fluxo contratual com o vencimento das últimas parcelas em outubro de 2025. Em parte, o saldo foi afetado pela atualização monetária desse contrato, atrelado a índices de preços (IGP-DI, IGP-M e IPCA). Os saldos devidos no Contrato Libra, sucedidos pela ICTSI Rio Brasil Terminal 1 S.A., encontravam-se em curso de conciliação, tendo sido posteriormente validados e inscritos na DAU.

O haver Caixa-PROER decorre do Contrato de Cessão de Crédito celebrado em 2001, entre a União e o Banco Central do Brasil - BCB, que cedeu onerosamente à União os direitos de crédito relativos a contratos celebrados entre aquela autarquia e a Caixa Econômica Federal – CAIXA, no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional – PROER.

O contrato Caixa-Proer está integralmente registrado no ativo não circulante, já que não há expectativa de ocorrerem recebimentos no curto prazo. Não há pagamentos regulares em dinheiro (motivo pelo qual os juros são capitalizados), já que as amortizações dos saldos deste contrato só ocorreram mediante a entrega de imóveis pela Caixa à União (contrato de dação em pagamento). Encontra-se em fase de negociação um novo pagamento com entrega de outros imóveis em uso pela administração pública federal.

Segue tabela com descrição dos recebimentos referentes aos Contratos de Cessão de Crédito sob responsabilidade da COGEF:

| Contrato | Principal | Juros | Total |
|---|--------------------|-------|--------------------|
| MRS Logística S/A - CT 018 e 020 | 486.343.877 | | 486.343.877 |
| Eletrobras. - Parcela Diferencial de Reajuste | | | - |
| Rumo Malha Paulista S.A. - CT 007/PGFN/CAF | 380.533.847 | | 380.533.847 |
| Sepetiba Tecon S.A. - Contrato s/nº. | 41.040.787 | | 41.040.787 |
| Rumo Malha Oeste S.A. - CT 021 | 53.474.352 | | 53.474.352 |
| Ferrovia Tereza Cristina S.A. - CT 022/STN/COAF | 10.060.801 | | 10.060.801 |
| Ferrovia Centro Atlântica | 2.644.218 | | 2.644.218 |
| Ferrovia Transnordestina Logística - CT 021 | 11.480.610 | | 11.480.610 |
| Total | 985.578.493 | | 985.578.493 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

2.2.3.4 Operações de Crédito Rural - COGEF

Estão compreendidos neste grupo os haveres oriundos de programas de crédito rural, identificados nos seguintes grupos: Securitização, Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA) e empréstimos rurais alongados junto ao ex-BNCC (BNCC).

| Operações de Crédito Rural | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|----------------------------|----------------------|----------------------|-------------|-------------|
| PRONAF Financiamento | 1.520.523.994 | 1.091.074.647 | 39% | 72% |
| Securitização | 579.045.285 | 1.083.431.775 | -47% | 28% |
| B.N.C.C. - Parcelamentos | 333.153 | 333.153 | 0% | 0% |
| PESA | - | 121.119 | -100% | 0% |
| Subtotal | 2.099.902.431 | 2.174.960.695 | -3% | 100% |
| (-) Ajuste para Perdas | 832.935.334 | 712.415.612 | 17% | 40% |
| Total | 1.266.967.098 | 1.462.545.083 | -13% | 60% |

| | | |
|----------------|---------------|---------------|
| Circulante | 1.251.215.645 | 1.617.978.443 |
| Não Circulante | 2.355.899.479 | 556.982.252 |

Fonte SIAFI, valores em reais

A) Securitização e PESA: com o objetivo de solucionar o problema relacionado ao elevado endividamento rural na década de 1990, a Lei nº 9.138/1995 estabeleceu duas grandes renegociações: a Securitização Agrícola e o Programa Especial de Saneamento de Ativos – PESA.

A Securitização Agrícola é aplicável às dívidas de valores originalmente menores que R\$ 200 mil por mutuário e regulamentada pela Resolução CMN nº 2.238/1996. Na Securitização, as dívidas rurais foram alongadas, havendo a cessão das respectivas operações de crédito à União, em contrapartida à emissão de títulos públicos federais às instituições financeiras, permanecendo com essas, no entanto, o risco das operações, à exceção do Banco do Brasil, tendo em vista termo aditivo firmado com base em legislação específica às instituições financeiras federais.

A variação negativa no saldo de Securitização decorre do recebimento de recursos ocorrido até o 3º trimestre de 2025, conforme tabela de recebimentos, e das conciliações em curso no Programa. Para as operações adquiridas, tendo por base o disposto na MP 2.196/2001, o Banco do Brasil detém o controle operacional com os mutuários do Programa e apresenta relatórios mensais com o detalhamento dos saldos do Programa. O final da vigência das operações adquiridas pela União no Programa ocorre em 2025.

Já o PESA é aplicável também às dívidas originais superiores a R\$ 200 mil, por mutuário, regulamentado pela Resolução CMN nº 2.471/1998. O PESA consistiu em uma operação financeira na qual a União emitiu títulos especiais (Certificados do Tesouro Nacional – CTN) e os alienou com deságio aos produtores rurais, para servir de garantia na repactuação de suas dívidas. Após os 20 (vinte) anos de vigência do título, o seu valor corresponde ao saldo devedor principal corrigido pelo IGP-M. Desse modo, o principal da dívida ficou garantido pelos CTNs, sendo que o devedor ficou comprometido somente com o pagamento dos juros incidentes sobre o saldo devedor corrigido, esses cobertos pelas garantias usuais do crédito rural. Os débitos remanescentes não ajuizados se encontravam em curso de cobrança pelo BB, sendo que os reportes do BB indicam a conclusão dos casos remanescentes no 3º trimestre de 2025.

B) PRONAF: os haveres financeiros referentes ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF estão relacionados à modalidade Financiamento, que trata da possibilidade da concessão de financiamentos no âmbito do Programa e de projetos de estruturação dos assentados e colonos nos programas oficiais, aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, de assentamento, colonização e reforma agrária, com risco para o Tesouro Nacional, com força no art. 2º da Lei 10.186/2001.

Nestas operações, a União disponibiliza recursos do Orçamento Geral da União aos bancos oficiais federais para que estes, por sua vez, de acordo com as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e por contrato de administração de créditos, atendam aos beneficiários do programa.

É celebrado contrato de prestação de serviços com essas instituições financeiras, para que essas atuem como agente financeiro da União, recebendo remuneração pelos serviços prestados. Mensalmente, são apropriados juros por tipo de linha de crédito de financiamento agrícola. Após a liquidação das operações de crédito pelos mutuários, as instituições reembolsam à STN o valor do principal, dos juros e de eventuais sanções. Assim, a variação do saldo do PRONAF Financiamento reflete o fluxo de concessões de empréstimos aos agricultores familiares, reembolsos, apropriações dos encargos contratuais e reclassificações de operações, inscrições em dívida ativa e eventuais subvenções econômicas, sobretudo, sob a forma de bônus de adimplência.

Dentre essas variações, as que contribuem para o aumento do saldo do Programa decorrem, de modo geral, de novos aportes no Programa, de encargos contratuais de normalidade previstos no Manual de Crédito Rural e dos encargos de inadimplência. Este foi o caso das novas operações contratadas pelo Banco do Brasil no Programa até o 3º trimestre de 2025, que tiveram um aumento de seu valor.

Por sua vez, no âmbito do BNB, não há novas contratações com recursos do OGU, e os respectivos valores relativos a operações de mutuários inadimplentes constavam integralmente registrados em ajustes para perdas, existindo processo de conciliação com o banco dos valores remanescentes. O BASA concluiu sua prestação de contas com a União, regularizando os valores remanescentes no Programa.

C) BNCC: com a extinção do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. – BNCC, seus ativos decorrentes da Securitização Agrícola e do PESA passaram à União. O fluxo financeiro desses ativos é gerido pelo Banco do Brasil, conforme contrato com a União, sendo arrecadado junto aos mutuários por meio das agências bancárias e repassado ao Tesouro Nacional.

Segue abaixo tabela com descrição dos recebimentos, até o terceiro trimestre de 2025, de principal e juros dos contratos de Operações de Crédito Rural sob responsabilidade da COGEF:

| Programa | Principal | Juros | Total |
|----------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| Securitização | 244.524.897 | 2.066.165 | 246.591.062 |
| PRONAF Financiamento | 26.089.266 | 3.292.423 | 29.381.690 |
| PESA | 17.646.668 | 407.218 | 18.053.886 |
| Total | 288.260.832 | 5.765.806 | 294.026.638 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

2.2.3.5 Ações de Enfrentamento à Covid-19

O Programa Emergencial de Suporte ao Emprego – PESE foi criado pela Medida Provisória nº 944, de 3 de abril de 2020, convertida na Lei nº 14.043/2020. Essa MP foi proposta pelo Banco Central do Brasil visando amenizar os efeitos decorrentes da pandemia. O programa consiste na concessão de linha de crédito emergencial destinada a empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas, exceto as de crédito, com finalidade de pagamento da folha de salários.

As instituições financeiras participantes puderam conceder operações de crédito no âmbito do Programa até 31/10/2020, observada a taxa de juros de 3,75% a.a. ao tomador final. As empresas tiveram carência de seis meses para começar a pagar, e um prazo de 30 meses para pagamento, totalizando 36 meses. Para a operacionalização do Programa, o BNDES atua na qualidade de agente financeiro da União, tendo realizado o repasse dos recursos públicos às instituições financeiras participantes do Programa e, atualmente, realiza o reembolso à União dos recursos resarcidos por estas mesmas instituições financeiras, além da prestação de contas e programação das instituições financeiras participantes do Programa acerca dos saldos devedores inadimplidos e remanescentes.

Seguem informações detalhadas acerca das ações referentes ao PESE sob responsabilidade da COGEF:

| Ações para Enfrentamento da COVID-19 | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|--------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------|-------------|
| PESE – Covid-19 | 449.517.325 | 738.892.422 | -39% | 100% |
| Subtotal | 449.517.325 | 738.892.422 | -39% | 100% |
| (-) Ajuste para Perdas | 449.517.325 | 735.142.410 | -39% | 100% |
| Total | - | 3.750.012 | -100% | 0% |

Circulante 449.517.325 738.892.422

Não Circulante - -

Fonte SIAFI, valores em reais.

Os recebimentos do PESE no período totalizaram R\$ 9,2 milhões. Por se tratar de um programa emergencial temporário, com objetivo específico de enfrentamento à pandemia da Covid-19, não houve novas contratações de empréstimos após o período previsto na legislação.

Segue tabela com descrição dos recebimentos de principal e juros referentes ao contrato PESE sob responsabilidade da COGEF:

| Contrato | Principal | Juros | Total |
|-----------------------------|------------------|------------------|------------------|
| PESE - Alocação de Recursos | 3.434.360 | 5.818.151 | 9.252.511 |
| Total | 3.434.360 | 5.818.151 | 9.252.511 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

2.2.3.6 Plano Brasil Soberano – PBS – Recursos do Fundo de Garantia a Exportação – FGE

O Plano Brasil Soberano – PBS foi criado pela Medida Provisória nº 1.309, de 13 de agosto de 2025, que introduziu o art. 5o-A da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, que autorizou a utilização do superávit financeiro do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) apurado em 31 de dezembro de 2024, inclusive do principal, limitada ao montante de R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), como fonte de recursos para a disponibilização de linhas de financiamento a pessoas físicas e jurídicas de direito privado exportadoras de bens e serviços, bem como seus fornecedores, especialmente os impactados pela imposição de tarifas adicionais sobre exportações brasileiras aos Estados Unidos da América.

A Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 5.242, de 22 de agosto de 2025, estabeleceu as condições, os encargos financeiros, os prazos e as demais normas regulamentadoras das linhas de financiamento de que trata o art. 5o-A da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, introduzido pela Medida Provisória nº 1.309, de 13 de agosto de 2025. O normativo previu que as instituições financeiras participantes poderão conceder operações de crédito no âmbito do Programa até 31/12/2025, em prazos de reembolso de até cinco anos, incluídos até doze meses de carência de principal, ou de até dez anos, incluídos até vinte e quatro meses de carência de principal, a depender dos enquadramentos da operação.

Além disso, foi aprovada a Portaria MF no 1.861, de 22 de agosto de 2025, que definiu os termos de assunção de compromisso de manutenção ou ampliação de empregos, bem como a perda do benefício da taxa de juros prevista para a linha de financiamento, nos termos dos §§3o a 5o do art. 5o-A da Lei no 9.818, de 23 de agosto de 1999, introduzido pela Medida Provisória no 1.309, de 13 de agosto de 2025, bem como a Portaria Conjunta MF/MDIC no 17, de 22 de agosto de 2025, que dispôs sobre critérios de priorização e condições de acesso às ações das medidas de apoio instituídas pela Medida Provisória no 1.309, de 13 de agosto de 2025.

Ainda, nos termos do § 7o do art. 5o-A da Lei no 9.818, de 23 de agosto de 1999, introduzido pela Medida Provisória nº 1.309, de 13 de agosto de 2025, coube à União, por intermédio do Ministério da Fazenda, celebrar contrato, mediante dispensa de licitação, com o BNDES para repasse dos recursos do FGE destinados à operacionalização das linhas de financiamento, cujos termos foram definidos por meio do Contrato Nº 474/2025, de 12 de setembro de 2025.

Para a operacionalização do Programa, o BNDES atua na qualidade de agente financeiro da União, tendo realizado o repasse dos recursos públicos às instituições financeiras participantes do Programa e, atualmente, realiza o reembolso à União dos recursos resarcidos por estas mesmas instituições financeiras, além da prestação de contas e programação das instituições financeiras participantes do Programa acerca dos saldos devedores inadimplidos e remanescentes. O risco das operações, incluído o risco de crédito, é assumido integralmente pelas instituições financeiras e, nesse sentido, não são realizados registros de ajustes para perdas.

| FGE - Plano Brasil Soberano | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|-----------------------------|-----------------------|------------|-------------|-------------|
| FGE - Plano Brasil Soberano | 12.000.000.000 | - | 100% | 100% |
| Subtotal | 12.000.000.000 | - | 100% | 100% |
| (-) Ajuste para Perdas | | | 0% | 0% |
| Total | 12.000.000.000 | - | 100% | 100% |
| Circulante | 12.000.000.000 | - | | |
| Não Circulante | - | - | | |

Fonte SIAFI, valores em reais

2.2.3.7 (-) Ajuste para Perdas - RFB

O ajuste para perdas é efetuado somente nas operações de crédito que são risco da União, ou seja, para os casos de não liquidação do mutuário em que a União arcará com o prejuízo. Para as operações com risco de crédito do banco, não são efetuados ajustes para perda, pois é obrigação da instituição ressarcir a União, independentemente do pagamento pelo mutuário.

Nas operações referentes a PROEX, PRONAF, Securitização, PESA e PESE, essa conta contém os registros de ajustes de perdas apurados pelas instituições financeiras a partir da inadimplência dos mutuários nesses Programas, cujas informações são apresentadas à União mediante circularização periódica.

| Espécie | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|--|----------------------|----------------------|-------------|-------------|
| Oper. de Crédito à Exportação | 3.440.234.247 | 3.712.766.416 | -7% | 73% |
| PROEX | 3.440.234.247 | 3.712.766.416 | -7% | 73% |
| Oper. de Crédito Rural | 832.935.334 | 712.415.612 | 17% | 18% |
| PRONAF | 789.894.654 | 666.937.254 | 18% | 17% |
| Securitização | 43.040.680 | 45.357.239 | -5% | 0% |
| PESA | - | 121.119 | -100% | 1% |
| Ações de Enfrentamento à Covid-19 | 449.517.325 | 735.142.410 | -39% | 10% |
| PESE | 449.517.325 | 735.142.410 | -39% | 10% |
| Total | 4.722.686.905 | 5.160.324.438 | -8% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

As variações positivas ou negativas em cada programa refletem as atualizações realizadas pela COGEF, a partir das informações obtidas mediante circularização com as instituições financeiras que administram as carteiras de empréstimos desses programas.

Com relação ao PROEX, os saldos de inadimplência têm por base as informações disponibilizadas pelo Banco do Brasil, agente financeiro da União no Programa. Destaca-se que, em sua quase totalidade, a inadimplência do programa reflete as operações sob modalidade concessional com países soberanos.

Com relação ao Pronaf, encontra-se em curso conciliações dos valores devidos no Programa no âmbito das contratações realizadas pelo BNB em operações com inadimplemento dos mutuários, constando referidos valores integralmente registrados em ajuste para perdas. O BASA concluiu sua prestação de contas com a União, regularizando os valores remanescentes no Programa.

A redução no saldo de ajuste para perdas da Securitização BB decorre da inscrição dos débitos inadimplidos na Dívida Ativa da União da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e observa os relatórios mensais com o detalhamento dos saldos do Programa apresentado pelo BB nas operações adquiridas, tendo por base o disposto na MP 2.196, de 2001. Destaca-se que o Programa tem o final da vigência das operações em 2025 e, por conseguinte, é esperada a progressão desta redução até o recebimento ou a inscrição integral dos créditos eventualmente inadimplidos.

Quanto ao ajuste de perdas do PESE, conforme previsto no parágrafo único, art. 5º da Lei nº 14.043/2020, o risco de inadimplemento das operações de crédito e as eventuais perdas financeiras decorrentes do Programa são suportados na mesma proporção da participação no financiamento das operações de crédito (85% União; 15% com recursos próprios das instituições financeiras participantes do Programa). O PESE apresentou redução de 39% ao longo do período, que contempla parcialmente valores recuperados a partir da inadimplência no Programa e, também, as perdas financeiras no Programa, observadas as informações disponibilizadas pelo BNDES, agente financeiro da União no Programa.

Tendo em vista o término do prazo disposto no inciso III, art. 6º da Lei nº 14.043/2020, bem como os procedimentos previstos nas Resoluções nº 4.846, de 2020, e nº 4.971, de 2021, os saldos remanescentes no Programa correspondem à inadimplência no Programa. Conforme os normativos, encontram-se em curso editais de convocação de interessados para participação de leilões públicos, publicado por cada instituição financeira participante do Programa, com vistas à cessão onerosa dos créditos remanescentes inadimplidos.

2.3 Dívida Ativa

A Dívida Ativa compreende os créditos de natureza tributária e não tributária regularmente constituídos e definitivamente inscritos, decorrentes do não pagamento, no prazo legal, de obrigações junto à Fazenda Pública. A inscrição em Dívida Ativa ocorre após a verificação da liquidez e certeza do crédito, conforme disposto na Lei nº 4.320/1964, no Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966) e nas orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

De acordo com o MCASP, os valores inscritos em Dívida Ativa representam direitos realizáveis e devem ser reconhecidos contabilmente no Ativo Realizável, observando-se sua natureza e expectativa de recuperação. A mensuração é efetuada pelo valor original atualizado monetariamente, acrescido de juros, multas e demais encargos legais incidentes até a data do balanço.

Os créditos inscritos em Dívida Ativa são objeto de avaliação periódica de recuperabilidade, considerando critérios técnicos de cobrança e o histórico de adimplência dos devedores. Quando identificados indícios de não recuperabilidade, são constituídas perdas estimadas por crédito de liquidação duvidosa (PECLD), reconhecidas como variações patrimoniais diminutivas.

A movimentação da Dívida Ativa durante o exercício é evidenciada por meio de demonstrativo específico, que contempla os valores inscritos, baixados, cancelados e recebidos, de modo a assegurar a transparência e fidedignidade das informações contábeis.

A classificação contábil da Dívida Ativa entre circulante e não circulante é realizada conforme a previsão de recebimento dos créditos, observando-se o regime contábil de competência e as normas aplicáveis às entidades do setor público.

2.3.1 *Classificação do Estoque da Dívida Ativa – Rating*

A Portaria MF nº 293/2017 estabelece a metodologia de classificação do estoque dos créditos tributários inscritos em dívida ativa sob gestão da PGFN, agrupando-os em quatro classes (rating), a depender do grau de recuperabilidade:

- i. Classe “A”: créditos com alta perspectiva de recuperação;

- ii. Classe "B": créditos com média perspectiva de recuperação;
- iii. Classe "C": créditos com baixa perspectiva de recuperação; e
- iv. Classe "D": créditos irrecuperáveis.

| Dívida Ativa | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|--|--------------------------|--------------------------|-----------|-------------|
| Crédito Tributário não Previdenciário | 2.252.043.727.984 | 2.135.379.368.185 | 5% | 72% |
| "A" | 210.108.166.520 | 196.684.281.906 | 7% | 7% |
| "B" | 740.830.735.876 | 695.963.533.231 | 6% | 24% |
| "C" | 320.492.440.141 | 278.531.265.018 | 15% | 10% |
| "D" | 980.612.385.447 | 964.200.288.030 | 2% | 31% |
| Crédito Previdenciário | 764.365.298.626 | 746.939.734.752 | 2% | 24% |
| "A" | 53.577.446.321 | 48.486.583.380 | 10% | 2% |
| "B" | 261.783.431.017 | 254.374.395.655 | 3% | 8% |
| "C" | 176.578.089.382 | 156.964.266.614 | 12% | 6% |
| "D" | 272.426.331.905 | 287.114.489.103 | -5% | 9% |
| Crédito não Tributário | 109.678.503.163 | 104.567.231.401 | 5% | 4% |
| "A" | 5.889.844.111 | 5.982.576.626 | -2% | 0% |
| "B" | 17.599.524.225 | 14.953.339.873 | 18% | 1% |
| "C" | 9.121.472.164 | 8.293.554.204 | 10% | 0% |
| "D" | 77.067.662.664 | 75.337.760.697 | 2% | 2% |
| Total | 3.126.087.529.773 | 2.986.886.334.338 | 5% | 100% |
| Ativo não Circulante ("A + B") | 1.289.789.148.070 | 1.216.444.710.672 | | |
| Contas de Controle ("C + D") | 1.836.298.381.703 | 1.770.441.623.666 | | |

Fonte SIAFI, valores em reais

Conforme a referida Portaria, os créditos classificados com classe "A" e "B" são reconhecidos como ativos, e os classificados como "C" e "D" são registrados como ativos contingentes, em contas de controle, até a sua extinção ou reclassificação. A tabela a seguir evidencia a movimentação desses créditos em 2025:

| Saldo em 31/12/2024 | 2.986.886.334.338 |
|---|--------------------------|
| (+) Inscrição do Principal e dos Juros e Multas da Dívida Ativa | 181.630.463.108 |
| (+) Atualização da Dívida Ativa | 72.786.312.812 |
| (-) Amortizações (Recebimento de Principal, Multas e Juros da Dívida Ativa) | - 12.995.554.929 |
| (-) Exclusões (Cancelamentos, Anulações e Extinções) | - 88.850.132.619 |
| (+/-) Outros Registros | 2.973.516.441.401 |
| Saldo em 30/09/2025 | 3.126.087.529.773 |

Fonte SIAFI, valores em reais

Demonstramos a seguir, a dívida ativa gerida pela PGFN e classificada no ativo, (créditos de classe "A" e "B") com o respectivo ajuste para perdas.

| Dívida Ativa | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|--|------------------------|------------------------|------------|-------------|
| Crédito Tributário não Previdenciário | 517.491.084.502 | 485.660.763.950 | 7% | 74% |
| "A" | 210.108.166.520 | 196.684.281.906 | 7% | 30% |
| "B" | 740.830.735.876 | 695.963.533.231 | 6% | 106% |
| (-) Ajuste para Perdas | - 433.447.817.894 | - 406.987.051.187 | 7% | -62% |
| Crédito Previdenciário | 168.395.927.933 | 161.127.806.194 | 5% | 24% |
| "A" | 53.577.446.321 | 48.486.583.380 | 10% | 8% |
| "B" | 261.783.431.017 | 254.374.395.655 | 3% | 37% |
| (-) Ajuste para Perdas | - 146.964.949.405 | - 141.733.172.842 | 4% | -21% |
| Crédito Não Tributário | 12.922.652.990 | 11.664.473.575 | 11% | 2% |
| "A" | 5.889.844.111 | 5.982.576.626 | -2% | 1% |
| "B" | 17.599.524.225 | 14.953.339.873 | 18% | 3% |
| (-) Ajuste para Perdas | - 10.566.715.346 | - 9.271.442.924 | 14% | -2% |
| Total | 698.809.665.426 | 658.453.043.718 | 6% | 100% |
| Circulante | 12.707.625.520 | 11.517.175.744 | | |
| Não Circulante | 686.102.039.906 | 646.935.867.974 | | |

Fonte SIAFI, valores em reais

O aumento total de 6% no terceiro trimestre de 2025 está em linha com o crescimento dos créditos inscritos em Dívida Ativa da União, composto por novas inscrições, atualização monetária, juros e encargos legais, assim como o aumento do ajuste para perdas, que teve crescimento proporcional ao estoque, levando-se em conta os critérios da Portaria do Rating.

Ressalta-se que o modelo desenvolvido de Classificação do Estoque da Dívida Ativa (Rating) leva em consideração critérios eminentemente empíricos, estabelecidos a partir da experiência adquirida pela PGFN na cobrança dos créditos da Dívida Ativa da União e o perfil dos devedores. Cada métrica, portanto, possui um “peso”, atribuído de acordo com a sua importância para aferição da possibilidade de recuperação dos créditos.

2.3.2 (-) Ajuste para Perdas

[A Portaria MF nº 293/2017](#), define que o ajuste para perdas será calculado considerando a expectativa de recuperação dos créditos com rating “A” e “B”.

Conforme histórico de adimplemento, a expectativa de recuperação dos créditos das classes “A” e “B” nos próximos 10 (dez) anos é a seguinte:

- i. Classe “A”: 70% Recuperável e 30% de Ajuste para perdas
- ii. Classe “B”: 50% Recuperável e 50% de Ajuste para perdas

A atualização do ajuste para perdas é realizada trimestralmente, juntamente com a conciliação do estoque da Dívida Ativa no SIAFI.

| Dívida Ativa | Estoque | Índice | Ajuste para perdas |
|----------------------------------|--------------------------|--------|------------------------|
| Crédito Trib. Não Previd. | 950.938.902.396 | - | 433.447.817.894 |
| "A" | 210.108.166.520 | 30% | 63.032.449.956 |
| "B" | 740.830.735.876 | 50% | 370.415.367.938 |
| Crédito Previdenciário | 315.360.877.338 | - | 146.964.949.405 |
| "A" | 53.577.446.321 | 30% | 16.073.233.896 |
| "B" | 261.783.431.017 | 50% | 130.891.715.509 |
| Crédito Não Tributário | 23.489.368.336 | - | 10.566.715.346 |
| "A" | 5.889.844.111 | 30% | 1.766.953.233 |
| "B" | 17.599.524.225 | 50% | 8.799.762.112 |
| TOTAL | 1.289.789.148.070 | - | 590.979.482.645 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

2.3.3 Conciliação de Valores

Para melhor evidenciar os créditos, a Seccional Contábil do órgão realiza lançamentos trimestrais de conciliação no SIAFI, utilizando como referência os valores constantes nos sistemas gerenciais da Dívida Ativa da União, ou seja, compara-se os valores contabilizados no SIAFI com os valores constantes no SIGPGFN. Os valores são fornecidos pela Coordenação da Dívida Ativa – CDA.

| Grupo | SIAFI | SIGPEGFN | Divergência | % |
|----------------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------|-----------|
| Crédito Trib. não Previd. | 2.253.094.975.560 | 2.252.043.727.984 | 1.051.247.576 | 0% |
| "A" | 209.410.380.074 | 210.108.166.520 | - 697.786.446 | 0% |
| "B" | 746.107.799.385 | 740.830.735.876 | 5.277.063.509 | 1% |
| "C" | 322.262.914.932 | 320.492.440.141 | 1.770.474.791 | 1% |
| "D" | 975.313.881.169 | 980.612.385.447 | - 5.298.504.278 | -1% |
| Crédito Trib. Previd. | 282.105.613.257 | 282.112.986.024 | - 7.372.767 | 0% |
| "A" | 27.619.818.601 | 27.369.588.426 | 250.230.175 | 1% |
| "B" | 116.885.850.193 | 116.456.116.667 | 429.733.526 | 0% |
| "C" | 74.932.009.263 | 74.843.849.436 | 88.159.827 | 0% |
| "D" | 62.667.935.200 | 63.443.431.496 | - 775.496.296 | -1% |
| Crédito não Tributário | 109.202.381.361 | 109.678.503.163 | - 476.121.802 | 0% |
| "A" | 6.039.170.743 | 5.889.844.111 | 149.326.632 | 2% |
| "B" | 17.868.632.532 | 17.599.524.225 | 269.108.308 | 2% |
| "C" | 9.197.635.780 | 9.121.472.164 | 76.163.616 | 1% |
| "D" | 76.096.942.305 | 77.067.662.664 | - 970.720.359 | -1% |
| Total | 2.644.402.970.178 | 2.643.835.217.172 | 567.753.006 | 0% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

2.3.3.1 Defasagem Temporal na Contabilização

Devido a sistemática de contabilização dos créditos inscritos em Dívida Ativa da União no SIAFI, que depende do fechamento do SIGPGFN – DW dos sistemas gerenciais da PGFN – que ocorre após o fechamento do SIAFI, os registros são realizados com um mês de atraso.

2.4 Demais Créditos e Valores

Os Demais Créditos e Valores compreendem os direitos a receber reconhecidos em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Esses ativos são registrados contabilmente no momento que se tornam certos e exigíveis, com base em documentação hábil e em conformidade com o regime de competência, sendo classificados no ativo circulante ou não circulante, conforme a previsão de realização do crédito.

Os saldos são periodicamente analisados quanto à possibilidade de realização, e, quando houver evidências de perda de valor, são constituídas ajustes de perdas, reconhecidas como variações patrimoniais diminutivas.

As informações relativas aos Demais Créditos e Valores no âmbito da relevância e materialidade no âmbito deste Ministério da Fazenda estão detalhadas nesta nota explicativa, evidenciando sua natureza, origem, evolução e eventuais restrições de uso, em observância aos princípios da transparência, fidedignidade e evidenciação previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e no MCASP.

2.4.1 Créditos Decorrentes de Infrações - RFB

Créditos Tributários decorrentes de infrações correspondem a valores originados de multas previstas em legislação específica, incluindo penalidades por descumprimento de obrigações previdenciárias acessórias.

| Detalhamento | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|---|----------------------|-----------------------|-------------|-------------|
| Créditos a Receber Decorrentes de Infrações | 5.633.099.165 | 14.443.574.080 | -61% | 100% |
| Subtotal | 5.633.099.165 | 14.443.574.080 | -61% | 100% |
| (-) Ajuste para Perdas | - 2.560.591.887 | - 8.623.031.325 | -70% | -83% |
| Total | 3.072.507.279 | 5.820.542.755 | -47% | 17% |

No período analisado, houve uma **redução de 61%** no saldo de créditos decorrentes de infrações, principalmente em razão da extinção de créditos e do encaminhamento de valores para inscrição em Dívida Ativa da União;

2.5.4 Créditos Sub-Rogados

Os Créditos Sub-rogados correspondem aos direitos assumidos pela União em decorrência do pagamento de obrigações de entes federativos, em situações nas quais o ente público se sub-roga nos direitos do credor original. Essa operação decorre de garantias honradas, assunção de dívidas ou operações de refinanciamento, conforme previsto na legislação aplicável e nas diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

O reconhecimento contábil desses créditos ocorre no momento da efetiva assunção da obrigação pelo ente público, com o registro do direito a receber no ativo realizável, pelo valor desembolsado ou assumido, acrescido dos encargos legais, contratuais ou financeiros previstos.

A movimentação dos créditos sub-rogados é acompanhada e evidenciada de forma individualizada, de modo a assegurar a transparência, o controle e a fidedignidade das informações contábeis, conforme estabelecem o MCASP e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

As informações sobre esses créditos são apresentadas de forma detalhada nesta nota explicativa, conforme abaixo discriminado:

2.5.4.1 Créditos Sub-Rogados - COAFI

Nesse grupo são evidenciados os avais honrados pela União na figura de garantidora perante os entes subnacionais.

O registro do ativo nas contas de créditos sub-rogados é realizado pela Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública - CODIV/STN, momento em que o aval é honrado pela União. Os valores ficam registrados nas contas mencionadas até que sejam recuperados pela COAFI/STN, por meio da execução de contragarantias, a qual é efetuada mediante acionamento de agente financeiro da União. A recuperação somente deixa de ocorrer nos casos em que são obtidas decisões judiciais contra a União impedindo a execução de contragarantias, ou para os casos em que os entes aderem às condições do Regime de Recuperação Fiscal – RRF.

| Créditos Sub-Rogados | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|-----------------------------|----------------------|----------------------|--------------|-------------|
| Honra Aval-Op. Externa | 536.502.019 | 1.348.145.480 | -60% | 38% |
| Honra Aval-Op. Interna | 463.756.259 | 733.273.334 | -37% | 33% |
| Estado do Rio Grande do Sul | 164.805.154 | - | 100% | 12% |
| Estado de Minas Gerais | 102.689.428 | - | 100% | 7% |
| Estado do Rio de Janeiro | 81.825.736 | - | 100% | 6% |
| Estado de Goiás | 49.501.811 | - | 100% | 4% |
| Subtotal | 1.399.080.407 | 2.081.418.815 | -33% | 100% |
| (-) Ajuste para Perdas | - 996.364.495 | - 2.073.973.363 | -52% | 100% |
| Total | 402.715.913 | 7.445.452 | 5309% | 100% |
| Circulante | 362.170 | 247.721 | | |
| Não Circulante | 402.353.743 | 7.197.731 | | |

Fonte SIAFI, valores em reais.

No caso, os avais podem ser classificados em 3 categorias:

- i. **Avais honrados para os quais não há óbices para sua recuperação:** Para esses casos, os valores ficam registrados nas contas mencionadas até que eles sejam recuperados pela COAFI/STN, por meio da execução de contragarantias, a qual é efetuada mediante ação de agente financeiro da União. Em geral, esses avais ficam registrados na contabilidade por menos de um mês, até o momento de sua recuperação. Os avais honrados dos Municípios de Santanópolis (BA) e Paranã (TO) enquadram-se nessa categoria.
- ii. **Avais honrados para os quais foram obtidas decisões judiciais contra a União impedindo a execução de contragarantias:** É o caso dos avais honrados pela União concernentes aos Estados de Alagoas e Piauí. Além disso, nessa categoria constam valores relativos aos Municípios de Caucaia/CE, Taubaté/SP, São Gonçalo do Amarante/CE e Iguatu (CE);
- iii. **Avais honrados em que o respectivo ente aderiu às condições do novo RRF, ao amparo da LC nº 159/2017 – Art. 9º-A:** Quando o novo RRF é homologado, o saldo de avais honrados acumulado pelo ente desde sua adesão à LC nº 178/2021 – Art. 23, ocorrida anteriormente, é transferido para a respectiva conta corrente no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos, compondo o saldo de partida do contrato de refinanciamento referente ao Art. 9º-A. Em suma, esse saldo é baixado da conta de créditos sub-rogados. Até o momento, os Estados de Goiás, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro tiveram homologadas suas respectivas adesões ao novo RRF, de forma que foi efetuado o remanejamento de seus saldos de avais visando compor os saldos de partida do contrato de refinanciamento referente ao Art. 9º-A de cada um deles. Os referidos Estados já estão cumprindo o previsto no § 1º do Art. 9º da LC nº 159/2017, de forma que, no primeiro semestre de 2025, o Estado de Goiás repassou 33,33% dos valores mensalmente honrados, e o Estado de Minas Gerais 11,11% dos valores mensalmente honrados. Por seu turno, até maio/2024, o Estado do Rio Grande do Sul também repassava

22,22% dos valores honrados. Entretanto, a partir de junho/2024, com a edição da Portaria nº 859/2024, conforme disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 206/2024, as parcelas devidas pelo Rio Grande do Sul passaram a ficar suspensas por 36 meses, sendo o valor registrado em Conta Gráfica para futura incorporação ao saldo devedor, atualizado somente pelo IPCA. Por fim, o Estado do Rio de Janeiro, até 02/05/2024, repassava o percentual, de 52,22%, uma vez que havia acréscimo de 30% em consequência de inadimplências incorridas em relação às obrigações previstas nos incisos III e IV do Art. 7º-B da Lei Complementar nº 159/2017, e em cumprimento ao disposto nos incisos II e I do § 1º do seu Art. 7º-C. Todavia, por decisão liminar no âmbito da Ação Cível Originária nº 3.678/RJ, a partir de 03/05/2024, o STF decidiu suspender a penalidade de 30% que foi imposta ao Estado pelo descumprimento de metas fiscais, assegurando o direito, de até nova decisão, pagar à União as parcelas mensais com os valores correspondentes aos valores pagos em 2023, até o montante anual, considerando todos os pagamentos do Estado junto à COAFI/STN, de R\$ 4,9 bilhões. A seguir, em junho de 2025, com a decisão liminar proferida pelo Ministro Dias Toffoli no âmbito da Ação Cível Originária (ACO) nº 3678, o aumento de 30 pontos percentuais no serviço da dívida do Estado do Rio de Janeiro com a União, que havia sido imposto como penalidade por suposto descumprimento do plano de recuperação fiscal, foi mantido suspenso. Ademais, a decisão liminar também garantiu ao Estado o direito de, durante o ano de 2025 ou até a apreciação do Veto nº 5/2025 pelo Congresso Nacional, o que ocorrer primeiro, pagar à União parcelas mensais nos mesmos valores pagos em 2023, sem aplicação de novas sanções e assegurou a manutenção do Estado no Regime de Recuperação Fiscal. Assim, até nova decisão, a diferença entre os valores devidos pelo Estado do Rio de Janeiro, correspondentes a 52,22% das respectivas parcelas, e os valores pagos, correspondentes aos valores desembolsados pelo ente em 2023 até o montante global de R\$ 4,9 bilhões, será mantida apartada como saldo acumulado de pendência jurídica.

A) Honra de Aval – OP. Interna e OP. Externa

Quanto às variações apresentadas, como os saldos de curto prazo das contas correntes “Honra Aval-Op. Interna” e “Honra Aval-Op. Externa” contém os avais honrados pela CODIV/STN, e em seguida recuperados pela COAFI/STN, estas contas costumam apresentar saldos reduzidos. Contudo, os lançamentos de ajuste de saldo são realizados com um mês de defasagem, de modo que os valores que estão na conta de curto prazo, e não foram recuperados por força de decisão judicial, serão transferidos para o longo prazo, sendo o lançamento realizado no mês seguinte, de forma que seu efeito não é capturado no demonstrativo trimestral.

Os saldos referem-se aos valores honrados dos Estados de Alagoas e Piauí, bem como dos Municípios de Taubaté/SP, Caucaia/CE e São Gonçalo do Amarante/RN. No caso dos Municípios mencionados, a União está impedida de recuperar os valores via ação de contragarantias, em virtude de decisão judicial. Por seu turno, no caso dos Estados de Alagoas e Piauí, os respectivos valores se referem aos montantes excedentes aos limites estabelecidos pela LC nº 201/2023, correspondendo a ativos da União, os quais deverão ser tratados de acordo com o Art. 4º da LC nº 201/2023. Finalmente, cabe ressaltar que, com a formalização, pelo Estado do Maranhão, do Primeiro Termo

Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 281/2022/CAF, de 21/08/2025, conforme art. 6º da Portaria Normativa nº 1357/2023, do Ministério da Fazenda, o saldo em aberto de avais honrados no montante de R\$1.007.428.747,64, posicionado em 01/04/2025 e decorrente das Ações Cíveis Originárias (ACOs) nºs 3.586 e 3.649, foi incorporado ao saldo do contrato do Estado ao amparo da LC nº 178/2021.

Os valores estão detalhados na tabela a seguir:

| Honras de Aval em Aberto | 30/09/2025 | AV% |
|------------------------------|----------------------|-------------|
| Piauí | 541.110.832 | 53,34% |
| Alagoas | 162.319.965 | 16,00% |
| Taubaté (SP) | 245.897.223 | 24,24% |
| São Gonçalo do Amarante (RN) | 24.623.655 | 2,43% |
| Caucaia (CE) | 40.117.106 | 3,95% |
| Iguatu (CE) | 458.228 | 0,05% |
| Total | 1.014.527.009 | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

A diferença de R\$ 14.268.731 para as Honras de Aval registradas na tabela anterior (Créditos Subrogados) é relativa à atualização monetária que só foi contabilizada no SIAFI no mês de outubro de 2025.

Na tabela a seguir são apresentados os avais honrados e recuperados até 30 de setembro de 2025. No total, foram registradas 22 recuperações, correspondentes a cinco entes federativos. O Estado do Rio Grande do Norte concentrou dez recuperações, com valores honrados e recuperados nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, julho, agosto e setembro de 2025. O Município de Santanópolis/BA apresentou oito recuperações, com avais honrados e recuperados nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, junho, julho, agosto e setembro de 2025. Além disso, houve três recuperações relativas a entes do Estado do Tocantins — Paranã e Porto Nacional —, com avais honrados e recuperados entre agosto e setembro de 2025. Por fim, verificou-se uma recuperação referente ao Município de Iguatu/CE, com valor honrado em março e quitado em abril de 2025.

| Honras de Aval Recuperadas | Data Honra | Valor Honrado | Data Quitação | Total Recuperado |
|----------------------------|------------|---------------|---------------|--------------------|
| Rio Grande do Norte | 08/01/2025 | 106.921.687 | 10/02/2025 | 108.073.207 |
| Santanópolis-BA | 20/01/2025 | 68.094 | 29/01/2025 | 68.297 |
| Santanópolis-BA | 19/02/2025 | 73.846 | 19/02/2025 | 73.846 |
| Rio Grande do Norte | 28/02/2025 | 2.813.014 | 05/03/2025 | 2.814.393 |
| Rio Grande do Norte | 12/03/2025 | 1.867.909 | 17/03/2025 | 1.870.658 |
| Santanópolis-BA | 19/03/2025 | 66.762 | 26/03/2025 | 66.869 |
| Iguatu-CE | 24/03/2025 | 2.471.325 | 30/04/2025 | 2.498.474 |
| Rio Grande do Norte | 28/03/2025 | 2.649.858 | 31/03/2025 | 2.651.250 |
| Santanópolis-BA | 17/04/2025 | 73.117 | 29/04/2025 | 73.237 |
| Rio Grande do Norte | 30/04/2025 | 2.672.907 | 02/05/2025 | 2.674.311 |
| Rio Grande do Norte | 29/05/2025 | 2.706.954 | 30/05/2025 | 2.708.423 |
| Santanópolis-BA | 18/06/2025 | 76.367 | 20/06/2025 | 76.409 |
| Rio Grande do Norte | 07/07/2025 | 86.794.769 | 08/08/2025 | 87.950.500 |
| Santanópolis-BA | 21/07/2025 | 72.747 | 24/07/2025 | 72.799 |
| Rio Grande do Norte | 29/07/2025 | 2.660.124 | 30/07/2025 | 2.661.590 |
| Paraná - TO | 05/08/2025 | 116.277 | 06/08/2025 | 116.341 |
| Santanópolis-BA | 18/08/2025 | 77.876 | 19/08/2025 | 77.919 |
| Porto Nacional - TO | 25/08/2025 | 301.598 | 02/09/2025 | 302.295 |
| Rio Grande do Norte | 28/08/2025 | 2.716.328 | 29/08/2025 | 2.717.825 |
| Paraná - TO | 05/09/2025 | 115.598 | 10/09/2025 | 115.679 |
| Santanópolis | 19/09/2025 | 73.900 | 19/09/2025 | 73.900 |
| Rio Grande do Norte | 29/09/2025 | 2.718.644 | 30/09/2025 | 2.720.143 |
| Total | | | | 220.458.365 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

B) RRF ao amparo da LC nº 159/2017 – Art. 9º-A

No caso do RRF vigente, sob a égide do Art. 9º-A da LC nº 159/2017, os avais honrados são inicialmente registrados pela Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública - CODIV/STN, no longo prazo da conta corrente do CNPJ do Estado, sendo depois mensalmente distribuídos pela COAFI/STN para as contas contábeis do Programa ao amparo da LC nº 159/2017 – Art. 9º-A. Como esses lançamentos de distribuição dos saldos só ocorrem no mês seguinte ao registro, essas contas correntes (CNPJ's dos estados) apenas são zeradas ao final do exercício, pois os lançamentos de dezembro ocorrem no período adequado, o que é possibilitado no âmbito da rotina de encerramento do exercício.

C) (-) Ajuste p/ Perdas

Verificou-se variação negativa de 52% no saldo do período. Ressalta-se que os lançamentos relativos aos ajustes de perdas para este tipo de crédito podem apresentar variações expressivas, tendo em vista que o percentual de ajuste pode alcançar até 100% do saldo devedor, de modo que a oscilação

das contas de ajuste de perdas mantém relação direta com a variação do saldo dos ativos. Nesse contexto, a variação negativa observada decorre dos lançamentos efetuados nos saldos dos ativos, nos montantes de R\$ 710.386.793,62 (PF1705464) e R\$ 283.732.317,21 (PF1705463), correspondentes à baixa de saldo do Estado do Maranhão, devido à incorporação ao refinanciamento no âmbito na LC nº 178/2021— operação interna (PF1705463) e operação externa (PF1705464) — conforme disposto no Ofício SEI nº 53419/225/MF, de 11/9/2025.

2.4.2 *Dividendos/JSCP – COPAR/STN*

Registra o somatório dos valores dos Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio (JCP) a que se tenha direito, em função de participações em empresas, quando tais empresas já tenham declarado a parcela de dividendos/JCP propostos a distribuir. Desse modo, a tabela a seguir apresenta os valores de remunerações já declaradas e ainda não pagas.

| Dividendos/JCP/Debêntures | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|----------------------------------|----------------------|-----------------------|----------------|-------------|
| PETROBRAS | 2.375.256.542 | 7.661.420.654 | -69% | 85% |
| EMGEPRON | 78.339.000 | - | 100% | 3% |
| TERRACAP | 329.906.947 | 329.906.947 | 0% | 12% |
| EBC | 6.839.350 | 5.592.394 | 22% | 0% |
| ELETROBRAS | 6.035.648 | 582.364.398 | -99% | 0% |
| COPENOR | 164.090 | - | | |
| COMPESA | 6.019 | 6.019 | 0% | 0% |
| CAGECE | 3.312 | 3.312 | 100% | 0% |
| ENGIE | 2.575 | 13.934 | -82% | 0% |
| BNDES | 815 | 6.267.069.000 | -100% | 0% |
| CEF | 427 | 2.685.004.000 | -100% | 0% |
| BNB | 281 | 192.178.466 | -100% | 0% |
| BANCO DO BRASIL | 0 | 1.371.372.288 | 0% | 0% |
| VALE | 0 | 109 | -100% | 0% |
| Total | 2.796.555.006 | 19.094.931.520 | -85,35% | 100% |
| Circulante | 2.507.886.427 | 18.765.024.574 | | |
| Não Circulante | 288.668.578 | 329.906.947 | | |

Fonte SIAFI, valores em reais

Dentre as variações observadas no saldo de dividendos e JCP a receber, destacam-se os casos das seguintes empresas:

- i. **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES):** Recebimento de proventos no montante de R\$ 13.344,4 milhões, parcialmente compensado pelo reconhecimento de proventos adicionais no montante de R\$ 6.297,1 milhões e do

reconhecimento de atualização monetária no montante de R\$ 810,3 milhões. Efeito líquido negativo em R\$ 6.297,1 milhões.

- ii. **Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras):** Recebimento de proventos no montante de R\$ 11.312,3 milhões, parcialmente compensado pelo reconhecimento de proventos adicionais, no montante de R\$ 5.914,0 milhões, bem como do reconhecimento de atualização monetária no montante de R\$ 112,1 milhões. Efeito líquido negativo de R\$ 5.286,2 milhões.
- iii. **Caixa Econômica Federal (CEF):** Recebimento de proventos no montante de R\$ 2.771,0 milhões, parcialmente compensados pelo reconhecimento de atualização monetária sobre proventos, no montante de R\$ 86,0 milhões. Efeito líquido de R\$ 2.685,0 milhões.
- iv. **Banco do Brasil (BB):** Recebimento de proventos no montante de R\$ 3.052,0 milhões, parcialmente compensados pelo reconhecimento de novos proventos a receber no montante de R\$ 1.644,9 milhões, bem como pelo reconhecimento de atualização monetária no montante de R\$ 35,7 milhões. Efeito líquido negativo de R\$ 1.371,4 milhões.
- v. **Centrais Elétricas Brasileiras (Eletrobras):** Recebimento de proventos no montante de R\$ 2.348,2 milhões, parcialmente compensados pelo reconhecimento de novos proventos no exercício corrente, no montante de R\$ 1.771,9 milhões. Efeito líquido negativo de R\$ 576,3 milhões.
- vi. **Banco do Nordeste do Brasil (BNB):** Recebimento de proventos no montante de R\$ 363,4 milhões, parcialmente compensado pelo reconhecimento de proventos intermediários no montante de R\$ 167,4 milhões, bem como pelo reconhecimento de atualização monetária no montante de R\$ 3,7 milhões. Efeito líquido negativo em 192,3 milhões.

A Tabela a seguir detalha os valores pagos pelas empresas a título de dividendos/JCP até o terceiro trimestre de 2025:

| Detalhamento | 1º Trimestre | 2º Trimestre | 3º Trimestre | Total |
|--------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| BNDES | - | 6.560.737.588 | 6.783.656.005 | 13.344.393.593 |
| PETROBRAS | 5.075.412.301 | 2.836.222.010 | 3.400.709.596 | 11.312.343.907 |
| CAIXA | - | 2.770.957.008 | - | 2.770.957.008 |
| BB | 1.835.075.204 | 1.216.957.729 | - | 3.052.032.933 |
| SERPRO | 401.193.677 | - | - | 401.193.677 |
| SPA (CODESP) | - | 208.329.543 | - | 208.329.543 |
| EMGEA | - | 562.626.960 | - | 562.626.960 |
| FINEP | | 203.971.705 | - | 203.971.705 |
| DATAPREV | | 128.405.421 | - | 128.405.421 |
| BNB | 195.839.403 | | 167.602.191 | 363.441.593 |
| BASA | - | 329.283.087 | - | 329.283.087 |
| ELETROBRAS | 576.370.368 | 597.916.274 | 1.173.911.972 | 2.348.198.614 |
| DEMAIS | 2.264.374 | 197.269.921 | 61.012.571 | 260.546.866 |
| Total | 8.086.155.327 | 15.612.677.246 | 11.586.892.335 | 35.285.724.907 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

2.4.3 *Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) – COPAR/STN*

Os Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC estão descritos no item [5.3 da Nota 5 – Investimentos desta Nota Explicativa.](#)

2.4.4 *Créditos Sub-Rogados*

2.4.4.1 *Créditos Sub-Rogados - COAFI*

Nesse grupo são evidenciados os avais honrados pela União na figura de garantidora perante os entes subnacionais.

O registro do ativo nas contas de créditos sub-rogados é realizado pela Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública - CODIV/STN, momento em que o aval é honrado pela União. Os valores ficam registrados nas contas mencionadas até que sejam recuperados pela COAFI/STN, por meio da execução de contragarantias, a qual é efetuada mediante acionamento de agente financeiro da União. A recuperação somente deixa de ocorrer nos casos em que são obtidas decisões judiciais contra a União impedindo a execução de contragarantias, ou para os casos em que os entes aderem às condições do Regime de Recuperação Fiscal – RRF.

No caso, os avais podem ser classificados em 3 categorias:

- i. **Avais honrados para os quais não há óbices para sua recuperação:** Para esses casos, os valores ficam registrados nas contas mencionadas até que eles sejam recuperados pela COAFI/STN, por meio da execução de contragarantias, a qual é efetuada mediante acionamento de agente financeiro da União. Em geral, esses avais ficam registrados na contabilidade por menos de um mês, até o momento de sua recuperação. O aval honrado do Município de Iguatu (CE) enquadra-se nessa categoria.
- ii. **Avais honrados para os quais foram obtidas decisões judiciais contra a União impedindo a execução de contragarantias:** É o caso dos avais honrados pela União concernentes aos Estados de Alagoas, Maranhão, Pernambuco e Piauí. Além disso, nessa categoria constam valores relativos aos Municípios de Caucaia/CE, Taubaté/SP e São Gonçalo do Amarante/CE;
- iii. **Avais honrados em que o respectivo ente aderiu às condições do novo RRF, ao amparo da LC nº 159/2017 – Art. 9º-A:** Quando o novo RRF é homologado, o saldo de avais honrados acumulado pelo ente desde sua adesão à LC nº 178/2021 – Art. 23, ocorrida anteriormente, é transferido para a respectiva conta corrente no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos, compondo o saldo de partida do contrato de refinanciamento referente ao Art. 9º-A. Em suma, esse saldo é baixado da conta de créditos sub-rogados. Até o momento, os Estados de Goiás, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro tiveram homologadas suas respectivas adesões ao novo RRF, de forma que foi efetuado o remanejamento de seus saldos de avais visando compor os saldos de partida do contrato de refinanciamento referente ao Art. 9º-A de cada um deles. Os

referidos Estados já estão cumprindo o previsto no § 1º do Art. 9º da LC nº 159/2017, de forma que, no primeiro semestre de 2025, o Estado de Goiás repassou 33,33% dos valores mensalmente honrados, e o Estado de Minas Gerais 11,11% dos valores mensalmente honrados. Por seu turno, até maio/2024, o Estado do Rio Grande do Sul também repassava 22,22% dos valores honrados. Entretanto, a partir de junho/2024, com a edição da Portaria nº 859/2024, conforme disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 206/2024, as parcelas devidas pelo Rio Grande do Sul passaram a ficar suspensas por 36 meses, sendo o valor registrado em Conta Gráfica para futura incorporação ao saldo devedor, atualizado somente pelo IPCA. Por fim, o Estado do Rio de Janeiro, até 02/05/2024, repassava o percentual, de 52,22%, uma vez que havia acréscimo de 30% em consequência de inadimplências incorridas em relação às obrigações previstas nos incisos III e IV do Art. 7º-B da Lei Complementar nº 159/2017, e em cumprimento ao disposto nos incisos II e I do § 1º do seu Art. 7º-C. Todavia, por decisão liminar no âmbito da Ação Cível Originária nº 3.678/RJ, a partir de 03/05/2024, o STF decidiu suspender a penalidade de 30% que foi imposta ao Estado pelo descumprimento de metas fiscais, assegurando o direito, de até nova decisão, pagar à União as parcelas mensais com os valores correspondentes aos valores pagos em 2023, até o montante anual, considerando todos os pagamentos do Estado junto à COAFI/STN, de 4,9 bilhões. A seguir, em junho de 2025, com a decisão liminar proferida pelo Ministro Dias Toffoli no âmbito da Ação Cível Originária (ACO) nº 3678, o aumento de 30 pontos percentuais no serviço da dívida do Estado do Rio de Janeiro com a União, que havia sido imposto como penalidade por suposto descumprimento do plano de recuperação fiscal, foi mantido suspenso. Ademais, a decisão liminar também garantiu ao Estado o direito de, durante o ano de 2025 ou até a apreciação do Veto nº 5/2025 pelo Congresso Nacional, o que ocorrer primeiro, pagar à União parcelas mensais nos mesmos valores pagos em 2023, sem aplicação de novas sanções e assegurou a manutenção do Estado no Regime de Recuperação Fiscal. Assim, até nova decisão, a diferença entre os valores devidos pelo Estado do Rio de Janeiro, correspondentes a 52,22% das respectivas parcelas, e os valores pagos, correspondentes aos valores desembolsados pelo ente em 2023 até o montante global de 4,9 bilhões, será mantida apartada como saldo acumulado de pendência jurídica.

A) Honra de Aval – OP. Interna e OP. Externa

Quanto às variações apresentadas, como os saldos de curto prazo das contas correntes “Honra Aval-Op. Interna” e “Honra Aval-Op. Externa” contém os avais honrados pela CODIV/STN, e em seguida recuperados pela COAFI/STN, estas contas costumam apresentar saldos reduzidos. Contudo, os lançamentos de ajuste de saldo são realizados com um mês de defasagem, de modo que os valores que estão na conta de curto prazo, e não foram recuperados por força de decisão judicial, serão transferidos para o longo prazo, sendo o lançamento realizado no mês seguinte, de forma que seu efeito não é capturado no demonstrativo trimestral.

Os saldos referem-se aos valores honrados dos Estados de Alagoas, Maranhão, e Piauí, bem como dos Municípios de Taubaté/SP, Caucaia/CE e São Gonçalo do Amarante/RN . No caso dos Municípios mencionados, a União está impedida de recuperar os valores via ação de contragarantias, em

virtude de decisão judicial. Por seu turno, no caso dos Estados de Alagoas, Maranhão e Piauí, os respectivos valores se referem aos montantes excedentes aos limites estabelecidos pela LC nº 201/2023, correspondendo a ativos da União, os quais deverão ser tratados de acordo com o Art. 4º da LC nº 201/2023. Finalmente, cabe ressaltar que, no caso do Estado do Maranhão, parte do valor corresponde ao excedente da LC nº 201/2023, e a parcela restante está impedida de recuperação em virtude de decisão liminar judicial.

Os valores estão detalhados na tabela a seguir:

A diferença de 22.100.970 para as Honras de Aval registradas na tabela anterior (Créditos Sub-rogados) é relativa à atualização monetária que só foi contabilizada no SIAFI no mês de julho de 2025.

Na tabela a seguir são apresentados os avais honrados e recuperados até 30 de junho de 2025. Das doze recuperações, cinco foram relativas ao Município de Santanópolis/BA, com valores honrados e recuperados nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e junho de 2025. Além disso, seis recuperações foram relativas ao Estado do Rio Grande do Norte, com valores honrados e recuperados nos meses de fevereiro, março e maio de 2025. Por fim, houve um aval honrado e recuperado do Município de Iguacu/CE, no mês de abril de 2025.

B) RRF ao amparo da LC nº 159/2017 – Art. 9º-A

No caso do RRF vigente, sob a égide do Art. 9º-A da LC nº 159/2017, os avais honrados são inicialmente registrados pela Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública - CODIV/STN, no longo prazo da conta corrente do CNPJ do Estado, sendo depois mensalmente distribuídos pela COAFI/STN para as contas contábeis do Programa ao amparo da LC nº 159/2017 – Art. 9º-A. Como esses lançamentos de distribuição dos saldos só ocorrem no mês seguinte ao registro, essas contas correntes (CNPJ's dos estados) apenas são zeradas ao final do exercício, pois os lançamentos de dezembro ocorrem no período adequado, o que é possibilitado no âmbito da rotina de encerramento do exercício.

C) (-) Ajuste p/ Perdas

Observou-se uma variação negativa de 9% no saldo durante o período. Os lançamentos de ajustes de perdas para esse tipo de crédito podem apresentar grandes variações, pois o percentual de ajuste pode atingir 100% do saldo devedor. Assim, variações no volume de operações em que a União atua como fiadora podem gerar acréscimos ou decréscimos consideráveis nos saldos dos haveres ajustados. A variação no saldo acompanhou o movimento dos créditos sub-rogados decorrentes da honra de aval em operações tanto internas quanto externas.

3 Investimentos e Aplicações Temporárias

Os recursos financeiros do Ministério da Fazenda são aplicados de acordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e das Normas Brasileiras de

Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), que determinam como devem ser reconhecidos, avaliados e divulgados os ativos financeiros.

As aplicações temporárias correspondem aos valores aplicados em instituições financeiras com o objetivo de gerar rendimentos enquanto não são utilizados nas atividades finalísticas do órgão. Essas aplicações possuem prazo curto, alta liquidez e baixo risco, o que permite que o recurso possa ser resgatado rapidamente quando necessário.

Esses valores são registrados **pelo custo de aquisição**, sendo acrescidos dos rendimentos (juros ou correções monetárias) obtidos até a data do encerramento do exercício.

3.1 Investimentos e Aplicações Temporárias - COPAR

A conta Investimentos e Aplicações Temporárias está composta, basicamente, das ações da União depositadas no Fundo de Amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal – FAD e no Fundo Nacional de Desestatização - FND, as quais estão destinadas à alienação, em conformidade com a Leis nº 9.069, de 29.06.1995 e a Lei nº 9.491, de 09.09.1997, respectivamente.

| Ações / Debêntures | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|--------------------|----------------------|----------------------|--------------|-------------|
| CODESP | 1.659.179.683 | 1.659.179.683 | 0% | 44% |
| TRENSURB | 1.085.204.414 | 1.085.204.414 | 0% | 29% |
| RIOTRILHOS | 366.689.437 | 366.689.437 | 0% | 10% |
| CBTU | 312.578.173 | 220.466.354 | 42% | 8% |
| CODEBA | 175.522.338 | 175.522.338 | 0% | 5% |
| METRO RJ | 77.661.367 | 77.661.367 | 0% | 2% |
| TELEBRAS | 13.180.086 | 13.180.086 | 0% | 0% |
| CLARO | 11.200.440 | 11.200.440 | 0% | 0% |
| AGESPISA | 8.430.490 | 8.430.490 | 0% | 0% |
| PRUDENTIAL | 7.213.053 | 7.213.053 | 0% | 0% |
| RIMA | 4.659.964 | 4.659.964 | 0% | 0% |
| BRASAGRO | 3.905.499 | 3.905.499 | 0% | 0% |
| COMPESA | 2.893.664 | 2.893.664 | 0% | 0% |
| EMBASA | 2.621.525 | 2.621.525 | 0% | 0% |
| TBM | 2.282.034 | 2.282.034 | 0% | 0% |
| DESO | 2.110.338 | 2.110.338 | 0% | 0% |
| BNB | 2.007.305 | 2.007.305 | 0% | 0% |
| TELMEX | 1.764.303 | 1.764.303 | 0% | 0% |
| DETEN | 1.254.184 | 1.254.184 | 0% | 0% |
| CAERN | 1.037.541 | 1.037.541 | 0% | 0% |
| EQUATORIAL | 1.013.290 | 1.013.290 | 0% | 0% |
| COPENOR | 984.523 | 984.523 | 0% | 0% |
| SNBP | 862.651 | 862.651 | 0% | 0% |
| Demais | 1.835.674 | 1.836.055 | 0% | 0% |
| Total | 3.746.091.975 | 3.653.980.537 | 2,52% | 100% |

Circulante

-

Não Circulante

3.746.091.975 3.653.980.537

Em 2025, a variação relevante desse grupo de contas em ocorreu em virtude do aumento de capital da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), no montante de R\$ 92,1 milhões, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 30.04.2025.

A listagem a seguir elenca as empresas estatais federais que atualmente se encontram em processo de desestatização.

- i. **Autoridade Portuária de Santos (SPA):** empresa incluída no PND conforme o Decreto nº 11.152, de 27.07.2022;

- ii. **Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre (TRENSURB)**: empresa incluída no PND conforme o Decreto nº 9.998, de 04.09.2019;
- iii. **Companhia Docas do Estado da Bahia (CODEBA)**: empresa incluída no PND conforme o Decreto nº 10.635, de 22.02.2021;
- iv. **Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU)**: empresa incluída no PND conforme o Decreto nº 9.999 de 03.09.2019;
- v. **Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro (Riotrilhos)**: empresa incluída no PND conforme o Decreto n. 10.432, de 20.07.2020.

Em relação às participações minoritárias da União, cabe destacar que, em regra, tais ativos devem ser incluídos no PND, observando-se apenas as exceções previstas no art. 1º do Decreto nº 10.432, de 20.07.2020, descritas abaixo:

- i. as ações preferenciais de classe especial (golden shares);
- ii. as ações e os demais valores mobiliários, conversíveis em ações, objeto de demanda judicial, até o seu trânsito em julgado;
- iii. as participações societárias minoritárias decorrentes de disposição em lei específica;
- iv. as participações societárias minoritárias em empresas com processo de liquidação em curso; e
- v. as participações societárias minoritárias para as quais não seja recomendada a alienação, a critério do Ministério da Fazenda, por meio de análise fundamentada.

4 Estoques

Os estoques representam os bens adquiridos ou produzidos que se destinam ao consumo nas atividades administrativas e operacionais do Ministério da Fazenda, bem como aqueles mantidos para distribuição gratuita ou utilização em programas governamentais.

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), os estoques são reconhecidos como ativo quando é provável que deles resultem benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros para a entidade, e quando seu custo pode ser mensurado de forma confiável.

Os bens de consumo (como materiais de expediente, limpeza, informática e outros) são baixados para despesa no momento que são efetivamente utilizados ou distribuídos, em conformidade com o regime de competência.

As verificações físicas e contábeis dos estoques são realizadas periodicamente, a fim de assegurar a fidedignidade dos saldos registrados e identificar possíveis perdas, deteriorações ou obsolescência. Quando identificadas, tais perdas são reconhecidas como despesa no resultado do exercício.

| Estoques | Órgão | | Órgão Superior | |
|----------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|-------------------|
| | 30/09/2025 | 31/12/2024 | 30/09/2025 | 31/12/2024 |
| Materiais de Consumo | 17.806.972 | 19.761.180 | 39.883.928 | 46.945.044 |
| Selos de Controle | 15.151.403 | 15.518.031 | 15.151.403 | 15.518.031 |
| Total | 32.958.375 | 35.279.211 | 55.035.331 | 62.463.076 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

5 Investimentos

Os Investimentos representam aplicações de recursos realizadas pela entidade pública com o objetivo de obter benefícios econômicos ou sociais de caráter duradouro, não se enquadrando como estoques, imobilizado ou intangível. São reconhecidos e mensurados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

Compreendem, entre outros, participações permanentes em entidades controladas, coligadas ou consorciadas, cotas de fundos, ações e outros títulos representativos de capital, além de aplicações de longo prazo destinadas à consecução de políticas públicas ou à manutenção das atividades institucionais.

A classificação contábil dos investimentos é feita no ativo não circulante, em razão de sua natureza de longo prazo e permanência. No âmbito do Ministério da Fazenda, os investimentos estão detalhadas abaixo com o propósito de assegurar a transparência e a fidedignidade das demonstrações contábeis, conforme previsto no MCASP.

5.1 Participações Avaliadas pelo Método da Equivalência Patrimonial – MEP

As Participações Avaliadas pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP) correspondem aos investimentos em entidades controladas, controladas em conjunto ou coligadas, cuja influência significativa ou controle permite a participação do investidor nas decisões financeiras e operacionais da investida.

As variações positivas ou negativas decorrentes da aplicação do MEP são reconhecidas como variações patrimoniais aumentativas ou diminutivas e caso sejam identificados indícios de perda permanente no valor recuperável do investimento, é constituída provisão para desvalorização, reconhecida como variação patrimonial diminutiva, conforme as normas aplicáveis.

5.1.1 Empresas

As principais participações da União em empresas avaliadas pelo MEP estão demonstradas na tabela a seguir.

| Empresas (MEP) | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|-----------------|------------------------|------------------------|------------|-------------|
| BNDES | 161.932.886.815 | 158.441.042.000 | 2% | 29% |
| PETROBRAS | 113.345.885.336 | 106.657.141.173 | 6% | 20% |
| CEF | 105.828.028.000 | 103.968.123.000 | 2% | 19% |
| BANCO DO BRASIL | 87.367.169.951 | 90.439.260.520 | -3% | 15% |
| ELETROBRAS | 33.190.876.275 | 34.525.269.025 | -4% | 6% |
| EMGEA | 12.094.860.000 | 12.347.768.000 | -2% | 2% |
| BNB | 9.038.706.356 | 8.503.462.738 | 6% | 2% |
| ENBpar | 7.611.551.000 | 7.216.642.000 | 5% | 1% |
| EMGEPRON | 6.426.220.000 | 6.216.393.000 | 3% | 1% |
| BASA | 5.152.573.895 | 4.988.861.550 | 3% | 1% |
| FINEP | 3.629.214.000 | 3.175.648.000 | 14% | 1% |
| SERPRO | 2.740.264.000 | 2.104.065.000 | 30% | 0% |
| VALEC | 2.718.879.475 | 2.630.595.912 | 3% | 0% |
| TERRACAP | 2.493.742.300 | 1.227.615.941 | 103% | 0% |
| HEMOBRAS | 2.096.092.445 | 1.964.717.910 | 7% | 0% |
| CASA DA MOEDA | 1.793.667.000 | 1.787.716.000 | 0% | 0% |
| TELEBRAS | 1.424.835.499 | 1.124.091.641 | -21% | 0% |
| DATAPREV | 1.225.086.300 | 1.141.684.980 | 7% | 0% |
| INFRAERO | 1.067.468.000 | 973.053.000 | 10% | 0% |
| CDP | 701.441.883 | 669.352.570 | 5% | 0% |
| NAV BRASIL | 615.166.000 | 589.324.000 | 4% | 0% |
| IMBEL | 610.079.000 | 592.897.000 | 3% | 0% |
| Demais | 2.583.163.565 | 2.364.970.263 | 8% | 0% |
| Total | 565.687.857.094 | 553.649.695.223 | -2% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

As maiores variações nessa conta foram registradas nas seguintes participações:

- i. **Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras):** Ganhos de equivalência patrimonial de R\$ 15.377,2 milhões acumulados até a posição de 30.06.2025, parcialmente compensados pelo reconhecimento de proventos a receber no montante de R\$ 5.914,0 milhões, Ajustes de Exercícios Anteriores negativos em R\$ 437,6 milhões e Ajustes de Avaliação Patrimonial negativos de R\$ 2.336,8 milhões. Efeito líquido positivo de R\$ 6.688,7 milhões.
- ii. **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES):** Ganhos de Equivalência Patrimonial acumulados até a posição de 30.06.2025, no montante de R\$ 5.411,4 milhões, acrescidos de ajustes de avaliação patrimonial positivos (R\$ 4.347,5 milhões) e parcialmente compensados pelo reconhecimento de proventos a receber no exercício corrente (R\$ 6.267,1 milhões). Efeito líquido positivo de R\$ 3.491,8 milhões.
- iii. **Caixa Econômica Federal (CEF):** Ganhos de Equivalência Patrimonial acumulados até a posição de 31.03.2025, no montante de R\$ 1.298,1 milhões, acrescidos dos efeitos positivos dos Ajustes de Avaliação Patrimonial acumulados até a posição de 30.06.2025 (R\$ 561,8 milhões). Efeito líquido positivo de R\$ 1.859,9 milhões.
- iv. **Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap):** Ganhos de Equivalência Patrimonial acumulados até a posição de 31.12.2022, no montante de R\$ 1.259,9 milhões, acrescido do efeito positivo de Avaliação Patrimonial (R\$ 6,2 milhões). Efeito líquido positivo de R\$ 1.266,1 milhões.
- v. **Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro):** Ganhos de Equivalência Patrimonial acumulados até a posição de 30.06.2025, no montante de R\$ 694,8 milhões, acrescido dos ganhos referentes aos Ajustes de Avaliação Patrimonial, no montante de R\$ 333,2 milhões e parcialmente compensados pelo registro de proventos a receber no montante de R\$ 391,8 milhões. Efeito líquido positivo de R\$ 636,2 milhões.
- vi. **Banco do Nordeste do Brasil (BNB):** Ganhos de Equivalência Patrimonial acumulados até a posição de 30.06.2025, no montante de R\$ 709,9 milhões, parcialmente compensados pelo reconhecimento de proventos a receber no montante de R\$ 167,4 milhões e de Ajustes de Avaliação Patrimonial negativos no montante de R\$ 7,3 milhões. Efeito líquido positivo de R\$ 535,2 milhões.
- vii. **Finaciadora de Estudos e Projetos (Finep):** Ganhos de Equivalência Patrimonial acumulados até a posição de 30.06.2025, no montante de R\$ 663,6 milhões, parcialmente compensados pelo reconhecimento de proventos a receber (R\$ 196,0 milhões) e de Ajustes de Avaliação Patrimonial negativos (R\$ 14,1 milhões). Efeito líquido positivo de R\$ 453,6 milhões.
- viii. **Centrais Elétricas Brasileiras (Eletrobras):** Reconhecimento de proventos a receber, no montante de R\$ 1.771,9 milhões, acrescidos de perdas líquidas de Equivalência Patrimonial acumuladas até a posição de 30.06.2025 (R\$ 147,0 milhões), parcialmente compensadas por Ajustes de Avaliação Patrimonial positivos (R\$ 584,5 milhões). Efeito líquido negativo de R\$ 1.334,4 milhões.
- ix. **Banco do Brasil S.A. (BB):** Reconhecimento de proventos a receber, no montante de R\$ 1.644,9 milhões, acrescidos de perdas líquidas de Equivalência Patrimonial (R\$ 790,6 milhões) e de Ajustes de Avaliação Patrimonial negativos (R\$ 636,6 milhões). Efeito líquido negativo de R\$ 3.072,1 milhões.

A tabela a seguir, evidencia a variação dos saldos das participações da União em empresas avaliadas pelo MEP no ano de 2025:

| Investida | 31/12/2024 | Equivalência Patrimonial | Dividendos | +/- Capital | Outros | 30/09/2025 |
|-----------------|------------------------|--------------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|------------------------|
| BNDES | 158.441.042.000 | 5.411.393.000 | - 6.267.068.185 | - | 4.347.520.000 | 161.932.886.815 |
| PETROBRAS | 106.657.141.173 | 15.377.197.300 | - 5.914.022.042 | - | 2.774.431.095 | 113.345.885.336 |
| CEF | 103.968.123.000 | 1.298.060.000 | - | - | 561.845.000 | 105.828.028.000 |
| BANCO DO BRASIL | 90.439.260.520 | - 790.572.030 | - 1.644.912.025 | - | 636.606.514 | 87.367.169.951 |
| ELETROBRAS | 34.525.269.025 | - 147.019.213 | - 1.771.869.865 | - | 584.496.328 | 33.190.876.275 |
| EMGEA | 12.347.768.000 | 288.272.960 | - 541.180.960 | - | - | 12.094.860.000 |
| BNB | 8.503.462.738 | 709.924.396 | - 167.432.570 | - | 7.248.208 | 9.038.706.356 |
| ENBpar | 7.216.642.000 | 378.220.081 | - 94.692.081 | - | 111.381.000 | 7.611.551.000 |
| EMGEPRON | 6.216.393.000 | 288.166.000 | - 78.339.000 | - | - | 6.426.220.000 |
| BASA | 4.988.861.550 | 469.272.095 | - 315.569.367 | - | 10.009.617 | 5.152.573.895 |
| FINEP | 3.175.648.000 | 663.649.321 | - 195.991.321 | - | 14.092.000 | 3.629.214.000 |
| SERPRO | 2.104.065.000 | 694.760.653 | - 391.768.653 | - | 333.207.000 | 2.740.264.000 |
| VALEC | 2.630.595.912 | - 191.123.534 | - | 279.407.097 | - | 2.718.879.475 |
| TERRACAP | 1.227.615.941 | 1.259.918.956 | - | - | 6.207.403 | 2.493.742.300 |
| HEMOBRAS | 1.964.717.910 | 184.347.400 | - 52.972.865 | - | - | 2.096.092.445 |
| CASA DA MOEDA | 1.787.716.000 | - 9.673.000 | - | - | 15.624.000 | 1.793.667.000 |
| TELEBRAS | 1.124.091.641 | 186.385.778 | | 112.256.411 | 2.101.669 | 1.424.835.499 |
| DATAPREV | 1.141.684.980 | 206.523.657 | - 123.122.337 | 0 | - | 1.225.086.300 |
| INFRAERO | 973.053.000 | - 14.795.000 | - | - | 109.210.000 | 1.067.468.000 |
| CDP | 669.352.570 | 47.217.413 | - 28.850.308 | 3.118.211 | 10.603.997 | 701.441.883 |
| NAV BRASIL | 589.324.000 | 57.467.000 | - 27.050.000 | - | 4.575.000 | 615.166.000 |
| IMBEL | 592.897.000 | 17.182.000 | - | - | - | 610.079.000 |
| EBC | 452.822.474 | 16.799.063 | - | 20.978.782 | - | 490.600.320 |
| Demais | 1.912.147.789 | 103.645.385 | - 36.222.026 | 1.132.294.677 | - 1.019.302.581 | 2.092.563.245 |
| Total | 553.649.695.223 | 60.764.119.857 | - 17.651.063.604 | 1.548.055.178 | 1.635.950.617 | 565.687.857.094 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

Os percentuais das participações societárias da União em empresas avaliadas pelo MEP estão demonstrados na tabela a seguir:

| Empresas (MEP) | Participação | | | |
|-----------------|--------------|------------|------------|------------|
| | 30/09/2025 | Data-Base | 30/09/2024 | Data-Base |
| BNDES | 100,00% | 30/06/2025 | 100,00% | 30/06/2024 |
| PETROBRAS | 29,02% | 30/06/2025 | 28,67% | 30/06/2024 |
| CEF | 100,00% | 31/03/2025 | 100,00% | 30/06/2024 |
| BANCO DO BRASIL | 50,00% | 30/06/2025 | 50,00% | 30/06/2024 |
| ELETROBRAS | 28,95% | 30/06/2025 | 28,95% | 30/06/2024 |
| EMGEA | 100,00% | 30/06/2025 | 100,00% | 30/06/2024 |
| BNB | 60,95% | 30/06/2025 | 55,38% | 30/06/2024 |
| ENBpar | 100,00% | 30/06/2025 | 100,00% | 31/03/2024 |
| EMGEPRON | 100,00% | 31/03/2025 | 100,00% | 31/03/2024 |
| BASA | 73,31% | 31/03/2025 | 73,31% | 30/06/2024 |
| FINEP | 100,00% | 30/06/2025 | 100,00% | 30/06/2024 |
| SERPRO | 100,00% | 30/06/2025 | 100,00% | 30/06/2024 |
| VALEC | 100,00% | 30/06/2025 | 100,00% | 31/12/2023 |
| TERRACAP | 49,00% | 31/12/2022 | 49,00% | 31/12/2019 |
| HEMOBRAS | 100,00% | 31/03/2025 | 100,00% | 30/06/2024 |
| CASA DA MOEDA | 100,00% | 30/06/2025 | 100,00% | 30/06/2024 |
| TELEBRAS | 92,36% | 30/06/2025 | 91,77% | 30/06/2024 |
| DATAPREV | 51,00% | 30/06/2025 | 51,00% | 30/06/2024 |
| INFRAERO | 100,00% | 30/06/2025 | 100,00% | 30/06/2024 |
| CDP | 100,00% | 30/06/2025 | 100,00% | 30/06/2024 |
| NAV BRASIL | 100,00% | 30/06/2025 | 100,00% | 30/06/2024 |
| IMBEL | 100,00% | 30/06/2025 | 100,00% | 31/03/2024 |
| EBC | 100,00% | 31/03/2025 | 100,00% | 31/03/2024 |
| Demais | - | - | - | - |

A Telebras firmou contrato de gestão com o Ministério das Comunicações, em 5 de setembro de 2025, instrumento para implementação do plano de sustentabilidade econômico-financeira, que contempla planejamento estratégico, projeções de fluxo de caixa e de resultados, bem como indicadores e metas de desempenho, com horizonte de cinco anos.

Nos termos do Decreto nº 12.500/2025, ao firmar o contrato de gestão, a empresa continua classificada como dependente, seguindo os critérios da LDO (Lei nº 15.080/2024). A empresa será classificada como “não dependente” após o cumprimento das metas previstas no contrato e a avaliação positiva do Índice de Sustentabilidade Financeira (ISF), nos termos da Portaria Conjunta MGI/MPO/MF nº 57/2025.

A Telebras passa, contudo, a seguir o regime orçamentário e financeiro das empresas não dependentes. Ou seja, a empresa migra do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o Orçamento

de Investimentos (OI). O ministério supervisor deve propor as adequações necessárias nos orçamentos para garantir a autonomia gerencial, orçamentária e financeira da empresa.

O contrato de gestão prevê um recebimento anual de R\$ 523 milhões, valor superior à receita líquida da empresa (R\$ 414 milhões em 2024). A empresa espera dobrar as receitas nesse período.

5.1.2 Fundos

A seguir são apresentadas as participações da União em fundos avaliados pelo MEP.

| Fundos (MEP) | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|--------------|-----------------------|------------------------|------------|-------------|
| FGO | 30.430.053.084 | 42.623.739.701 | -29% | 32% |
| FAR | 29.567.763.101 | 26.285.442.020 | 12% | 31% |
| FGI | 20.509.709.598 | 21.204.052.607 | -3% | 22% |
| FGEDUC | 6.257.752.564 | 10.075.817.754 | -38% | 7% |
| FIPEM | 1.282.279.903 | 3.767.338.934 | -66% | 1% |
| FG-FIES | 3.210.237.383 | 2.429.386.776 | 32% | 3% |
| FGHAB | 2.226.942.838 | 2.152.899.309 | 3% | 2% |
| FGIE | 960.821.129 | 960.821.129 | 0% | 1% |
| FEP | 388.416.978 | 346.428.395 | 12% | 0% |
| FGCN | 55.952.690 | 56.280.100 | 0% | 0% |
| Total | 94.889.929.268 | 109.902.206.723 | 16% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

As principais variações observadas nessa rubrica ocorreram nos seguintes Fundos:

- i. Fundo de Arrendamento Residencial (FAR): Aportes da União no montante de R\$ 5.127,8 milhões, parcialmente compensadas por perdas de equivalência patrimonial acumuladas até a posição de 30.11.2024, no montante de R\$ 1.845,5 milhões. Efeito líquido positivo de R\$ 3.282,3 milhões.
- ii. Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil (FG-FIES): Aportes da União no montante de R\$ 600,0 milhões, acrescidos de ganhos líquidos de equivalência patrimonial acumulados até a posição de 31.08.2025 (R\$ 180,9 milhões). Efeito líquido positivo de R\$ 780,9 milhões.
- iii. Fundo de Garantia de Operações (FGO): Perdas líquidas de equivalência patrimonial acumuladas até a posição de 31.12.2024, acrescidas de resgate de cotas no montante de R\$ 4.928,6 milhões. Efeito líquido negativo de R\$ 12.193,7 milhões.
- iv. Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC): Perdas líquidas de equivalência patrimonial acumuladas até a posição de 31.08.2025 (R\$ 3.818,1 milhões).
- v. Fundo de Custeio da Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio (FIPEM): Perdas líquidas de equivalência patrimonial acumuladas

até a posição de 31.07.2025 (R\$ 3.485,1 milhões) parcialmente compensadas por aporte da União no montante de R\$ 1.000,0 milhões.

- vi. Fundo de Garantidor Para Investimentos (FGI): Perdas líquidas de equivalência patrimonial acumuladas até a posição de 31.12.2024 (R\$ 694,3 milhões).

Os percentuais das participações societárias da União em fundos avaliados pelo MEP estão demonstrados na tabela a seguir:

| Fundos (MEP) | Participação | | | |
|--------------|--------------|------------|------------|------------|
| | 30/09/2025 | Data-Base | 30/09/2024 | Data-Base |
| FGO | 100,00% | 31/12/2024 | 91,08% | 31/12/2022 |
| FAR | 100,00% | 30/11/2024 | 100,00% | 31/05/2024 |
| FGI | 98,40% | 31/12/2024 | 98,48% | 31/10/2023 |
| FGEDUC | 100,00% | 31/08/2025 | 100,00% | 31/07/2024 |
| FIPEM | 10,83% | 31/07/2025 | 44,41% | 31/07/2024 |
| FG-FIES | 51,33% | 31/08/2024 | 52,74% | 31/07/2024 |
| FGHAB | 60,05% | 31/07/2025 | 60,05% | 31/07/2024 |
| FGIE | 99,19% | 31/12/2023 | 99,19% | 30/11/2023 |
| FEP | 100,00% | 31/07/2025 | 100,00% | 31/07/2024 |
| FGCN | 98,27% | 31/07/2025 | 98,27% | 31/07/2024 |
| FIRECE | 100,00% | 31/07/2025 | 100,00% | 23/12/2024 |

5.2 Participações Avaliadas pelo Método de Custo – MC

As Participações Avaliadas pelo Método do Custo (MC) correspondem aos investimentos em entidades nas quais não há controle nem influência significativa por parte do ente público investidor. Nesses casos, as decisões financeiras e operacionais da investida não são objeto de participação direta do investidor, e, portanto, a mensuração é realizada pelo custo de aquisição, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Esses investimentos são reconhecidos pelo valor efetivamente integralizado ou desembolsado, acrescido dos encargos incidentes até a data do balanço, quando aplicável. As variações no valor do patrimônio líquido da investida não alteram o valor contábil do investimento, uma vez que o método do custo não reflete as oscilações patrimoniais da investida.

Os rendimentos, dividendos ou juros sobre capital próprio recebidos das participadas são reconhecidos como variações patrimoniais aumentativas no resultado do exercício, quando declarados pela investida.

Caso sejam identificados indícios de perda permanente no valor recuperável do investimento, é constituída provisão para desvalorização, registrada como variação patrimonial diminutiva, de modo a refletir o valor recuperável do ativo.

5.2.1 *Organismos Internacionais - COPAR*

As participações da União em organismos internacionais, estão detalhadas na tabela a seguir:

| Org. Internacionais | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|---------------------|-----------------------|-----------------------|-----------|-------------|
| NBD | 7.806.879.402 | 7.806.879.402 | 0% | 39% |
| CAF | 3.341.860.592 | 3.182.107.731 | 5% | 17% |
| AID | 2.071.166.016 | 2.071.166.016 | 0% | 10% |
| FONPLATA | 1.449.603.079 | 1.449.603.079 | 0% | 7% |
| BID | 1.418.938.699 | 1.418.938.699 | 0% | 7% |
| CII | 1.003.264.334 | 1.003.264.334 | 0% | 5% |
| BIRD | 911.387.568 | 911.387.568 | 0% | 5% |
| FOE | 870.050.903 | 870.050.903 | 0% | 4% |
| Demais | 1.027.753.436 | 717.289.232 | 43% | 5% |
| Total | 19.900.904.029 | 19.430.686.964 | 2% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

As variações ocorridas nessa conta foram influenciadas por integralizações da União na Corporação Financeira Internacional (CFI) e na Corporação Andina de Fomento (CAF), respectivamente nos montantes de R\$ 310,5 milhões e R\$ 159,8 milhões.

5.3 Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC

A conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) contém o saldo de recursos transferidos pela União a suas empresas estatais com vistas à realização de investimentos a serem convertidos posteriormente em capital social. Atualmente há saldos de AFAC registrados nos grupos de Investimento (ativo não circulante) e em Demais Créditos e Valores (ativo circulante e não-circulante).

| Adiantamento p/Futuro Aumento de Capital | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|--|----------------------|-----------------------|-------------|-------------|
| Investimentos | 7.287.890.452 | 7.761.672.292 | -6% | 86% |
| Demais Créditos e Valores | 1.225.044.404 | 3.095.391.407 | -60% | 14% |
| Total | 8.512.934.855 | 10.857.063.699 | -22% | 100% |

| | | |
|----------------|---------------|----------------|
| Circulante | 379.989.362 | 318.712.153 |
| Não Circulante | 8.132.945.494 | 10.538.351.546 |

O enquadramento desses recursos em cada um desses grupos de contas obedece ao disposto na Macrofunção 021122, que prevê as seguintes situações:

- i. Os saldos aportados após 2017 em empresas públicas com capital detido integralmente pela União devem ser registrados em conta do ativo não circulante, subgrupo “Investimento” e não estão sujeitos à atualização monetária;
- ii. Os saldos aportados antes de 2017 em todas as empresas devem ser registrados no ativo não-circulante, em conta do subgrupo “Demais Créditos e Valores”, e estão sujeitos à atualização monetária a ser calculada do momento do aporte dos recursos até sua efetiva conversão em capital social. Essa previsão reflete o disposto no Decreto nº 2.673/1998, cuja redação foi modificada pelo Decreto nº 8.945/2016 e que aboliu a incidência de atualização monetária nos AFAC’s aportados a partir de 2017 em empresas com capital totalmente público;
- iii. Saldos aportados em sociedades de economia mista, independente da data, devem ser registrados no ativo não-circulante, em conta do subgrupo “Demais Créditos e Valores” e ainda estão sujeitos à atualização monetária a ser calculada do momento do aporte dos recursos até sua efetiva conversão em capital social; e
- iv. Os saldos aportados após 2017 em empresas públicas que possuem participação de outros entes federativos (estados e municípios) devem ser registrados no ativo circulante, em conta do subgrupo “Demais Créditos e Valores”. Sobre esses saldos não há incidência de atualização monetária.

| Adiantamento p/Futuro Aumento de Capital | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|--|-----------------------|-----------------------|------------|-------------|
| EMGEPRON | 5.668.764.587 | 5.668.764.587 | 0% | 55% |
| HEMOBRAS | 536.128.989 | 386.129.089 | 39% | 5% |
| CODERN | 462.391.690 | 446.391.690 | 4% | 4% |
| CODEVASF | 305.613.087 | 842.478.121 | -64% | 3% |
| CDRJ | 571.837.423 | 571.837.423 | 0% | 6% |
| INFRAERO | 150.250.313 | 28.093.126 | 435% | 1% |
| INFRA | - | - | -46% | 0% |
| EMBRAPA | 123.340.745 | 31.091.258 | 297% | 1% |
| ELETROBRAS | 106.099.000 | 106.099.000 | 0% | 1% |
| CBTU | 71.610.959 | 92.111.820 | -22% | 1% |
| EBSERH | 69.999.368 | 179.961.999 | -61% | 1% |
| CPRM | 56.990.349 | 43.761.312 | 30% | 1% |
| IMBEL. | 37.958.860 | 21.748.193 | 75% | 0% |
| HNSC | 35.169.258 | 66.481.980 | -47% | 0% |
| EBC | 15.464.003 | 20.978.782 | -47% | 0% |
| TELEBRAS | 1.993.474.351 | 1.944.950.275 | 2% | 19% |
| Demais | 151.457.445 | 126.777.948 | 19% | 1% |
| Total | 10.356.550.427 | 10.577.656.602 | -2% | 100% |
| Circulante | 379.989.362 | 318.712.153 | | |
| Não Circulante | 10.126.419.844 | 10.538.351.546 | | |

As variações nos saldos de AFAC da União ocorreram principalmente em função das seguintes operações:

- i. Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobras): Aporte de AFAC da União, no montante de R\$ 150,0 milhões.
- ii. Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero): Apporte de AFAC da União, no montante de R\$ 122,2 milhões.
- iii. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa): Aportes de AFAC da União, no montante de R\$ 123,5 milhões, parcialmente compensado por aumento de capital aprovado em 29.04.2025, no montante de R\$ 31,2 milhões. Efeito líquido positivo de R\$ 92,2 milhões.
- iv. Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras): Reconhecimento de atualização monetária sobre os saldos de AFAC, no montante de R\$ 158,9 milhões, acrescida de ingressos de AFAC da União no montante de R\$ 1,9 milhão e parcialmente compensada por aumento de capital homologado em 29.04.2024 (R\$ 112,3 milhões). Efeito líquido positivo de R\$ 48,5 milhões.
- v. Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf): Baixa de R\$ 842,5 milhões em função do aumento de capital aprovado em 17.04.2025, parcialmente

- compensada pelo ingresso de novos aportes de AFAC da União, no montante de R\$ 305,6 milhões. Efeito líquido negativo de R\$ 536,9 milhões.
- vi. Infra S/A (Anteriormente denominada como VALEC): Baixa de R\$ 279,4 milhões em virtude de aumento de capital aprovado em 29.04.2025, parcialmente compensada pelo ingresso de novos aportes de AFAC da União, no montante de R\$ 149,9 milhões. Efeito líquido negativo de R\$ 129,5 milhões.
- vii. Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH): Baixa de R\$ 180,0 milhões em virtude de aumento de capital aprovado em 15.04.2025, parcialmente compensada pelo ingresso de novos aportes de AFAC da União, no montante de R\$ 70,0 milhões. Efeito líquido negativo de R\$ 110,0 milhões.
- viii. Hospital Nossa Senhora da Conceição (HNSC): Baixa de R\$ 66,5 milhões em virtude de aumento de capital aprovado em 28.04.2025, parcialmente compensado pelo ingresso de novos aportes de AFAC da União, no montante de R\$ 35,2 milhões. Efeito líquido negativo de R\$ 31,3 milhões.

6 Imobilizado

O Ativo Imobilizado é o item tangível (corpóreo, material) que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens. O imobilizado está segregado em dois grupos: bens móveis e bens imóveis.

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, um item é reconhecido como imobilizado quando:

- i. é controlado pela entidade em decorrência de eventos passados;
- ii. é utilizado na produção ou fornecimento de serviços públicos, para fins administrativos ou para aluguel a terceiros; e
- iii. se espera que proporcione benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços por mais de um exercício.

O imobilizado é registrado pelo custo de aquisição ou construção, que inclui o preço de compra, os impostos não recuperáveis e outros gastos necessários para que o bem esteja em condições de uso, como transporte e instalação.

Nos casos de bens recebidos por doação ou transferência, o registro é feito pelo valor justo estimado na data de ingresso.

Após o reconhecimento inicial, o imobilizado é mensurado pelo custo, deduzido da depreciação acumulada e de eventuais perdas por desvalorização (impairment). A depreciação é calculada pelo método linear, com base na vida útil econômica estimada de cada grupo de bens, iniciando-se quando o item é colocado em uso e cessando quando é baixado ou totalmente depreciado.

| Imobilizado | Órgão | | Órgão Superior | |
|----------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|
| | 30/09/2025 | 31/12/2024 | 30/09/2025 | 31/12/2024 |
| Bens Móveis | 750.666.088 | 749.269.617 | 873.506.825 | 849.113.237 |
| Custo | 1.700.330.239 | 1.665.893.939 | 1.829.543.497 | 1.771.643.518 |
| (-) Depreciação | - 949.664.151 | - 916.624.322 | - 956.036.672 | - 922.530.281 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável | - | - | - | - |
| Bens Imóveis | 3.206.371.550 | 3.006.192.209 | 3.288.889.089 | 3.075.997.642 |
| Custo | 3.217.910.334 | 3.016.198.337 | 3.301.550.472 | 3.087.051.744 |
| (-) Depreciação | - 11.156.242 | - 9.613.476 | - 12.278.841 | - 10.661.450 |
| (-) Amortização | - 382.542 | - 392.652 | - 382.542 | - 392.652 |
| Total | 3.957.037.638 | 3.755.461.826 | 4.162.395.914 | 3.925.110.879 |

6.1 Bens Móveis

Os bens móveis são registrados e gerenciados no Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS), totalmente integrado com o SIAFI.

6.1.1 *Depreciação*

As informações da depreciação dos bens móveis são apuradas pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS), que utiliza como regra de cálculo os seguintes parâmetros:

- i. Método das cotas constantes; e
- ii. Utilização da tabela definida pela Coordenação-Geral de Contabilidade/SUCON/STN/MF, constante no Manual SIAFI, Assunto 020330 Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações. Essas definições originam-se da necessidade de padronização de critérios dos órgãos da Administração Pública direta, autarquias e fundações públicas pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para geração de dados consistentes e comparáveis, viabilizando a divulgação nas notas explicativas do Balanço Geral da União - BGU dos critérios adotados para depreciação.

6.1.2 *Reavaliação*

De acordo com o Manual SIAFI na Macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, as reavaliações devem ser realizadas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

- i. Anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;

- ii. A cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas. Essa reavaliação somente será efetuada se o valor líquido contábil sofrer modificação significativa. Deve-se sempre levar em conta a relação custo benefício e a representatividade dos valores.

Entretanto, o MF ainda não realiza sistematicamente os procedimentos para contabilização da reavaliação dos Bens Móveis registrados no seu ativo.

6.1.3 Redução ao Valor Recuperável

De acordo com a supracitada Macrofunção 020335, entende-se por redução ao valor recuperável a desvalorização de um ativo quando seu valor contábil excede seu valor recuperável. Ou seja, caso o valor contábil de um ativo apresente valor acima da quantia que será recuperada através do uso ou da venda desse ativo, é possível afirmar que esse ativo está em imparidade (impairment). O valor da perda deverá ser estimado por meio de testes de recuperabilidade.

O valor de um bem deve ser reduzido ao valor recuperável se alguma das situações abaixo for verdadeira:

- i. Cessação total ou parcial das demandas ou necessidade dos serviços fornecidos pelo bem;
- ii. Diminuição significativa, de longo prazo, das demandas ou necessidade dos serviços fornecidos pelo bem;
- iii. Dano físico do bem;
- iv. Mudanças significativas, de longo prazo, com efeito adverso na entidade, ocorreram ou estão para ocorrer no ambiente tecnológico, legal ou de política de governo no qual a entidade opera;
- v. Mudanças significantes, de longo prazo, com efeito adverso na entidade ocorreram ou estão para ocorrer na extensão ou maneira da utilização do bem. Essas modificações incluem a ociosidade do bem, planos para descontinuar ou reestruturar a operação no qual ele é utilizado, ou planos de se desfazer do bem antes da data previamente estimada;
- vi. É decidido interromper a construção de um bem antes que o mesmo esteja em condições de uso;
- vii. Há indicação de que a performance de serviço do bem está ou estará significativamente pior do que esperado;
- viii. Durante o período, o valor de mercado de um bem caiu significativamente, mais do que seria esperado pela passagem do tempo ou uso normal.

Entretanto, o MF ainda não realiza sistematicamente os procedimentos para contabilização da redução ao valor recuperável dos bens móveis registrados no seu ativo.

6.2 Bens Imóveis

Os imóveis de uso especial são registrados e gerenciados pelo Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário de Uso Especial da União (SPIUnet), integrado ao SIAFI, exceto quanto à depreciação, que por sua vez é registrado no SIAFI por meio de um arquivo que é encaminhado à STN.

6.2.1 (-) Depreciação

O valor depreciado dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais é apurado pelo sistema SPIUnet sobre o valor depreciável da acessão, utilizando-se para tanto o Método da Parábola de Kuentzle e a depreciação será iniciada no mesmo dia que o bem for colocado em condições de uso.

O Método da Parábola de Kuentzle distribui a depreciação ao longo da vida útil da benfeitoria, segundo as ordenadas de uma parábola, apresentando menores depreciações na fase inicial e maiores na fase final, o que é compatível com o desgaste progressivo das partes de uma edificação, o cálculo é realizado de acordo com a seguinte equação:

$$Kd = (n^2 - x^2) / n^2, \text{ onde:}$$

Kd = coeficiente de depreciação

n = vida útil da acessão

x = vida útil transcorrida da acessão

A vida útil será definida com base no informado pelo laudo de avaliação específico ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela SPU, segundo a natureza e características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor.

6.2.2 Reavaliação

Segundo o art. 6º da Portaria Conjunta STN-SPU nº 10/2023, os valores dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais:

- I. Sejam aplicadas obras ou reformas, a título de benfeitoria, em valor percentual igual ou superior a vinte por cento do valor líquido contábil;
- II. Houver alteração de área construída ou tipologia do imóvel, independentemente do valor investido;
- III. Seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, entre outros; e
- IV. A data do último valor justo cadastrado no Sistema Corporativo da Secretaria de Patrimônio da União (SPU) for igual ou superior a 5 (cinco) anos.

Os valores deverão ser atualizados sistematicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

6.2.3 *Redução ao Valor Recuperável*

Conforme descrito no tópico correspondente dos Bens Móveis, os procedimentos para redução ao valor recuperável são os mesmos para todo o ativo Imobilizado. Entretanto, o MF ainda não realiza sistematicamente os procedimentos para contabilização da redução ao valor recuperável dos bens imóveis registrados no seu ativo.

7 Intangível

O intangível compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.

A metodologia para amortização dos bens com vida útil definida tem como base de cálculo o custo do ativo intangível, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo desses encargos, aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, é o de quotas constantes.

Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados. A avaliação de vida útil indefinida deve ser revisada periodicamente para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. Caso contrário, a mudança na vida útil de indefinida para definida deve ser realizada de forma prospectiva.

| | Órgão | | Órgão Superior | |
|-----------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | 30/09/2025 | 31/12/2024 | 30/09/2025 | 31/12/2024 |
| Intangível | | | | |
| Custo | 2.071.385.555 | 2.010.146.726 | 2.101.378.898 | 2.037.946.001 |
| (-) Amortização | - | 546 | - | 6.407.328 |
| Total | 2.071.385.009 | 2.010.146.181 | 2.094.971.570 | 2.031.608.374 |

8 Empréstimos e Financiamentos

Os Empréstimos e Financiamentos representam obrigações assumidas pela entidade pública junto a instituições financeiras, organismos nacionais ou internacionais e outros credores, decorrentes da captação de recursos destinados ao financiamento de programas, projetos, investimentos ou à cobertura de necessidades de caixa.

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), esses passivos são reconhecidos no momento da contratação ou do efetivo ingresso dos recursos, pelo valor nominal recebido, e mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, acrescido dos encargos

financeiros, atualizações monetárias e variações cambiais incorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os encargos incidentes sobre os empréstimos e financiamentos — tais como juros, comissões, taxas e correções monetárias — são apropriados ao resultado do exercício em que ocorrem, como variações patrimoniais diminutivas, observando o regime de competência.

A classificação contábil dos saldos é realizada entre passivo circulante e não circulante, conforme os prazos de exigibilidade contratual. As operações com vencimento até o término do exercício seguinte são classificadas no passivo circulante, enquanto as de longo prazo são registradas no passivo não circulante.

8.1 Empréstimos e Financiamentos – CODIV/STN

| Empréstimos e Financiamentos | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|------------------------------|---------------------------|--------------------------|------------|-------------|
| DPMFi - Mercado | 7.820.205.147.219 | 6.966.581.848.622 | 12% | 72% |
| DPMFi - Bacen | 2.792.657.553.499 | 2.517.512.689.426 | 11% | 26% |
| DPMFe | 251.362.753.549 | 293.626.286.163 | -14% | 2% |
| Contratual Externa | 32.552.703.704 | 37.578.625.516 | -13% | 0% |
| DPMFi - TDA | 277.733.547 | 297.529.939 | -7% | 0% |
| Empréstimos Antecipados | 710.953 | 1.635.713 | -57% | 0% |
| Total | 10.897.056.602.472 | 9.815.598.615.380 | 11% | 100% |

Circulante 2.055.297.620.472 1.802.438.525.220

Não Circulante 8.841.758.982.000 8.013.160.090.160

Fonte SIAFI, valores em reais.

O aumento da DPMFi Mercado e DPMFi Bacen, de 12% e 11%, respectivamente, reflete a atualização dos títulos públicos pelos seus indexadores e o movimento líquido entre emissões e resgates/pagamentos dos títulos durante o ano de 2025.

As variações negativas nas contas de DPMFe e Contratual Externa, de 14% e 13%, respectivamente, são reflexo do movimento líquido entre vencimentos e emissões/desembolsos ocorridos no período. Além disso, houve valorização cambial do Real frente às demais moedas, como Dólar e Euro, no ano de 2025 em comparação ao fechamento de dezembro/2024.

A conta Empréstimos Antecipados é referente a emissão de títulos do programa Tesouro Direto que são pagos via PIX e ingressam no SIAFI no dia anterior à liquidação.

Os empréstimos e financiamentos são representados pela Dívida Pública Federal (DPF), que se classifica segundo dois critérios:

- I. Quanto ao instrumento utilizado para captação dos recursos:
 - a. Dívida mobiliária (quando ocorre por meio da emissão de títulos públicos); ou
 - b. Dívida contratual (quando ocorre por meio de contratos).
- II. Quanto ao mercado destinatário:
 - a. Dívida interna (quando as transações são realizadas no mercado brasileiro, independentemente da nacionalidade do investidor); ou
 - b. Dívida externa (quando as transações ocorrem no mercado internacional, em real ou em moedas estrangeiras e independentemente da nacionalidade do investidor).

As análises das variações do estoque e da reserva de liquidez da Dívida Pública Federal podem ser consultadas no documento Relatório Mensal da Dívida (RMD), o qual é publicado mensalmente no portal: [Relatório Mensal da Dívida \(RMD\) — Tesouro Transparente](#).

Maiores informações a respeito de cenários macroeconômicos, da necessidade de financiamento da DPF, da estratégia de financiamento e do gerenciamento de riscos podem ser consultadas no documento Plano Anual de Financiamento (PAF), o qual é publicado anualmente no portal: [Plano Anual de Financiamento \(PAF\) - Tesouro Transparente](#).

A tabela a seguir apresenta o estoque da DPF, segregado em principal e juros efetivos reais, na posição de 30/09/2025:

| Estoque DPF | Principal | Juros | Total |
|--------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|
| DPMFi - Mercado | 6.603.975.321.925 | 1.216.229.825.294 | 7.820.205.147.219 |
| DPMFi - Bacen | 2.353.854.891.509 | 438.802.661.990 | 2.792.657.553.499 |
| DPMFe | 144.377.076.438 | 106.985.677.112 | 251.362.753.549 |
| Contratual Externa | 32.357.882.923 | 194.820.781 | 32.552.703.704 |
| DPMFi - TDA | 277.733.547 | - | 277.733.547 |
| Total | 9.134.842.906.342 | 1.762.212.985.177 | 10.897.055.891.519 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

DPMFi: Dívida Pública Mobiliária Federal Interna

DPMFe: Dívida Pública Mobiliária Federal Externa

Em novembro de 2023, houve uma mudança metodológica, que consistiu na adoção do critério de juros efetivos, a qual resultou no recálculo da segregação entre principal, atualização monetária e juros efetivos reais e a classificação orçamentária dos fluxos de pagamento de todos os títulos em estoque naquela data. A alteração buscou alinhar o Brasil com item 49 da International Public Sector Accounting Standard (IPSAS) 29 – Financial Instruments: Recognition and Measurement, e atender à Recomendação TCU – BGU-PCPR 2019 – Acórdão 1.437/2020 - Item 3.16 – b.

Cabe destacar que o ajuste decorrente da aplicação da nova metodologia não implicou alteração do montante total do estoque, impactando apenas a classificação de seus componentes: principal e juros efetivos reais. Nos registros contábeis da DPMFi, essa composição do estoque é obtida por meio de contas de controle. Portanto, o referido ajuste contábil na abertura do estoque foi realizado por lançamento de transferência de saldo entre contas de controle de principal e de juros, ou seja, sem impacto em contas de variações patrimoniais e, consequentemente, sem impacto na demonstração das variações patrimoniais. Ainda, vale registrar que a mudança metodológica ocorrida em novembro/2023 não ocasionou impacto retroativo nos fluxos registrados naquele ano.

8.1.1 *DPMFI – Mercado*

Os títulos internos em mercado podem ser oriundos de emissões competitivas em leilões, emissões do Programa Tesouro Direto e emissões diretas. Em regra, os investidores compram o direito de receber, em uma data futura, um valor maior que o valor pago pelo título na emissão.

Os títulos públicos federais são instrumentos financeiros de renda fixa emitidos pelo Governo Federal para obtenção de recursos junto à sociedade, com o objetivo primordial de financiar seu déficit (títulos em mercado). Os principais títulos públicos são:

- i. **Certificados Financeiros do Tesouro – CFT:** Títulos destinados a atender operações com finalidades específicas e programas de governo, definidos em lei. Os programas para os quais atualmente são emitidos CFT são: Fundo de Financiamento Estudantil – Fies e Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior – Proies;
- ii. **Notas do Tesouro Nacional – NTN, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro – LFT:** As Notas e Letras do Tesouro Nacional (NTN, LFT, LTN), além de serem utilizadas nas emissões por ofertas públicas, também são emitidas da forma direta para atender a finalidades específicas definidas em lei. Nos últimos anos estes títulos foram emitidos para: aporte em Fundos, aporte ao BCB (resultado negativo), concessão de crédito aos bancos públicos, equalização de taxas de juros no âmbito do PROEX e securitização de dívidas da União. Atualmente, as situações que envolvem emissão de Notas e Letras são para: Securitização de dívidas no âmbito da Lei nº 8.029/90 e pagamento de equalização de taxa de juros do Programa de Financiamento às Exportações (PROEX);
- iii. **Títulos Certificados de Variação Salarial – CVS:** Títulos emitidos como forma de pagamento pela novação (securitização) de dívidas de responsabilidade do Fundo de Compensações de Variações Salariais – FCVS. Tais dívidas referem-se ao saldo devedor remanescente quando do encerramento de contratos de financiamento habitacional, com cobertura do FCVS.

| DPMFi - Mercado | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|--|--------------------------|--------------------------|------------|-------------|
| Letras Financeiras do Tesouro | 3.852.750.935.138 | 3.378.736.232.882 | 14% | 49% |
| Notas do Tesouro Nacional | 2.690.600.065.891 | 2.476.093.191.627 | 9% | 34% |
| Letras do Tesouro Nacional | 1.264.203.841.702 | 1.093.938.987.569 | 16% | 16% |
| Certificados Financeiros do Tesouro | 10.287.060.570 | 10.692.141.289 | -4% | 0% |
| Fundo de Compensações de Variações Salariais | 2.355.060.949 | 7.113.039.735 | -67% | 0% |
| Outros | 7.695.964 | 7.775.219 | -1% | 0% |
| Certificados da Dívida Pública | 487.005 | 480.302 | 1% | 0% |
| Certificado do Tesouro Nacional | - | - | 0% | 0% |
| Total | 7.820.205.147.219 | 6.966.581.848.622 | 12% | 100% |

| | | |
|----------------|-------------------|-------------------|
| Circulante | 1.482.385.458.410 | 1.246.387.939.927 |
| Não Circulante | 6.337.819.688.809 | 5.720.193.908.695 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

A redução de 67% no estoque de títulos do FCVS é resultado, principalmente, dos movimentos de emissões (R\$ 22,2 bilhões) e pagamentos/resgates (R\$ 27,1 bilhões) realizados no período.

O aumento no estoque de LFT e LTN, 14% e 16%, respectivamente, é reflexo principalmente do movimento líquido entre vencimentos e emissões ocorridos no período.

Além dos fatores elencados acima, acrescente-se que o estoque dos títulos da DPMFi sofre variações decorrentes, também, do efeito dos seus indexadores e da apropriação de juros durante o período considerado.

Cabe esclarecer que na rubrica “Outros” se encontram os títulos BNCC, JUST e SUMA.

8.1.2 DPMFi – Bacen

O Tesouro Nacional realiza emissões de títulos para a carteira do BCB para realização de operações relacionadas à condução da política monetária. Além disso, por força da LRF e da Lei 13.820/2019, o eventual resultado patrimonial negativo do BCB poderá ser coberto pelo Tesouro Nacional. Nesses casos, são emitidos títulos que irão compor a carteira do BCB como ativos, a fim de compensar o resultado negativo apurado.

| DPMFi - Bacen | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|-------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------|-------------|
| Notas do Tesouro Nacional | 1.213.447.557.470 | 1.289.956.632.088 | -6% | 43% |
| Letras Financeiras do Tesouro | 815.552.852.520 | 662.573.907.172 | 23% | 29% |
| Letras do Tesouro Nacional | 763.657.143.509 | 564.982.150.166 | 35% | 27% |
| Total | 2.792.657.553.499 | 2.517.512.689.426 | 11% | 100% |

| | | |
|----------------|-------------------|-------------------|
| Circulante | 545.645.236.747 | 498.704.389.259 |
| Não Circulante | 2.247.012.316.753 | 2.018.808.300.167 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

As variações de estoque dos títulos da carteira do Banco Central refletem os movimentos de emissão e de resgate de títulos, além do efeito dos seus indexadores e da apropriação de juros durante o período considerado.

8.1.3 DPMFe

As emissões externas abarcam títulos soberanos cuja emissão é realizada no mercado internacional, em real ou em moedas estrangeiras, independentemente da nacionalidade do investidor.

| DPMFe | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|--------------|------------------------|------------------------|-------------|-------------|
| GLOBAL | 251.362.753.549 | 293.626.286.163 | -14% | 100% |
| Total | 251.362.753.549 | 293.626.286.163 | -14% | 100% |

| | | |
|----------------|-----------------|-----------------|
| Circulante | 25.200.342.497 | 56.278.594.383 |
| Não Circulante | 226.162.411.052 | 237.347.691.780 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

A diminuição da Dívida Mobiliária Externa em 14% reflete principalmente a apreciação do Real frente ao Dólar quando se compara o fechamento cambial de setembro/25 com o fechamento de dezembro/24.

8.1.4 Contratual Externa

Trata-se de operações de crédito contratadas pela União junto a instituições financeiras, agências governamentais e organismos internacionais.

| Contratual Externa | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|--------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|-------------|
| NDB | 10.556.374.054 | 12.612.143.651 | -16% | 33% |
| BID | 8.393.627.959 | 9.924.589.487 | -15% | 26% |
| BIRD | 8.185.947.729 | 9.229.005.258 | -15% | 24% |
| KFW | 2.207.991.562 | 2.262.577.083 | -2% | 7% |
| CAF | 1.894.648.834 | 2.170.474.659 | -13% | 6% |
| AFD | 1.250.193.603 | 1.305.815.293 | -4% | 4% |
| FIDA | 43.381.153 | 47.865.156 | -9% | 0% |
| JBIC | 20.538.811 | 26.154.929 | -21% | 0% |
| BBVA | - | - | 0% | 0% |
| Total | 32.552.703.704 | 37.578.625.516 | -13% | 100% |

| | | |
|----------------|----------------|----------------|
| Circulante | 1.979.869.170 | 978.783.090 |
| Não Circulante | 30.572.834.534 | 36.599.842.426 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

O principal fator causador da variação negativa de 13% no estoque da dívida contratual externa como um todo foi o movimento de apreciação do Real, principalmente, frente ao Dólar, ocorrido durante o ano de 2025 frente ao fechamento de 2024.

8.1.5 DPMFi – TDA

Trata-se de títulos emitidos para o pagamento de indenizações de imóveis rurais àqueles que, para fins de atender o programa de reforma agrária, sofrem ação desapropriatória ou firmam acordos de compra e venda com a União. Todo o processo de desapropriação ou de compra de terras para fins de reforma agrária é de responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, o qual estipula o valor da terra e define quais e quantos Títulos da Dívida Agrária – TDA serão necessários para a indenização ou aquisição do imóvel rural. Após definidos estes parâmetros, o INCRA solicita à STN a emissão dos títulos.

| DPMFi - TDA | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|---------------------------|--------------------|--------------------|------------|-------------|
| Títulos da Dívida Agrária | 277.733.547 | 297.529.939 | -7% | 100% |
| Total | 277.733.547 | 297.529.939 | -7% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

| | | |
|----------------|-------------|-------------|
| Circulante | 86.002.695 | 87.182.847 |
| Não Circulante | 191.730.852 | 210.347.092 |

A ligeira queda no estoque dos Títulos da Dívida Agrária reflete o movimento entre emissões e resgates, onde os pagamentos foram em montante pouco superior às emissões.

Acrescente-se, ainda, que o estoque dos títulos sofre variações decorrentes, também, do efeito dos seus indexadores e da apropriação de juros durante o período considerado.

9 Fornecedores e Contas a Pagar

O valor registrado em Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo compreende as obrigações junto a fornecedores nacionais de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar com vencimento no curto prazo.

| Conta | Órgão | | Órgão Superior | |
|-------------------------------|------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| | 30/09/2025 | 31/12/2024 | 30/09/2025 | 31/12/2024 |
| Fornecedores e Contas a Pagar | 3.416.093 | 180.876.866 | 232.052.678 | 352.157.220 |
| Total | 3.416.093 | 180.876.866 | 232.052.678 | 352.157.220 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

Neste contexto, observa-se que o saldo da conta fornecedores e contas a pagar do Ministério da Fazenda no 3º trimestre de 2025 apresenta o seguinte quadro:

Quanto ao valor total de 232.052.678 registrado no Órgão Superior do Ministério da Fazenda, observa-se que 71% estão registrados no Órgão 25.901 – Fundo de Compensação e Variações Salariais e 27% encontra-se no Órgão 25.915 – Fundo Constitucional do Distrito Federal, conforme tabela abaixo:

| Fornecedores e Contas a Pagar por Órgão | 30/09/2025 | AV% |
|--|--------------------|-------------|
| 25901 - FUNDO DE COMPENSACAO E VARIACOES SALARIAIS | 163.944.452 | 71% |
| 25915 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL | 63.694.681 | 27% |
| 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA | 3.416.093 | 1% |
| 25203 - COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS | 910.103 | 0% |
| 25208 - SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS | 70.802 | 0% |
| 25904 - FUNDO DE ESTABILIDADE DO SEGURO RURAL | 16.549 | 0% |
| Total | 232.052.678 | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

Destaca-se que o valor total de 232.052.678 registrado em Fornecedores e Contas a Pagar no Órgão Superior do Ministério da Fazenda corresponde a 378 favorecidos, sendo que 3 fornecedores representam 83% do valor total, tendo a Caixa Econômica Federal como a maior beneficiária do montante a ser pago, seguido pelo Fundo de Compensação e Variação Salarial e Hospital Santa Helena S/A, como se pode observar no quadro abaixo:

| Fornecedor | 30/09/2025 | AV% |
|---|--------------------|-------------|
| 00360305000104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 90.648.159 | 39% |
| 170381 - FUNDO DE COMPENSACAO E VARIACAO SALARIAL | 73.296.293 | 31% |
| 00049791000144 - HOSPITAL SANTA HELENA S/A | 29.022.002 | 13% |
| 38000485000196 - HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A | 8.531.164 | 4% |
| 23097104002105 - DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS | 3.247.737 | 1% |
| 73405557000186 - DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA ASA SUL | 2.867.829 | 1% |
| 00511816000180 - HOSPITAL PRONTONORTE S/A | 2.209.447 | 1% |
| Outros | 22.230.046 | 10% |
| Total | 232.052.678 | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

9.1 Fornecedores e Contas a Pagar – RFB

A conta **Credores Nacionais** pertence ao grupo de **Passivos Financeiros** no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e tem por finalidade registrar as obrigações assumidas com fornecedores e prestadores de serviços localizados no território nacional, decorrentes da aquisição de bens, serviços ou contratos administrativos, cujo pagamento ainda não foi realizado. Essa conta reflete compromissos exigíveis no curto prazo, impactando diretamente a execução orçamentária e financeira.

| Fornecedores e Contas a Pagar | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|--------------------------------|------------|-------------|------|------|
| Fonte SIAFI, valores em reais. | 3.019.065 | 180.721.084 | -98% | 100% |
| Total | 3.019.065 | 180.721.084 | -98% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

A conta contábil de Credores Nacionais apresentou redução de **98%** no 3º trimestre de 2025 em relação ao saldo registrado no final de 2024. O valor mais elevado em 2024 decorreu do contingenciamento orçamentário e financeiro imposto pela União à Receita Federal do Brasil (RFB). No exercício de 2024, essa conta incluía débitos relevantes da RFB com o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) e com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev), nos montantes aproximados de **R\$ 130,5 milhões** e **R\$ 5,5 milhões**.

10 Transferências Fiscais

As Transferências Fiscais representam recursos financeiros repassados entre entes da Federação ou a entidades públicas e privadas, com o objetivo de viabilizar a execução de programas governamentais, ações de interesse público e políticas de desenvolvimento econômico e social, conforme disposições legais e normativas vigentes.

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), as transferências fiscais podem ser voluntárias ou constitucionais/legais.

- As transferências constitucionais e legais decorrem de determinação normativa expressa, sendo obrigatórias e automáticas, tais como as transferências do Fundo de Participação dos Estados (FPE), Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e repartições de receitas tributárias.
- As transferências voluntárias decorrem de convênios, ajustes ou outros instrumentos firmados, com aplicação vinculada a finalidades específicas e sujeitas à prestação de contas pelo ente recebedor.

O reconhecimento contábil das transferências fiscais ocorre:

- Para o ente transferidor, no momento da assunção da obrigação, com base no regime de competência;
- Para o ente recebedor, no momento do reconhecimento do direito ao recurso, ainda que não recebido, desde que atendidos os requisitos de execução estabelecidos.

As transferências são registradas em contas de variações patrimoniais aumentativas ou diminutivas, conforme sua natureza, e classificadas entre correntes ou de capital, de acordo com a destinação dos recursos.

10.1 Transferências Fiscais - COINT

O saldo do passivo de transferências fiscais (2.1.5.2.4.00.00/2.1.5.2.5.00.00 e 2.2.5.2.4.00.00/2.2.5.2.5.00.00) demonstra a obrigação da União com transferências legais a pagar. O saldo observado em 30/09/2025 inclui a obrigação decorrente da Lei Complementar nº 176, de 2020, a qual institui transferências obrigatórias da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por prazo ou fato determinado, conforme estabelecido em seu art. 1º, e parte do valor referente às transferências especiais, modalidade de emendas individuais instituída pela Emenda Constitucional nº 105/2019, autorizadas na Lei nº 15.121/2025, Lei Orçamentária Anual.

| Passivo Circulante | | |
|------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Transferências Fiscais | 30/09/2025 | 31/12/2024 |
| Transferências Legais - Estados | 3.034.349.917,14 | 3.000.000.000,00 |
| Transferências Legais - Municípios | 1.357.639.627,39 | 988.000.000,00 |
| Total | 4.391.989.545 | 3.988.000.000 |

| Passivo não circulante | | |
|------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Transferências Fiscais | 30/09/2025 | 31/12/2024 |
| Transferências Legais - Estados | 23.250.000.000,00 | 25.500.000.000,00 |
| Transferências Legais - Municípios | 7.657.000.000,03 | 8.398.000.000,00 |
| Total | 30.907.000.000 | 33.898.000.000 |

| Total | | |
|------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Transferências Fiscais | 30/09/2025 | 31/12/2024 |
| Transferências Legais - Estados | 26.284.349.917,14 | 28.500.000.000,00 |
| Transferências Legais - Municípios | 9.014.639.627,42 | 9.386.000.000,00 |
| Total | 35.298.989.545 | 37.886.000.000 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

10.1.1 *Transferências Legais - Estado*

- i. **Curto prazo:** o saldo dessa conta registra as obrigações de pagamento, para os próximos 12 meses, da União para os Estados e o Distrito Federal decorrente da Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020 (LC 176/2020), no valor de R\$ 3.000.000.000,00 bem como parte do valor referente às transferências especiais, instituídas pela Emenda Constitucional nº 105/2019, destinadas a Estados, no valor de R\$ 34.349.917,14. A variação ocorrida no terceiro trimestre de 2025 em relação ao quarto trimestre de 2024 refere-se a essas emendas especiais, liquidadas mas não pagas em setembro de 2025.
- ii. **Longo prazo:** o saldo dessa conta registra as obrigações de pagamento, de 2026 até 2037, da União para os Estados e o Distrito Federal, decorrente da Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020 (LC 176/2020). A variação do saldo no terceiro trimestre de 2025 em relação ao quarto trimestre de 2024 decorre dos pagamentos efetuados em 2025, que reduziram a obrigação.

10.1.2 *Transferências Legais – Municípios*

- i. **Curto prazo:** o saldo dessa conta registra as obrigações de pagamento, para os próximos 12 meses, da União para os Municípios decorrente da Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020 (LC 176/2020) no valor de R\$ 988.000.000,00, considerando a dedução de valor aproximado correspondente a 144 municípios que não entregaram a declaração de renúncia de que trata o art. 5º dessa Lei Complementar. O saldo também inclui parte das transferências especiais, instituídas pela Emenda Constitucional nº 105/2019, destinadas a municípios, no valor de R\$ 369.639.627,39. A variação ocorrida no terceiro trimestre de 2025 em relação ao quarto trimestre de 2024 refere-se a essas emendas especiais, liquidadas, mas não pagas em setembro de 2025.
- ii. **Longo prazo:** Essa conta registra as obrigações de pagamento, de 2026 até 2037, da União para os Municípios, decorrente da Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020 (LC 176/2020). A variação do saldo do terceiro trimestre de 2025 em relação ao quarto trimestre de 2024 decorre dos pagamentos efetuados em 2025, que reduziram a obrigação.

11 Provisões

As provisões contábeis no setor público desempenham papel central na demonstração fidedigna da posição patrimonial dos entes públicos. Conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), bem como nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, a constituição de provisões deve refletir obrigações presentes, prováveis, mensuráveis com razoável segurança, mesmo que ainda não exigíveis.

Conceitualmente, provisão representa um passivo de prazo ou valor incerto, sendo obrigatória sua constituição sempre que forem atendidos os seguintes critérios:

- i. Obrigação presente resultante de evento passado;
- ii. Probabilidade de saída de recursos para liquidação da obrigação;
- iii. Mensuração confiável do valor da obrigação.

Destaca-se que a provisão, dependendo do ciclo operacional da entidade e das diretrizes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), é classificada entre curto e longo prazo.

Neste contexto, quando da análise dos demonstrativos contábeis do Ministério da Fazenda, base 3º trimestre de 2025, constata-se o total de R\$ 1.063.781.104,054,98 de provisões, sendo que 89% estão registrados em longo prazo, representando 951.373.586.451,45, e 11% no curto prazo, 112.407.517.603,53, conforme abaixo:

| Provisões | Valor (R\$) | EV |
|--------------------------|-----------------------------|-------------|
| Provisões de Curto Prazo | 112.407.517.603,53 | 11% |
| Provisões de Longo Prazo | 951.373.586.451,45 | 89% |
| Total | 1.063.781.104.054,98 | 100% |

No universo das provisões de curto prazo, constata-se que 50% são para atender Repartição de Créditos Arrecadados, 16 % Repartição de Créditos Tributários, 12% Instituições Financeiras, totalizando 78%, conforme abaixo:

| Órgão | Valor R\$ | Conta Contábil | EV |
|--------------|---------------------------|---|-------------|
| MF - 25000 | 56.445.361.733,75 | 2.1.7.5.2.01.00 PROVISAO P/ REPARTICAO DE CREDITO ARRECADADOS | 50% |
| MF - 25000 | 13.802.423.354,01 | 2.1.7.7.1.01.01 INSTITUICOES FINANCEIRAS | 12% |
| MF - 25000 | 10.420.141.995,49 | 2.1.7.5.5.01.00 PROVISAO P/ REPARTICAO DE CREDITO TRIBUTARIO | 9% |
| MF - 25000 | 7.430.318.345,87 | 2.1.7.5.4.01.00 PROVISAO P/ REPARTICAO DE CREDITO TRIBUTARIO | 7% |
| MF - 25000 | 6.821.422.650,63 | 2.1.7.7.1.05.01 INSTITUICOES FINANCEIRAS | 6% |
| MF - 25000 | 5.208.034.036,08 | 2.1.7.9.1.14.00 PROVISAO COM RETITUICOES TRIBUTARIAS | 5% |
| FCDF - 25915 | 5.046.991.690,28 | 2.1.7.9.1.99.00 OUTRAS PROVISOES A CURTO PRAZO | 4% |
| MF - 25000 | 2.436.706.157,02 | 2.1.7.9.1.03.00 PROVISOES DECORRENTES DE SENTENCIAS JUDICIAIS | 2% |
| MF - 25000 | 1.647.541.852,33 | 2.1.7.5.1.01.00 PROV P/ REPARTICAO DE CRED A CP - SISTEMA "S" | 1% |
| MF - 25000 | 1.118.471.428,32 | 2.1.7.7.1.04.02 INSTITUICOES NAO FINANCEIRAS | 1% |
| FCVS - 25901 | 1.027.755.345,51 | 2.1.7.5.1.01.00 PROV P/ REPARTICAO DE CRED A CP - SISTEMA "S" | 1% |
| MF - 25000 | 401.485.654,52 | 2.1.7.9.2.03.00 PROVISOES DECORRENTES DE SENTENCIAS JUDICIAIS | 0% |
| FGE - 25914 | 260.181.631,89 | 2.1.7.4.1.05.00 PROVISAO DE PREMIOS NAO GANHOS -PPNG-FGE/FGPC | 0% |
| FGE - 25914 | 177.286.579,02 | 2.1.7.4.1.04.00 PROV P/ PAGTO DE SEGUROS - SINISTROS NAO CIEN | 0% |
| FGE - 25914 | 163.395.148,81 | 2.1.7.4.1.02.00 PROV P/ PAGTO DE SEGUROS - SINISTROS A LIQUID | 0% |
| Total | 112.407.517.603,53 | - | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais

Por outro lado, a distribuição das provisões de curto prazo por órgãos mostra que 94,1% estão registrados no próprio Ministério da Fazenda e 4,5% no Fundo Constitucional do Distrito Federal, conforme tabela abaixo:

| Órgão | Valor R\$ | EV |
|--------------|--------------------------|---------------|
| MF - 25000 | 105.731.907.208,0 | 94,1% |
| FCDF - 25915 | 5.046.991.690,3 | 4,5% |
| FCVS - 25901 | 1.027.755.345,5 | 0,9% |
| FGE - 25914 | 600.863.359,7 | 0,5% |
| Total | 112.407.517.603,5 | 100,0% |

Fonte SIAFI, valores em reais

Em relação às provisões de longo prazo, do valor total de R\$ 951.373.586,451, 42,7% se encontram em Perdas Judiciais/Administrativas, 30,6% em Repartição de Créditos Arrecadados, 7,4% em Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios, 6,0% em Instituições Financeiros e 13,4% em outros, conforme tabela abaixo:

| Órgão | Valor R\$ | Conta Contábil | EV |
|--------------|---------------------------|---|-------------|
| 25000 - MF | 405.942.330.924,46 | 2.2.7.9.1.04.00 PROVISÕES P/PERDAS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVA | 42,7% |
| 25000 - MF | 291.114.697.742,17 | 2.2.7.5.2.01.00 PROVISÃO P/ REPARTIÇÃO DE CREDITO ARRECADADOS | 30,6% |
| 29515 - FCDF | 70.388.526.423,82 | 2.2.7.2.1.03.01 APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS CONC | 7,4% |
| 25000 - MF | 56.715.100.423,96 | 2.2.7.7.1.05.01 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | 6,0% |
| Outros | 127.212.930.937,04 | - | 13,4% |
| Total | 951.373.586.451,45 | - | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais

Assim, com o objetivo de fornecer clareza, transparência e compreensão das demonstrações por parte dos usuários, aumentando a qualidade da informação disponibilizada nesta nota explicativa do Ministério da Fazenda, seguem abaixo explicações mais detalhadas sobre as origens dessas provisões:

11.1.1 *Perdas Judiciais e Administrativas – PGFN*

A partir do exercício financeiro de 2025, conforme orientação da CCONT/STN, a periodicidade de atualização das provisões será feita semestralmente.

O processo de atualização das provisões é conduzido pela Advocacia-Geral da União – AGU.

A Advocacia-Geral da União (AGU) é a instituição que representa judicialmente a União, suas Autarquias e Fundações Públicas, bem como executa a dívida ativa da União e presta a consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo (art. 131 da Constituição Federal de 1988). Os ativos e passivos contingentes estão relacionados aos riscos fiscais das ações judiciais em que os seguintes órgãos da AGU desempenham a representação judicial:

- i. Advogado-Geral da União: representa a União junto ao Supremo Tribunal Federal, no que é assistido pela Secretaria-Geral de Contencioso;
- ii. Procuradoria-Geral da União: representa a União junto ao Poder Judiciário em suas diferentes instâncias, com exceção do STF;

- iii. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional: apura a liquidez e certeza da dívida ativa da União e realiza a sua inscrição para fins de cobrança, amigável ou judicial e representa judicialmente a União nas causas de natureza fiscal;
- iv. Procuradoria-Geral Federal: representa as autarquias e fundações públicas federais junto ao Poder Judiciário
- v. Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil: representa o Banco Central do Brasil junto ao Poder Judiciário.

Para elaborar a lista de ações de riscos fiscais, a AGU solicita as informações necessárias aos órgãos responsáveis via Ofício-Circular. Posteriormente as informações são encaminhadas à Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

A PGFN apura periodicamente as informações acerca das ações judiciais contra a União (temas tributários) que podem ser classificadas como sendo de risco fiscal possível ou provável. As referidas ações também constam no [Anexo de Riscos Fiscais](#), segundo o art. 4º, § 3º da Lei Complementar 101/2000 (LRF), e no Balanço-Geral da União.

A classificação dos processos é feita segundo os critérios e procedimentos estabelecidos na [Portaria AGU nº 318/2018](#), e devem ser observados por todas as Procuradorias Federais durante o enquadramento do risco – risco provável, risco possível ou risco remoto – das ações ajuizadas contra a União.

| Riscos Prováveis - Temas | 30/09/2025 | 31/12/2024 |
|--|------------------------|------------------------|
| Refis - Exclusão | 80.100.000.000 | 80.100.000.000 |
| Crédito-Prêmio de IPI | 13.230.000.000 | 13.230.000.000 |
| Cofins/PIS. Não-cumulatividade. | 9.350.000.000 | 9.350.000.000 |
| Legalidade da inclusão do diferencial de alíquotas (Difal) do ICMS | 7.800.000.000 | 7.800.000.000 |
| Índice de Correção de Balanço de IF - Liq. Extrajudicial | 6.400.000.000 | 6.400.000.000 |
| Imunidade Recíproca | 1.150.000.000 | 4.700.000.000 |
| Crédito-Prêmio de IPI. | 4.000.000.000 | 4.000.000.000 |
| Produto da arrecadação do IRRF - Bens e serviços | 3.900.000.000 | 3.900.000.000 |
| Crédito-Prêmio de IPI. | 2.970.000.000 | 2.970.000.000 |
| Alargamento da base de cálculo do PIS/COFINS | 2.350.000.000 | 2.350.000.000 |
| Imunidade quanto ao IRPJ e ao ITR, para S.A. | 1.400.000.000 | 1.400.000.000 |
| Crédito-Prêmio de IPI | 1.270.000.000 | 1.270.000.000 |
| IPI nas saídas de produtos importados | 1.200.000.000 | 1.200.000.000 |
| Crédito-Prêmio de IPI. | 1.170.000.000 | 1.170.000.000 |
| Imunidades - sistema S | 1.120.000.000 | 1.120.000.000 |
| Crédito-Prêmio de IPI. | 1.050.000.000 | 1.050.000.000 |
| Contribuição previdenciária patronal, RAT e para terceiros | 1.000.000.000 | 1.000.000.000 |
| IPI na saída de produtos importados | 1.000.000.000 | 1.000.000.000 |
| Contribuição sobre quotas de exportação de café | 1.000.000.000 | 1.000.000.000 |
| Repetição de Indébito - Contribuição Previdenciária | 1.470.000.000 | 1.470.000.000 |
| Titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pelos Municípios, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços | 1.410.000.000 | 1.410.000.000 |
| Liquidiação da decisão de exclusão do ICMS da base de cálculo de PIS/Cofins | 1.820.000.000 | - |
| TOTAL | 146.160.000.000 | 147.890.000.000 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

As provisões registram as ações judiciais classificadas como de risco provável, conforme critérios estabelecidos pela [Portaria AGU nº 318/2018](#). A última atualização ocorreu em 31/06/2025, com base na Nota Técnica nº 35-2025-SGE-AGU.

O detalhamento de cada tema das Ações Judiciais classificados como Risco Provável, bem como da metodologia de cálculo para cada tema, estão descritos no [Anexo II – Ações Judiciais](#).

11.1.2 Perdas Judiciais e Administrativas – RFB

A periodicidade da atualização dos saldos das provisões é trimestral, considerando-se 20% ao ano sobre o valor inicial das provisões para os registros de menor impacto no Balanço Patrimonial,

conforme disposto na “Macrofunção Siafi - 020336 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes”. Enquanto isso, a amortização da provisão para perdas referente ao “Tema 69 - Inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS”, devido ao alto impacto fiscal, é amortizada, de acordo com os valores informados nas notas do Centro de Estudos Aduaneiro (Cetad).

| Conta Corrente | Descrição | Natureza da Obrigaçāo | Valor Original | Valor em 30/06/2025 | Valor em 30/09/2025 | Amortização | Periodicidade da Amortização | Taxa de amortização |
|----------------|--|-----------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------|----------------------------|
| RFCEBASSS | CEBAS - Lei 12.101/2009 | Tributária | 29.400.000.000 | 14.700.000.000 | 13.230.000.000 | - 1.470.000.000 | Trimestral | 20% a.a. |
| RFCONVESP | Conversão de tempo especial em comum – RPPS | Previdenciária | 30.000.000.000 | 13.500.000.000 | 12.000.000.000 | - 1.500.000.000 | Trimestral | 20% a.a. |
| RFEXCICMS | Exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS | Tributária | 236.840.000.000 | 61.797.000.000 | 52.627.000.000 | - 9.170.000.000 | Trimestral | Não aplicável ¹ |
| RFIMSISTS | Título Judicial em favor do SESI e SENAI referente à restituição ou compensação de INSS Patronal e PIS | Previdenciária | 1.598.000.000 | 1.598.000.000 | 1.598.000.000 | - | Trimestral | 20% a.a. |
| RFIPIAUDA | Imunidade IPI sobre automóveis para deficientes auditivos | Tributária | 1.140.000.000 | 513.000.000 | 456.000.000 | - 57.000.000 | Trimestral | 20% a.a. |
| RFIRPFJUR | Imposto de Renda Pessoa Física sobre juros de mora | Tributária | 2.190.000.000 | 985.500.000 | 876.000.000 | - 109.500.000 | Trimestral | 20% a.a. |
| RFIRRFEXT | Tema 1174 - Incidência da alíquota de 25% do IR exclusivamente na fonte, sobre as pensões e os proventos de fontes situadas no País, percebidos por pessoas físicas residentes no exterior | Tributária | 6.000.000.000 | 5.400.000.000 | 5.100.000.000 | - 300.000.000 | Trimestral | 20% a.a. |
| RFIRRFMUN | Titularidade das receitas arrecadadas a título de IRRF pagos pelos Municípios, suas autarquias e fundações a PF ou PJ | Tributária | 16.750.000.000 | 7.537.500.000 | 6.700.000.000 | - 837.500.000 | Trimestral | 20% a.a. |
| RFLEIBEMO | Lei do Bem, revogação antecipada da alíquota zero de PIS/COFINS para os varejistas dos produtos da Lei de Informática (MP 690/15) | Tributária | 6.700.000.000 | 3.685.000.000 | 3.350.000.000 | - 335.000.000 | Trimestral | 20% a.a. |
| RFMLTINDF | Multa por indeferimento administrativo de pedidos de resarcimento, compensação e restituição | Tributária | 2.800.000.000 | 1.820.000.000 | 1.680.000.000 | - 140.000.000 | Trimestral | 20% a.a. |
| Total | | | 333.418.000.000 | 111.536.000.000 | 97.617.000.000 | - 13.919.000.000 | - | - |

Fonte RFB, valores em reais.

¹A amortização da RFEXCICMS está vinculada à evolução dos pedidos de compensação tributária utilizando créditos de ação judicial, apresentada na Nota Cetad/Copan nº 117, de 10 de outubro de 2025.

As provisões reconhecidas refletem a melhor estimativa da entidade quanto às obrigações presentes, em conformidade com os princípios da prudência e da competência. O saldo da conta contábil representa os valores que a União tem a restituir aos contribuintes após trânsito em julgado dos temas em discussão na justiça. Não há, até o momento, ativos reconhecidos para reembolso das obrigações provisionadas.

11.1.2.1 Perdas Judiciais e Administrativas – FCDF

A avaliação atuarial do 3º trimestre de 2025 possui data focal de **31 de dezembro de 2024** e foi elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela **Portaria MTP nº 1.467/2022**, que dispõe sobre as diretrizes técnicas e metodológicas aplicáveis às avaliações de passivos previdenciários no âmbito do setor público.

O estudo está devidamente fundamentado nas **Notas SEI nº 770/2024/MPS e nº 38/2024/MPS**, documentos que detalham as **premissas adotadas nos cálculos atuariais**, incluindo hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na mensuração das obrigações previdenciárias.

Além disso, a **Nota Técnica nº 68/2024/MPS** apresenta a **avaliação atuarial do passivo previdenciário** referente aos **servidores da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal**, contemplando as projeções e estimativas necessárias à apuração dos compromissos futuros do regime próprio.

Ressalta-se que todo o **processo de cálculo e consolidação das informações atuariais** é conduzido integralmente pelo **Ministério da Previdência Social**, responsável pela metodologia, revisão e validação dos resultados obtidos.

À **Unidade Gestora do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF)** cabe exclusivamente a **responsabilidade pelo registro contábil** dos valores apurados no **Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI)**, conforme as orientações e procedimentos determinados pelo órgão central.

Destaca-se que os **saldos devedores** identificados nas contas de passivo são **esperados no contexto da metodologia atuarial aplicada**. Isso porque esses valores representam **receitas futuras estimadas**, como contribuições do ente, de servidores ativos, aposentados e pensionistas. Por exemplo, a conta **2.2.7.2.1.03.03 – Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS** expressa o valor projetado das **contribuições dos inativos durante o horizonte atuarial**, e, por isso, aparece como **dedução** no passivo previdenciário consolidado.

Nesse sentido, o Demonstrativo Contábil do Fundo Constitucional do Distrito Federal referente ao 3º trimestre de 2025 apresenta o montante de R\$ 88.655.091.133 de Provisões Atuariais, sendo 6%, R\$ 5.046.991.690, em curto prazo, e 94%, R\$ 83.608.099.443, em longo prazo conforme tabela abaixo:

| Provisão | Valor R\$ | Conta Contábil |
|--------------|-------------------------|--|
| Curto Prazo | 5.046.991.690,28 | 2.1.7.9.1.99.00 OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO |
| Total | 5.046.991.690,28 | - |

Fonte SIAFI, valores em reais

| Provisão | Valor R\$ | Conta Contábil |
|--------------|--------------------------|---|
| Longo Prazo | 70.388.526.424 | 2.2.7.2.1.03.01 APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONC |
| Longo Prazo | -6.263.957.384 | 2.2.7.2.1.03.03 CONTRIBUICOES DO INATIVO P/ O PLANO PREVIDENC |
| Longo Prazo | -2.053.870.319 | 2.2.7.2.1.03.04 CONTRIBUICOES DO PENSIONISTA P/ O PLANO PREVI |
| Longo Prazo | 32.625.027.511 | 2.2.7.2.1.04.01 APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CO |
| Longo Prazo | -1.242.014.233 | 2.2.7.2.1.04.02 CONTRIB DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZACAO |
| Longo Prazo | -7.062.551.058 | 2.2.7.2.1.04.03 CONTRIBUICOES DO ATIVO P/ O PLANO PREVIDENCIA |
| Longo Prazo | -2.783.061.498 | 2.2.7.2.1.04.04 CONTRIB.DOS APOS.E PENS. P/ O PLANO PREVIDENC |
| Total | 83.608.099.443,59 | - |

Fonte SIAFI, valores em reais

11.2 Repartição de Créditos

A **Repartição de Créditos** corresponde à **distribuição de receitas tributárias entre os entes federativos**, conforme previsto na **Constituição Federal**, em leis complementares e em legislações específicas que disciplinam a partilha de tributos arrecadados. Essa repartição visa assegurar o equilíbrio federativo e a autonomia financeira dos entes, sendo operacionalizada principalmente pela **União, Estados, Distrito Federal e Municípios**, em conformidade com as disposições do **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)**.

De acordo com o MCASP, a repartição de créditos compreende a transferência arrecadadas de parte das receitas de tributos federais, estaduais ou municipais que, por força constitucional ou legal, pertencem a outros entes da Federação. Entre os principais exemplos, destacam-se as participações no Imposto de Renda (IR), no Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e na Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais (CFEM).

O ente arrecadador reconhece a parcela de receita devida a outros entes como passivo a repassar, e o ente beneficiário reconhece o valor correspondente como direito a receber (ativo), ambos no momento do fato gerador da arrecadação. A transferência efetiva dos valores, quando realizada, reduz o passivo do ente transferidor e o ativo do ente recebedor.

11.2.1 Repartição de Créditos Tributários - PGFN

Os registros na conta de Provisão para Repartição de Créditos Arrecadados provêm do controle e da contabilização dos créditos tributários previdenciários e do PIS/Pasep pela PGFN e da decorrente

obrigação de repartir esses créditos ao FRGPS e ao FAT. Os créditos contabilizados nos grupos “RGPS” e “DEMAIS” são destinados ao FRGPS, e o grupo PIS/PASEP ao FAT.

Conforme determinado pelo item 1.6.2.2 Acórdão TCU 1.462/2020, a utilização da conta de “Provisão para Repartição” tem por fundamento o fato de que tais créditos pertencem aos fundos (FRGPS e FAT), apesar de estarem sob a responsabilidade e gestão da PGFN.

Por serem Créditos de Dívida Ativa, são inicialmente mensurados pelo valor atualizado do crédito até a data anterior à da inscrição em Dívida Ativa e registrados no Ativo Não Circulante.

| Repartição de Créditos | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|------------------------|------------------------|------------------------|-----------|-------------|
| RGPS | 155.080.043.558 | 149.179.199.884 | 4% | 83% |
| PIS/PASEP | 27.876.151.959 | 26.512.381.280 | 5% | 15% |
| Demais | 3.847.277.981 | 3.581.315.946 | 7% | 2% |
| Total | 186.803.473.499 | 179.272.897.110 | 4% | 100% |
| Circulante | 773.537.888 | 729.098.752 | | |
| Não Circulante | 186.029.935.611 | 178.543.798.359 | | |

Fonte SIAFI, valores em reais

11.2.2 Repartição de Créditos Tributários – RFB

| Repartição de Créditos | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|------------------------|------------------------|------------------------|-----------|-------------|
| RGPS | 148.419.031.598 | 142.438.787.071 | 4% | 74% |
| IRPJ | 18.754.902.965 | 20.062.903.377 | -7% | 9% |
| PIS/PASEP | 12.337.554.379 | 11.897.423.123 | 4% | 6% |
| IRPF | 7.723.723.550 | 8.313.991.459 | -7% | 4% |
| IRRF | 4.850.970.114 | 5.890.653.841 | -18% | 2% |
| IPI | 4.029.098.849 | 4.133.292.021 | -3% | 2% |
| Sistema "S" | 3.006.477.487 | 2.653.250.817 | 13% | 1% |
| ITR | 2.091.152.217 | - | 100% | 1% |
| IOF | 13.694 | 299.590 | -95% | 0% |
| Total | 201.212.924.853 | 195.390.601.299 | 3% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

A metodologia aplicada ao cálculo do ajuste para perdas dos créditos tributários objeto de repartição segue os mesmos critérios utilizados para os demais créditos tributários. Para os registros de setembro de 2025 (referentes aos créditos de agosto), foram aplicados os seguintes índices:

- Créditos **parcelados: 1,03%**;
- Créditos **não parcelados (devedor): 71,82%**.

- I. Provisão para Repartição de Créditos Tributários junto a Estados, Distrito Federal e Municípios:** Registra os valores dos CT aos quais estes entes da federação fazem jus. Essa provisão abrange os seguintes tributos; IRPJ; IRPF; IRRF; IPI; ITR e IOF. O cálculo é realizado de acordo com o percentual que cabe àquele ente em relação a cada tributo. Após isso, é aplicado o ajuste para perdas sobre esses créditos. Portanto, os valores registrados nas contas de provisão são líquidos do ajuste;
- II. Provisão para Repartição de Créditos ao Sistema “S”:** Esta provisão registra os passivos de prazo ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos para as Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional (Sistema “S”, composto por: SESI, SENAI, SENAC, SESC, SENAR, SEST, SENAT, SEBRAE e SESCOOP);
- III. Provisão para Repartição de Créditos Previdenciários ao FRGPs e ao FAT:** A Provisão para Repartição dos Créditos aos fundos (FRGPs e FAT) é registrada pelo valor bruto (100%) dos créditos ativos das seguintes naturezas de receita: Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado; Contribuição Previdenciária do Segurado; Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social e Contribuição para o Pis/Pasep. No momento do registro do ajuste para perdas desses créditos, este reduz os valores da Provisão para Repartição. A tabela abaixo apresenta os valores registrados no ativo, no ajuste para perdas e a provisão, que apresenta o saldo líquido (ativo – ajuste).

| Detalhamento | Provisão para Repartição | Ajuste para perdas | 30/09/2025 |
|--------------|--------------------------|------------------------|------------------------|
| Curto Prazo | 110.065.779.680 | -54.393.955.834 | 55.671.823.846 |
| Longo Prazo | 106.178.399.648 | -1.093.637.516 | 105.084.762.131 |
| Total | 216.244.179.328 | -55.487.593.351 | 160.756.585.977 |

Fonte RFB, valores em reais.

11.2.3 Restituições Tributárias - RFB

A Receita Federal do Brasil (RFB) registra, em conta de provisão de curto prazo, os valores estimados para restituição aos contribuintes do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF).

Esse procedimento passou a ser adotado em maio de 2023, em atendimento ao Acórdão nº 1.417/2023 – TCU - Plenário, cujo item 9.4 estabelece:

“Dar ciência à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil de que a falta de reconhecimento da estimativa para restituição do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) aos contribuintes segundo o regime de competência distorce as demonstrações contábeis pela omissão de passivos existentes na data do balanço, além de contrariar o disposto no art. 50, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.”

| Provisão | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|--------------------------|---------------|----------------|------|------|
| Restituições Tributárias | 5.208.034.036 | 43.000.000.000 | -88% | 100% |
| Total | 5.208.034.036 | 43.000.000.000 | -88% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

A conta de provisão para restituição do IRPF apresenta variação positiva quando é reconhecida a estimativa de pagamentos para o exercício seguinte, com base em cálculos elaborados pela Coordenação-Geral de Arrecadação e de Direito Creditório (Codar) da RFB. As variações negativas decorrem das baixas mensais, registradas na conta de obrigação “Restituição de IRPF a Pagar”.

No 3º trimestre de 2025, houve redução de **88%** em relação ao saldo registrado no encerramento de 2024. Em dezembro de 2024, foi realizada atualização da provisão para contemplar a previsão de pagamentos do ano de 2025, no valor de **R\$ 43 bilhões**. À medida que as restituições são efetuadas após o prazo de entrega da Declaração de IRPF, o saldo da provisão tende a reduzir, até o reconhecimento da estimativa para o exercício de 2026.

11.3 Atuação Governamental

11.3.1 Atuação Governamental – COGEF

São compostas pelas provisões junto as Instituições Financeiras, Instituições não Financeiras e a Honra de Garantias. Os principais programas geradores das [Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental estão descritos no Anexo III](#).

| Atuação Governamental | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------|-------------|
| Instituições Financeiras | 38.053.164.711 | 32.244.741.275 | 18% | 90% |
| Instituições não Financeiras | 2.553.319.723 | 5.270.071.905 | -52% | 6% |
| Honra de Garantias | 1.616.374.900 | 1.527.604.169 | 6% | 4% |
| Total | 42.222.859.334 | 39.042.417.349 | 8% | 100% |
| Circulante | 14.920.936.950 | 16.380.623.471 | | |
| Não Circulante | 27.301.922.384 | 22.661.793.878 | | |

Fonte SIAFI, valores em reais.

Instituições Financeiras: as provisões junto a Instituições Financeiras são compostas pela estimativa das obrigações com subvenções econômicas referentes aos programas sob a supervisão da COGEF, relacionados na tabela a seguir. Os valores são informados pelas Instituições Financeiras, com base em estimativas de gasto com subvenções econômicas em operações já contratadas com os mutuários.

Valores de provisão são estimados trimestralmente com base: (i) nas informações mais recentes recebidas das Instituições Financeiras e limites estabelecidos em normativos, no caso de programas em contratação, e (ii) no histórico, no caso de programas em regime de amortização, com prazo de contratação encerrado.

No caso de equalização de taxas, as Instituições Financeiras são demandadas bimestralmente a enviarem informações com a posição contratada de carteira, com os dados estimados de gastos por mês até o final das operações. Essas informações subsidiam a elaboração do Relatório Bimestral de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, bem como as provisões contábeis. Enquadram-se neste item as ações 0281 – Pronaf, 0294 – Custeio, 00RW – Cerealistas, 0301 – Investimento, 0298 – Comercialização, 000K – PSI, 00M3 – Fundos Regionais e 0E85 – PCD. A Ação 0267 – Proex Equalização é exceção, visto que os valores estimados para o exercício corrente e posterior são enviados pelo Agente Financeiro da União.

Para os demais programas são utilizados dados históricos combinados com informações encaminhadas pelas Instituições Financeiras para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária anual.

| Instituições Financeiras | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|-------------------------------------|-----------------------|-----------------------|------------|-------------|
| PRONAF | 20.293.232.829 | 18.074.987.830 | 12% | 53% |
| Investimento Rural e Agroindustrial | 11.813.460.644 | 8.397.093.225 | 41% | 31% |
| Assunção PRONAF - BB | - | 102.465.911 | -100% | 0% |
| Securitização Agrícola | 1.409.179.423 | 1.416.016.190 | 0% | 4% |
| PSI | 833.208.473 | 918.397.503 | -9% | 2% |
| Assunção Cacau - BNDES | - | 637.642.661 | -100% | 0% |
| PROEX | 1.953.590.823 | 585.899.000 | 233% | 5% |
| Custeio Agropecuário | 1.616.511.017 | 1.801.068.498 | -10% | 4% |
| Assunção Cacau - BB | - | 164.423.579 | -100% | 0% |
| Fundo de Desenvolvimento Regional | 38.547.770 | 59.717.216 | -35% | 0% |
| PESA | 40.082.211 | 40.082.211 | 0% | 0% |
| Acessibilidade - PCD | 21.529.408 | 23.133.357 | -7% | 0% |
| SUDENE | 15.732.828 | 15.732.828 | 0% | 0% |
| Comercialização | 18.089.286 | 8.081.267 | 124% | 0% |
| Total | 38.053.164.711 | 32.244.741.275 | 18% | 100% |

| | | |
|----------------|----------------|----------------|
| Circulante | 13.802.465.521 | 12.544.957.192 |
| Não Circulante | 24.250.699.189 | 19.699.784.083 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

Registra-se que os saldos dos programas com a posição de 30/09/2025 consideram a previsão de gastos das instituições financeiras referente às contratações realizadas até 31/07/2025, correspondente ao dado mais recente disponível à época.

Seguem alguns comentários sobre as variações observadas:

- i. **Ações do Plano Safra (Investimento Rural, Comercialização, Pronaf e Custeio Agropecuário):** as variações observadas se devem às execuções realizadas no período, bem como às novas previsões de gastos em equalização, encaminhadas pelas Instituições Financeiras que operam o Plano Safra. Tendo em vista a dinâmica de contratações e a evolução de indicadores como Selic e IPCA, verificam-se constantes variações nessas rubricas, que podem variar entre as ações devido à maior ou menor contratação em determinadas linhas do Plano Safra.
- ii. **PROEX Equalização:** a evolução dos saldos tem por base as informações apresentadas pelo Banco do Brasil, na qualidade de agente financeiro responsável pela operacionalização do programa, e tem por base os pedidos de autorização passíveis de apresentação dos documentos e dos procedimentos de que trata a Resolução CMN nº 4.897, de 25/03/2021;
- iii. **PSI:** a redução nos valores deveu-se a pagamento de equalização referente ao primeiro semestre de 2025 Ressalta-se também que esta rubrica (PSI) não apresenta novas contratações;
- iv. **Fundo de Desenvolvimento Regional:** a redução nos valores deveu-se a pagamento de equalização referente ao primeiro semestre de 2025 Ressalta-se também que esta rubrica (PSI) não apresenta novas contratações;
- v. **Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA):** destaque que não há mais contratação e a previsão de término de pagamentos é no ano de 2025 e os valores hora existentes decorrem de previsão para finalização destes pagamentos;
- vi. **Securitização Agrícola:** a evolução dos saldos com leve redução da provisão ocorreu em função de execução realizada no primeiro trimestre de 2025.

Instituições Não Financeiras: segue tabela com os saldos das provisões junto a Instituições Não Financeiras:

| Instituições não Financeiras | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|------------------------------|----------------------|----------------------|-------------|-------------|
| VAFS 3 e 4 - FGTS | 2.539.276.912 | 5.256.471.764 | -52% | 99% |
| Dívida Ex-RFFSA x INSS | 11.746.805 | 11.358.336 | 3% | 0% |
| Dívida Ex-RFFSA x RFB | 1.646.005 | 1.591.805 | 3% | 0% |
| Dívida Ex-RFFSA x FNDE | 650.000 | 650.000 | 0% | 0% |
| Total | 2.553.319.723 | 5.270.071.905 | -52% | 100% |
| Circulante | 1.118.471.428 | 3.835.666.280 | | |
| Não Circulante | 1.434.848.295 | 1.434.405.625 | | |

Fonte SIAFI, valores em reais.

No caso das provisões VAFs 3 e 4 – FGTS (também denominadas Assunção de Dívidas), a União assume as dívidas de entidades (denominadas intervenientes) junto ao FGTS. O saldo de provisões é afetado positivamente pelas atualizações, e negativamente pelos empenhos de VAFs 3 e 4, pois o empenho requer a prévia transferência de saldo para o passivo Obrigações com Entidades.

As demais provisões (ex-RFFSA) têm origem na assunção, pela STN, de obrigações remanescentes de entidades extintas.

Honras de Garantias: o item “Risco de Operações Ativas - CEF” refere-se ao registro dos riscos de crédito com potencial de serem atribuídos à União nas operações financeiras realizadas com recursos do FGTS-CEF em decorrência do estabelecido na Lei 8.036/1990. São os casos em que a Caixa já atribuiu à União o risco decorrente da inadimplência de operações vencidas de três instituições (Minascaixa, Cohtepa e Moradas do Itanhangá), apresentando alguns documentos que ainda dependem de análise documental por parte da Administração.

| Honra de Garantias | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|---------------------------------|----------------------|----------------------|-----------|-------------|
| Risco de Operações Ativas - CEF | 1.616.374.900 | 1.527.604.169 | 6% | 100% |
| Total | 1.616.374.900 | 1.527.604.169 | 6% | 100% |

Circulante

Não Circulante

1.616.374.900 1.527.604.169

Fonte SIAFI, valores em reais.

A variação positiva de 6% do saldo de “Risco de Operações Ativas – CEF” deve-se às atualizações mensais do saldo de provisões dessas dívidas vencidas junto ao FGTS – Caixa.

11.3.2 Atuação Governamental – CODIV

Este montante representa o reconhecimento de provisão decorrente da provável saída de recursos da União para pagamento de garantias concedidas pela União em operações de crédito de entes subnacionais. O valor da provisão corresponde ao saldo devedor relativo aos pagamentos previstos para as referidas operações de crédito.

| Provisão para Pagamentos de Garantias | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|-------------|
| Mutuários | 61.920.148.175 | 72.578.424.435 | -15% | 100% |
| Total | 61.920.148.175 | 72.578.424.435 | -15% | 100% |

Circulante

6.821.422.651 7.364.395.332

Não Circulante

55.098.725.524 65.214.029.102

Fonte SIAFI, valores em reais.

As variações dos saldos apresentados na tabela são decorrentes das atualizações dos contratos, dos pagamentos realizados e de eventuais desembolsos ocorridos entre os períodos.

Além desses fatores, os saldos de provisão sofrem variações decorrentes dos movimentos cambiais. Do montante total de provisões em 30/09/2025, as operações de garantias externas representam o valor de R\$ 33,87 bilhões, enquanto as garantias internas somam R\$ 28,05 bilhões.

Atualmente, a provisão corresponde ao saldo devedor das operações de crédito garantidas pela União dos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Goiás, todos eles signatários do RRF.

| Provisão para Pagamentos de Garantias | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|-------------|
| Rio de Janeiro | 28.299.461.364 | 32.855.397.508 | -14% | 46% |
| Minas Gerais | 16.467.854.032 | 20.659.912.427 | -20% | 27% |
| Rio Grande do Sul | 10.748.343.418 | 11.753.338.369 | -9% | 17% |
| Goiás | 6.404.489.360 | 7.309.776.131 | -12% | 10% |
| Total | 61.920.148.175 | 72.578.424.435 | -15% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

A partir de 2018, foram contabilizados como provisão os valores garantidos pela União referentes apenas aos Estados que aderiram ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), instituído pela Lei Complementar nº 159/2017. Contudo, com vistas a atender a recomendação 3.11 do Tribunal de Contas da União nas Contas do Presidente da República de 2019, constante do Acórdão nº 1437/2020-TCU-Plenário, a metodologia foi alterada conforme determinação abaixo:

Constitua provisão para honra de garantia as operações de crédito contratadas pelos estados do Amapá, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte, bem como de demais entes devedores que incorrerem em situação semelhante, fundada na provável necessidade de desembolso financeiro pela União para cobertura das recorrentes e sucessivas inadimplências, com base em estimativa de desembolso futuro para liquidar a obrigação;

Assim, a base de mensuração para constituição de provisão para pagamento de garantias da União em operações de crédito corresponde ao saldo devedor dos contratos firmados por entes da federação que apresentam inadimplências recorrentes.

Acrescente-se, ainda, que o saldo da provisão para pagamentos de garantias é atualizado ao final de cada trimestre do exercício.

Quanto à previsão de reembolso, em geral, os valores pagos a título de garantia são resarcidos pelos entes subnacionais obedecendo às cláusulas dos contratos de contragarantia relativos a cada operação de crédito.

No entanto, os pagamentos de garantias dos estados que aderiram ao RRF não são recuperados via execução de contragarantias. No caso desses estados, os valores honrados são incorporados ao saldo do contrato de refinanciamento que eles celebraram com a União no âmbito do RRF. Assim, os valores honrados são recuperados conforme as condições dispostas na lei do RRF e nas condições desse contrato de refinanciamento.

Em qualquer caso, seja reembolso via execução de contragarantias, seja reembolso através dos pagamentos previstos no RRF, o fluxo de recuperação desses valores é controlado pela STN/SURIN/COAFI e apresentado no [Relatório Mensal de Garantias Honradas – RMGH](#).

11.4 Outras Provisões

11.4.1 11.4.1 Restituições Tributárias - RFB

A Receita Federal do Brasil (RFB) registra, em conta de provisão de curto prazo, os valores estimados para restituição aos contribuintes do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF).

Esse procedimento passou a ser adotado em maio de 2023, em atendimento ao Acórdão nº 1.417/2023 – TCU - Plenário, cujo item 9.4 estabelece:

“Dar ciência à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil de que a falta de reconhecimento da estimativa para restituição do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) aos contribuintes segundo o regime de competência distorce as demonstrações contábeis pela omissão de passivos existentes na data do balanço, além de contrariar o disposto no art. 50, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.”

| Provisão | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|--------------------------|----------------------|-----------------------|-------------|-------------|
| Restituições Tributárias | 5.208.034.036 | 43.000.000.000 | -88% | 100% |
| Total | 5.208.034.036 | 43.000.000.000 | -88% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

A conta de provisão para restituição do IRPF apresenta variação positiva quando é reconhecida a estimativa de pagamentos para o exercício seguinte, com base em cálculos elaborados pela Coordenação-Geral de Arrecadação e de Direito Creditório (Codar) da RFB. As variações negativas decorrem das baixas mensais, registradas na conta de obrigação “Restituição de IRPF a Pagar”.

No 3º trimestre de 2025, houve redução de **88%** em relação ao saldo registrado no encerramento de 2024. Em dezembro de 2024, foi realizada atualização da provisão para contemplar a previsão de pagamentos do ano de 2025, no valor de **R\$ 43 bilhões**. À medida que as restituições são efetuadas após o prazo de entrega da Declaração de IRPF, o saldo da provisão tende a reduzir, até o reconhecimento da estimativa para o exercício de 2026.

11.4.2 FCVS

As provisões contabilizadas no Fundo de Compensações das Variações Salariais – FCVS – no total de 67.251.546.569, sendo 469.342.694 a curto prazo e 66.782.203.875 a longo prazo, está assim distribuído:

- i. Contratos Liquidados: Representam os resíduos dos contratos de financiamentos habitacionais liquidados e homologados, que aguardam manifestação da CAIXA, enquanto Administradora do FCVS, reconhecendo a titularidade, o montante, a liquidez e a certeza da dívida caracterizada do FCVS. A redução foi motivada pelo aumento da eficiência na instrução dos processos de novação pela Administradora do FCVS, que proporcionou a migração de um volume maior do passivo de longo prazo do Fundo para a conta de curto prazo.
- ii. Riscos Expirados/Não Expirados: Os “Riscos Expirados” referem-se aos contratos liquidados e ainda não habilitados pelos agentes financeiros ao Sistema de Administração do FCVS (SICVS), aos contratos habilitados, mas ainda não homologados pela Administradora do Fundo, bem como o provisionamento para contratos não validados pelos agentes financeiros (RNV), ajustados pelas movimentações de contratos no SICVS. São calculados pelo atuário utilizando os contratos que já se encontram no sistema na situação de homologados e, a partir deles, foram estimados os valores médios a serem vinculados a cada contrato habilitado. A variação negativa se refere à diminuição das movimentações de contratos no SICVS (inclusões e exclusões) que ocorrem quando há homologação de contratos (inclusão) ou reabertura dos contratos já homologados (exclusão). Já os “Riscos não Expirados” referem-se aos contratos ativos, às receitas de contribuições futuras e do resultado do confronto dos direitos e das obrigações do SCA e do FCVS Garantia, todos valores estimados anualmente por atuário independente. A variação é decorrente da redução dos contratos ativos dada as circunstâncias de término de contrato e a impossibilidade de assumir novos riscos à carteira.
- iii. Perdas Judiciais/Administrativas: Trata-se de provisão constituída para pagamento das ações judiciais propostas em desfavor do FCVS e do FCVS Garantia calculada pelo atuário utilizando os percentuais de pagamentos históricos com base nos valores solicitados aplicados sobre o banco de ações judiciais, BAJ, e pelo Jurídico CAIXA a serem liquidadas no longo prazo. A variação é decorrente da menor variação do passivo atuarial com ações judiciais do FCVS Garantia.
- iv. Indenizações e Garantias: Saldo composto dos valores de indenizações decorrentes de eventos de MIP e DFI a pagar aos agentes, represados pelo FCVS Garantia em decorrência de inadimplência dos agentes financeiros junto ao Fundo. A variação positiva em relação a 2024 é resultante da incidência de novos represamentos no período e da capitalização dos valores represados já em estoque.
- v. Sentenças Judiciais: Trata-se de provisão constituída para as ações judiciais propostas em desfavor do FCVS Garantia, calculada pelo atuário contratado pela CAIXA, conforme descrito anteriormente, a serem liquidadas no curto prazo. A variação positiva é decorrente do aumento na projeção de pagamentos em ações judiciais de responsabilidade do Fundo, no curto prazo

12 Demais Obrigações

12.1 Obrigações com Entidades

12.1.1 *Obrigações com Entidades – COGEF*

| Obrigações com Entidades | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|--------------------------|----------------------|-----------------------|-------------|-------------|
| Novação | 3.980.752.690 | 19.277.514.079 | -79% | 64% |
| Assunção | 1.780.992.523 | 2.701.638.005 | -34% | 29% |
| Dívida 00QE | 254.345.825 | 248.106.310 | 3% | 4% |
| Assunção Cacau | 220.772.343 | 124.272.343 | 78% | 4% |
| Total | 6.236.863.381 | 22.351.530.737 | -72% | 100% |
| Circulante | 6.236.863.381 | 22.351.530.737 | | |
| Não Circulante | - | - | | |

Fonte SIAFI, valores em reais.

Novação (VAFs 1 e 2): as obrigações da União referentes às VAFs 1 e 2 (Novação de Dívidas) e às VAFs 3 e 4 (Assunção de Dívidas) são originárias de dívidas do setor imobiliário que são cumpridas mediante emissão de títulos CVS (emitidos pelo Tesouro Nacional no âmbito da securitização das dívidas advindas do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS). Durante o reconhecimento das VAFs, regista-se no passivo uma estimativa que comporta a atualização monetária (entre a data de registro e de emissão do título CVS). Após o pagamento, o valor residual do passivo é baixado.

As obrigações de VAFs 1 e 2 são decorrentes de processos de novação das dívidas do FCVS pela União, conforme o art. 1º Lei nº 10.150/2000. Após a emissão de parecer sobre a conveniência e oportunidade da operação, a STN reconhece a obrigação junto aos agentes financeiros e dá continuidade ao processo, com vistas à emissão de títulos CVS, após manifestação da PGFN sobre a legalidade da operação e autorização ministerial. Portanto, na novação (VAFs 1 e 2), a União assume dívidas do FCVS (devedor original) junto às entidades (credor). Tais dívidas são originalmente reconhecidas no passivo do FCVS/CEF e, só depois do devido processo administrativo, passam a fazer parte do passivo da COGEF/STN. Essas obrigações são registradas em conta de controle (Passivos em Processo de Assunção), atualizada trimestralmente. Com a novação, o passivo é reconhecido em Demais Obrigações contra a VPD Incorporação de Passivos. O favorecido do empenho de novação é a entidade credora.

Assunção (VAFs 3 e 4): já as VAFs 3 e 4 são créditos adicionais (ou derivados, ou complementares) às VAFs 1 e 2. A formalização da assunção das VAFs 3 e 4 (quando existentes) relativos a determinado

lote de contratos ocorre em processo administrativo próprio e, necessariamente, após a conclusão da novação das VAFs 1 e 2 daquele lote. Diferentemente das novações, as VAFs 3 e 4 não estão originariamente reconhecidas no passivo do FCVS, e sim no passivo da União junto ao FGTS, uma vez que a União assume as dívidas de entidades (intervenientes ou devedoras originais) junto ao FGTS (credor). Tais dívidas são inicialmente provisionadas em Instituições Não Financeiras, para posterior transferência para Demais Obrigações (Entidades Credoras Federais). O favorecido do empenho é o FGTS, com interveniência da entidade devedora.

As variações positivas do saldo das VAFs são explicadas pela emissão de novos empenhos (novação ou assunção), ao passo que as variações negativas refletem os pagamentos (via emissão de título CVS) e as respectivas baixas de saldos residuais desses passivos.

12.2 Resultado Apurado do BCB - CODIV

A Secretaria do Tesouro Nacional, por meio da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública - CODIV, registra os lançamentos tanto no passivo, em função de obrigação decorrente do resultado negativo do Banco Central do Brasil – BCB, quanto em contas do ativo, em função do resultado positivo. Cabe destacar que, a partir da vigência da Lei Complementar nº 179/2021, conforme disposto no art. 6º, §§ 3º e 4º, o BCB passou a apurar seu resultado anualmente.

| Resultado | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|---|------------|------------------------|--------------|-----|
| Positivo | - | 28.162.837.420 | -100% | - |
| Balanço Apurado | - | 28.162.837.420 | -100% | - |
| Custo das Operações Cambiais e Reservas | - | - | 0% | - |
| Negativo | - | 123.357.887.411 | -100% | - |
| Balanço Apurado | - | 123.357.887.411 | -100% | - |
| Custo das Operações Cambiais e Reservas | - | - | 0% | - |
| Total | - | 95.195.049.991 | 100% | - |

Fonte SIAFI, valores em reais.

A seguir, apresenta-se o detalhamento desses registros:

A) Resultado Positivo do BCB:

O texto da Lei nº 13.820/2019 prevê que o resultado positivo apurado no balanço do Banco Central do Brasil, após a constituição de reservas, será considerado obrigação da referida entidade com a União, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil subsequente ao da aprovação do balanço. Ainda, a parcela do resultado positivo do BCB correspondente ao resultado financeiro positivo de suas operações com reservas cambiais e das operações com derivativos cambiais, por ele

realizadas no mercado interno, observado o limite do valor integral do resultado positivo, será destinada à constituição de reserva de resultado.

Resultado Operacional:

- i. Em 2024, o BCB apurou um resultado patrimonial positivo de 270.942 milhões, parcialmente coberto por realização de Reserva de Reavaliação de 5,8 milhões e pela constituição de Reserva de Resultado de 242.785 milhões, resultando na obrigação do BCB junto ao Tesouro no montante de 28.163 milhões, que corresponde ao saldo do ativo em 31/12/2024.
- ii. Em março de 2025, a Conta Única do Tesouro recebeu o valor de 28.746 milhões, correspondente ao resultado positivo do BCB apurado em 2024 (28.163 milhões), acrescido da correspondente remuneração de 583 milhões. Assim, a correspondente conta de ativo encontra-se com saldo zero em 30/09/2025, conforme observado na tabela.

Resultado com Reservas e Derivativos Cambiais:

Em 2024, o BCB apurou um resultado patrimonial positivo de 270.942 milhões, que parcialmente foi destinado à constituição de Reserva de Resultado de 242.785 milhões, conforme explicado anteriormente. A Reserva de Resultado não constitui obrigação do BCB junto ao Tesouro.

B) Resultado Negativo do BCB

A Lei nº 13.820/2019 prevê, ainda, que o resultado negativo apurado no balanço do BCB será coberto, sucessivamente, mediante reversão da reserva constituída do resultado positivo e redução do patrimônio institucional do BCB. Caso esse procedimento não seja suficiente para a cobertura do resultado negativo, o saldo remanescente será considerado obrigação da União com o BCB, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço.

Resultado Operacional:

- i. Em 2023, o BCB apurou um resultado patrimonial negativo de 114.152 milhões, parcialmente coberto por realização de Reserva de Reavaliação de 5,8 milhões, por Ajustes de Exercícios Anteriores de 21,1 milhões, por redução do Patrimônio Institucional de 2.922 milhões, resultando no saldo líquido negativo de 111.246 milhões (a ser coberto pelo Tesouro em janeiro de 2025). Esse montante, somado à remuneração do período entre janeiro e dezembro de 2024 (12.112 milhões), resultou no saldo do passivo de 123.358 milhões em 31/12/2024.
- ii. Em janeiro de 2025, o Tesouro Nacional honrou a obrigação da União com o BCB, referente ao resultado patrimonial negativo apurado em 2023. Foram emitidos R\$ 124.024 milhões em títulos públicos para a carteira do BCB, dos quais R\$ 111.246 milhões correspondem ao resultado apurado em 2023 e R\$ 12.778 milhões se referem à atualização desse valor

até a data da operação. Em 30/09/2025, não há mais obrigação da União com o BCB e, portanto, o saldo da correspondente conta de passivo encontra-se zerado.

Resultado com Reservas e Derivativos Cambiais:

Em decorrência do resultado negativo apurado no exercício de 2022, a Reserva de Resultado, prevista no art. 3º da Lei nº 13.820/2019, foi completamente revertida e encontrou-se com saldo zerado em 2023. Em 2024, o BCB apurou um resultado patrimonial positivo de R\$ 270.942 milhões, parcialmente coberto por realização de Reserva de Reavaliação de R\$ 5,8 milhões e pela constituição de Reserva de Resultado de R\$ 242.785 milhões. A Reserva de Resultado não constitui obrigação do Tesouro Nacional junto ao BCB. Em 30/09/2025, não há obrigação do Tesouro perante o BCB com relação ao resultado negativo com reservas e derivativos cambiais.

12.3 Obrigações com Entidades – COAFI

Além do passivo decorrente da LC nº 201/2023, detalhado no grupo “Indenizações, Restituições e Compensações”, o passivo registrado pela COAFI/STN engloba as obrigações da Lei nº 8.727/1993. Cumpre informar que, ao contrário de outros refinanciamentos de dívidas promovidos pela União, neste caso não houve emissão de títulos públicos federais para pagamento aos credores originais. O procedimento para o pagamento consistiu na celebração de Contratos Particulares de Cessão de Crédito entre a União e os credores originais e na concomitante formalização dos Contratos Particulares de Confissão e Composição de Dívidas entre os devedores e a União. Nos contratos de cessão, a União comprometeu-se a pagar aos credores originais nas mesmas condições e à medida que ocorressem os recebimentos decorrentes dos contratos de confissão de dívidas pactuados com os devedores. A redução de saldo observada refere-se às quitações ocorridas no contrato da Niterói Prev, uma vez que os valores estão sendo resarcidos à União por meio da execução de garantias do Município garantidor (Niterói – RJ).

| Detalhamento | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|--|----------------------|----------------------|------------|-------------|
| Obrigações Decorrentes Lei n. 8.727/93 | 1.804.855.810 | 1.925.901.132 | -6% | 100% |
| Total | 1.804.855.810 | 1.925.901.132 | -6% | 100% |

| | | |
|----------------|---------------|---------------|
| Circulante | 59.010.720 | 145.406.607 |
| Não Circulante | 1.745.845.090 | 1.780.494.526 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

12.4 Participações em Empresas com PL Negativo – COPAR/STN

Os valores negativos da equivalência patrimonial dos investimentos permanentes em empresas controladas pela União são registrados como passivos, na rubrica de Perdas em Participações em Empresas com PL Negativo.

| Participações com PL Negativo | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|-------------------------------|----------------------|----------------------|------------|-------------|
| CORREIOS | 6.113.320.660 | 1.849.192.000 | 231% | 68% |
| CDRJ | 891.043.580 | 1.424.432.311 | -37% | 10% |
| HNSC | 648.746.000 | 570.673.014 | 14% | 7% |
| CODERN | 521.544.000 | 479.133.000 | 9% | 6% |
| EMBRAPA | 519.965.000 | 577.648.000 | -10% | 6% |
| CODEVASF | 294.709.618 | 1.034.714.333 | -72% | 3% |
| HCPA | 48.466.000 | 98.698.000 | -51% | 1% |
| AMAZUL | 9.711.000 | 22.130.000 | -56% | 0% |
| Total | 9.047.505.858 | 6.056.620.659 | 49% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

As principais variações observadas nessa rubrica em 2025 foram as seguintes:

- i. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT): Perdas líquidas de Equivalência Patrimonial acumuladas até a posição de 30.06.2025, no montante de R\$ 2.828,9 milhões, acrescidas de Ajustes de Avaliação Patrimonial negativos no montante de R\$ 1.435,2 milhões. Aumento de R\$ 4.264,1 milhões no saldo do passivo.
- ii. Hospital Nossa Senhora da Conceição (HNSC): Perdas líquidas de Equivalência Patrimonial acumuladas até a posição de 30.06.2025, no montante de R\$ 143,2 milhões, acrescidas de Ajustes de Avaliação Patrimonial negativos de R\$ 1,3 milhão e parcialmente compensadas pelo aumento de capital aprovado em 28.04.2025, no montante de R\$ 66,5 milhões. Aumento de R\$ 78,1 milhões no saldo do passivo.
- iii. Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf): Aumento de capital de R\$ 842,5 milhões aprovado em 17.04.2025, acrescido de Ajustes de Avaliação Patrimonial positivos de R\$ 3,3 milhões e parcialmente compensados por perdas de equivalência patrimonial acumulados até a posição de 31.03.2025 (R\$ 105,8 milhões). Redução de R\$ 704,0 milhões no saldo do passivo.
- iv. Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ): Ganhos líquidos de Equivalência Patrimonial acumulados até a posição de 31.03.2025, no montante de R\$ 505,3 milhões, acrescidos de Ajustes de Avaliação Patrimonial positivos de R\$ 28,1 milhões. Redução de R\$ 533,4 milhões no saldo do passivo.

12.5 Indenizações, Restituições e Compensações

12.5.1 Indenizações, Restituições e Compensações – COAFI

Corresponde às obrigações decorrentes do Acordo firmado entre União, Estados e Distrito Federal, no âmbito da LC nº 201/2023.

| Detalhamento | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|---------------------------------------|--------------------|----------------------|-------------|-------------|
| Obrigações Decorrentes LC nº 201/2023 | 205.387.923 | 3.561.304.721 | -94% | 100% |
| Total | 205.387.923 | 3.561.304.721 | -94% | 100% |

Circulante 205.387.923 3.561.304.721

Não Circulante -

Fonte SIAFI, valores em reais.

Em março de 2023 foi firmado Acordo judicial entre a União, os Estados e o Distrito Federal, no montante de aproximadamente R\$ 27 bilhões, relativo à compensação prevista no art. 3º da LC nº 194/2022. O referido Acordo foi homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em junho de 2023, no âmbito da ADI nº 7191 e da ADPF nº 984 e, em seguida, foi aprovada em outubro de 2023 a LC nº 201/2023, consignando os termos do Acordo. Com base na referida LC, foram discriminados limites específicos para os exercícios de 2023 a 2025 para os Estados e o Distrito Federal, com as seguintes ressalvas:

- i. não foram especificados limites anuais para 4 Estados que excederam seus respectivos limites globais para o triênio 2023-2025 (AL, MA, PI e SP);
- ii. o Estado de Pernambuco também acabou por exceder seu limite global para o triênio 2023-2025, e o Estado de Minas Gerais consumiu já em 2023 seus limites para os exercícios de 2023 e 2024, e ainda pequena parcela de seu limite de 2025;
- iii. somente 11 Estados tiveram limites disponibilizados para o exercício de 2025, sendo que o Estado de Rio Grande do Sul foi autorizado a antecipar, no exercício de 2024, seu limite de 2025; e
- iv. a LC nº 201/2023 permitiu a antecipação dos valores destinados à compensação dos Estados com limites em 2024 para o exercício de 2023.

A variação de saldo observada refere-se às compensações efetivadas até o fim de setembro de 2025 dos valores previstos para este ano, conforme a LC nº 201/2023.

12.5.2 Indenizações, Restituições e Compensações – RFB

O saldo do grupo de contas classificado como “Indenizações, Restituições e Compensações” é composto, em sua maior parte, pela provisão para pagamento da restituição do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF).

| Demais Obrigações | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|---|--------------------|--------------------|-------------|-----------|
| Indenizações, Restituições e Compensações | 216.046.996 | 317.088.290 | -32% | 7% |
| Total | 216.046.996 | 317.088.290 | -32% | 7% |

Fonte SIAFI, valores em reais

No 3º trimestre de 2025, verificou-se redução de 32% em relação ao saldo registrado no encerramento do exercício de 2024. Essa variação decorreu do pagamento das restituições do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) aos contribuintes até setembro de 2025, o que resultou na diminuição do estoque dessa obrigação, mantendo-o inferior ao saldo do final de 2024.

12.5.3 Indenizações, Restituições e Compensações – COINT

| Demais Obrigações | 30/09/2025 | 31/12/2024 |
|--|--------------------|--------------------|
| Indenizações, Restituições e Compensações - Circulante | 282.925.369 | - |
| Indenizações, Restituições e Compensações - Não Circulante | - | 282.925.369 |
| Total | 282.925.369 | 282.925.369 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

O saldo desse passivo registra as obrigações estimada da União para transferência direta aos Estados e o Distrito Federal que não possuem contratos de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda cujo crédito pertença à União ou que possuem parcelas vincendas de dívida insuficientes para compensar, por meio de abatimento de dívida, o valor que lhes cabe, indicado no Anexo da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023, conforme §2º do art. 2º da mesma lei, a qual dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos dos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, conforme Acordo celebrado no âmbito da ADI nº 7.191 e da ADPF nº 984, pela União, Estados e Distrito Federal, homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Em 2025, será transferida a última parcela prevista, de acordo com o anexo da Lei, por isso, a transferência do saldo do passivo não circulante para o passivo circulante.

12.6 Depósitos Judiciais e Não Judiciais - RFB

A conta Depósitos Judiciais e Não Judiciais integra o grupo de Passivos Financeiros no PCASP, destinada a registrar valores depositados judicial ou administrativamente, vinculados a processos ou obrigações cuja exigibilidade está suspensa. Esses depósitos representam compromissos contingentes, ajustados conforme movimentações judiciais e administrativas.

O saldo das contas de Depósitos Judiciais refere-se principalmente a valores relativos à depósitos recursais; e Depósitos Não Judiciais são em sua maioria valores arrecadados pela RFB em nome de terceiros e que serão repassados para estes, como por exemplo, as entidades que integram o “Sistema S”.

| Demais Obrigações | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|-------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------|-------------|
| Depósitos Judiciais e Não Judiciais | 2.808.655.035 | 4.355.018.225 | -36% | 91% |
| Total | 2.808.655.035 | 4.355.018.225 | -36% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais

Entre o encerramento do exercício de 2024 e o 3º trimestre de 2025, verificou-se redução de **36%** no saldo das contas contábeis classificadas como Depósitos Judiciais e Não Judiciais. Essa variação decorre do comportamento típico do período, influenciado por baixas relacionadas a decisões judiciais e movimentações processuais.

13 Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido representa a diferença entre o ativo e o passivo da entidade pública, evidenciando os recursos próprios e o resultado acumulado das operações ao longo do tempo. De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, integram o patrimônio líquido: patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos.

Logo, no patrimônio líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores. O resultado patrimonial do período é a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, apurada na Demonstração das Variações Patrimoniais.

As variações patrimoniais aumentativas (VPD) e variações patrimoniais diminutivas (VPD) reconhecidas no resultado do exercício impactam diretamente o patrimônio líquido, compondo a evolução da situação patrimonial da entidade.

É importante distinguir os conceitos de VPA e VPD dos conceitos de distribuição aos proprietários e contribuição dos proprietários, inclusive as entradas que estabelecem inicialmente suas participações na entidade.

Além do aporte de recursos e do pagamento de dividendos que podem ocorrer, é relativamente comum que ativos e passivos sejam transferidos entre entidades do setor público. Sempre que tais

transferências satisfizerem as definições de contribuição dos proprietários ou de distribuição aos proprietários, elas devem ser contabilizadas como tal.

Contribuição dos proprietários corresponde a entrada de recursos para a entidade a título de contribuição de partes externas, que estabelece ou aumenta a participação delas no patrimônio líquido da entidade.

Distribuição aos proprietários corresponde a saída de recursos da entidade a título de distribuição a partes externas, que representa retorno sobre a participação ou a redução dessa participação no patrimônio líquido da entidade.

13.1 Ajustes de Exercícios Anteriores – COPAR

A conta de ajustes de exercícios anteriores reflete as alterações de saldos reconhecidos em exercícios anteriores em decorrência de mudanças de critérios contábeis, bem como da retificação de erros.

| PL | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|----------------------------------|----------------------|----------------------|--------------|-------------|
| Ajustes de Exercícios Anteriores | - 954.891.375 | 1.435.678.951 | -167% | 100% |
| Total | - 954.891.375 | 1.435.678.951 | -167% | 100% |

O saldo da conta de ajustes de exercícios anteriores de 2025 foi influenciado em grande medida pelos seguintes fatores:

- i. Ajuste no saldo do investimento da União na Petrobras referente à posição de 31.12.2024, com efeito negativo de R\$ 437,6 milhões;
- ii. Baixa no saldo de AFAC do Ceitec, no montante de R\$ 248,1 milhões;
- iii. Ajuste no saldo acumulado de ajustes de avaliação patrimonial relativos à participação da União na Caixa Econômica Federal, com reflexo negativo de R\$ 206,9 milhões;
- iv. Reclassificação de parte do saldo de AFAC da Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A, no montante de R\$ 33,7 milhões em decorrência de parecer técnico da FIPECAFI; e
- v. Ajuste no saldo do investimento da União na Ceagesp referente à posição de 31.12.2023, com efeito negativo de R\$ 28,1 milhões.

13.2 Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos – COPAR

| PL | 30/09/2025 | 31/12/2024 |
|--|-----------------------|-----------------------|
| Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos | 21.633.188.668 | 18.314.943.015 |
| Total | 21.633.188.668 | 18.314.943.015 |

O saldo da conta de Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos contém os reflexos das atualizações dos investimentos da União avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial referentes a variações no patrimônio líquido que não são decorrentes do resultado das empresas investidas.

O saldo da conta Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos representa a contrapartida dos Outros Resultados Abrangentes (ORA) decorrentes dos investimentos da União avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP). Tais investimentos e suas variações estão detalhados na Nota Explicativa nº 5.

13.3 Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos – COPAR

| PL | 30/09/2025 | 31/12/2024 |
|--|------------------------|------------------------|
| Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos | - 4.005.724.378 | - 2.805.551.658 |
| Total | - 4.005.724.378 | - 2.805.551.658 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

O saldo da conta Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos representa a contrapartida dos Outros Resultados Abrangentes (ORA) decorrentes dos investimentos da União avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP). Tais investimentos e suas variações estão detalhados na Nota Explicativa nº 5.

13.4 Reserva de Reavaliação de Bens Imóveis – RFB

Essa conta integra o grupo de Patrimônio Líquido no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e registra a contrapartida dos acréscimos de valor atribuídos a bens imóveis do ativo imobilizado, decorrentes de reavaliação. O saldo corresponde à diferença entre o valor determinado por laudo técnico de avaliação e o valor contábil anterior do bem, conforme previsto nas normas aplicáveis (CPC 27 e MCASP).

| PL | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|-----------------------------|--------------------|--------------------|-------------|-------------|
| Reavaliação de Bens Imóveis | 341.446.002 | 730.023.491 | -53% | 100% |
| Total | 341.446.002 | 730.023.491 | -53% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais

Entre o encerramento do exercício de 2024 e o 3º trimestre de 2025, verificou-se redução de 53% no saldo da conta Reserva de Reavaliação de Bens Imóveis. Essa variação decorre da reversão parcial dos acréscimos registrados no exercício anterior, quando foram realizadas reavaliações de bens imóveis a partir do 3º trimestre de 2024, em atendimento às orientações da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), conforme a Instrução Normativa SPU nº 67/2022, que elevou significativamente o saldo ao final de 2024.

13.5 Ajustes de Exercícios Anteriores – COGEF

| PL | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|----------------------------------|----------------------|--------------------|-------------|-------------|
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 1.114.581.812 | 338.699.673 | 229% | 100% |
| Total | 1.114.581.812 | 338.699.673 | 229% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

As variações ocorridas em Ajustes de Exercícios Anteriores decorrem principalmente dos fatos descritos a seguir:

- i. Ajustes no saldo do PROEX com referência a novembro e dezembro de 2024, que impactaram positivamente o patrimônio líquido em R\$ 283,68 milhões;
- ii. Ajustes no saldo do PRONAF com referência a dezembro de 2024, que impactaram negativamente o patrimônio líquido em R\$ 75,86 milhões;
- iii. Baixa dos saldos mantidos em provisão referentes à assunção de risco do Pronaf com recursos do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador) e do PRLCB, após conciliação com o Banco do Brasil, que impactou positivamente o patrimônio líquido em R\$ 904,53 milhões;
- iv. Atualização de saldos de ativos de Ressarcimento de Títulos FCVS de instituições devedoras inscritas do CADMUT pela Caixa Econômica Federal, referentes a exercícios anteriores, que impactou positivamente o patrimônio líquido em R\$ 2,24 milhões.

14 Controles Contábeis

14.1 Créditos com Exigibilidade Suspensa

14.1.1 Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa – RFB

As contas de Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa estão classificadas no grupo 8 – Controles, subgrupo 899914600, e têm por finalidade registrar, de forma extraorçamentária, os valores de créditos tributários cuja exigibilidade está suspensa por determinação judicial ou administrativa. Esses registros não afetam o ativo ou passivo patrimonial, mas são essenciais para controle e transparência, conforme previsto no MCASP.

| Crédito Tributário em Exigibilidade Suspensa | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|--|--------------------------|--------------------------|-----------|-------------|
| Contribuições | 1.069.867.956.428 | 1.047.199.481.694 | 2% | 48% |
| Impostos | 1.057.649.494.649 | 1.025.342.499.763 | 3% | 47% |
| Infrações | 112.442.068.988 | 110.411.911.059 | 2% | 5% |
| Total | 2.239.959.520.065 | 2.182.953.892.516 | 3% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais

A variação no saldo dessas contas decorre do ingresso de créditos cuja exigibilidade foi suspensa por decisão judicial ou administrativa, em volume superior às baixas registradas no período (extinção do débito ou retorno à situação de exigibilidade).

Entre o encerramento do exercício de 2024 e o 3º trimestre de 2025, verificou-se aumento de 3% no saldo total dos créditos tributários com exigibilidade suspensa.

14.1.2 Créditos de Dívida Ativa com Exigibilidade Suspensa - PGFN

Considera-se inscrições em dívida ativa da União afetadas por decisões judiciais aquelas em que haja decisão judicial que determine a suspensão da exigibilidade do crédito, nos termos do art. 151, incs. IV e V, do Código Tributário Nacional.

Conforme definição da Portaria MF 293, de 12 de junho de 2017, serão classificados com rating "D", independentemente do índice geral de recuperabilidade (IGR), os créditos com anotação de suspensão de exigibilidade por decisão judicial.

A tabela a seguir apresenta a composição dos valores dos créditos suspensos por decisão judicial.

| Situação da Incrição | Principal | Multas | Juros | Encargos | Valor |
|-------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Suspenso por decisão judicial | 23.201.932.407 | 10.108.275.643 | 41.111.791.602 | 11.098.080.421 | 85.520.080.074 |
| Total | 23.201.932.407 | 10.108.275.643 | 41.111.791.602 | 11.098.080.421 | 85.520.080.074 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

14.2 Créditos Tributários Desreconhecidos – RFB

Os Créditos Tributários Desreconhecidos são registrados no subgrupo 899916600, do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Essas contas têm por finalidade evidenciar, de forma extraorçamentária, os valores de créditos tributários que foram baixados do ativo patrimonial por perda de recuperabilidade, mas que permanecem sob acompanhamento da Receita Federal do Brasil (RFB) para fins de controle e transparência. Esses registros não impactam o resultado contábil nem o patrimônio líquido, mas são essenciais para demonstrar a movimentação e o estoque de Créditos Desreconhecidos.

Em cumprimento à recomendação 9.4.3 do Acórdão nº 977/2018 – TCU, a Receita Federal do Brasil (RFB) passou, a partir de novembro de 2020, a registrar em contas de controle os créditos tributários classificados como Devedor, referentes a contribuintes que se encontram nas situações cadastrais B ou C do primeiro dígito (d1) do Rating utilizado para cálculo do ajuste para perdas. Detalhes adicionais sobre esse critério constam no “[Anexo I - Ajustes para Perdas Prováveis sobre os Créditos Tributários a Receber](#)”.

“9.4.3. efetue o levantamento dos créditos tributários de empresas em situação cadastral inativa, incluindo os créditos previdenciários não registrados no sistema DW Devedores, a fim de efetuar o desreconhecimento contábil dos respectivos valores do ativo do MF, em conformidade com os preceitos da NBC TSP Estrutura Conceitual (itens 3.10 a 3.16 e 5.6 a 5.13), do MCASP (itens 2.1.1 e 2.1.2) e do Manual Siafi Seção 020333 (itens 2 a 6) e Seção 020342 (itens 3 a 6), mantendo as respectivas contas de controles contábeis e os controles administrativos pertinentes;”

| Créditos Tributários Desreconhecidos | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|--------------------------------------|----------------------|-----------------------|-------------|-------------|
| Créditos Previdenciários | 997.250.178 | 1.500.241.453 | -34% | 11% |
| Demais Créditos | 7.729.687.838 | 10.719.256.857 | -28% | 89% |
| Total | 8.726.938.016 | 12.219.498.310 | -29% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais

Entre o encerramento do exercício de 2024 e o 3º trimestre de 2025, verificou-se redução de **29%** no saldo dos créditos tributários classificados como **B** ou **C** no primeiro dígito (d1) do Rating utilizado para cálculo do ajuste para perdas.

A partir do mês 04/2023 houve inclusão de novas informações e melhoria no processo de extração de dados para o cálculo do Rating:

- I. Inclusão de novas informações disponibilizadas em tabelas pré-processadas originadas a partir das bases transacionais;
- II. Retenção de arrecadação declarada por terceiros em DIRF;

- III. Débitos declarados em DCTFWeb;
- IV. Substituição da extração de dados do Data Warehouse (DW) por tabelas pré-processadas originadas a partir das bases transacionais dos dados da DCTF; e
- V. Substituição da extração de dados diretamente das bases transacionais por tabelas pré-processadas dos dados da NF-e.

14.3 Passivos Contingentes

Os Passivos Contingentes correspondem a obrigações possíveis, resultantes de eventos passados, cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, não totalmente sob controle da entidade pública.

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), os passivos contingentes não são reconhecidos contabilmente nas demonstrações financeiras, em razão de sua incerteza quanto à efetiva ocorrência ou ao valor da obrigação. Contudo, devem ser divulgados em notas explicativas sempre que houver probabilidade de saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços e quando for possível estimar de forma confiável o seu valor.

No contexto do Ministério da Fazenda, há ocorrências de Passivos Contingentes e por isso são evidenciados nesta explicativa com o objetivo de apresentar os detalhes da contingência para permitir transparência, integridade e fidedignidade das demonstrações contábeis.

14.3.1 *Passivos Contingentes Previstos – PGFN*

Registra as ações judiciais classificadas como de risco possível, conforme critérios estabelecidos pela Portaria AGU nº 318/2018. A última atualização ocorreu em 31/06/2025, com base na Nota Técnica nº 35-2025-SGE-AGU.

Os valores são obtidos pela PGFN por meio de planilha encaminha pela AGU, onde consta o detalhamento de todos os temas e os respectivos valores.

A seguir, apresentamos o tema de cada uma das ações judiciais classificadas como de risco possível, com o seu respectivo valor estimado:

| ID Nota AGU | Temas - Risco Possível | 30/09/2025 | 31/12/2024 |
|--------------|---|------------------------|------------------------|
| 58 | CIDE sobre remessas ao exterior | 19.600.000.000 | 19.600.000.000 |
| 61 | PIS e COFINS. Base de cálculo, inclusão do ISS | 35.370.000.000 | 35.370.000.000 |
| 65 | PIS/COFINS e CSLL sobre atos cooperativos | 9.060.000.000 | 9.060.000.000 |
| 77 | Inclusão do PIS e da Cofins nas suas próprias bases de cálculo | 65.710.000.000 | 65.710.000.000 |
| 223 | Funrural | 17.160.000.000 | 17.160.000.000 |
| 243 | COFINS/PIS. Importação. Exigência de lei complementar | 325.000.000.000 | 325.000.000.000 |
| 263 | Possibilidade de exclusão da base de cálculo do PIS e do COFINS | 16.500.000.000 | 16.500.000.000 |
| 271 | Aplicabilidade do princípio da anterioridade geral (anual ou de exercício) | - | 4.000.000.000 |
| 347 | Exclusão dos valores relativos ao PIS e à COFINS | 1.300.000.000 | 1.300.000.000 |
| 373 | IRPF - dedução de despesas com educação. | | 114.960.000.000 |
| 385 | Constitucionalidade do artigo 11, § 1º, incisos V a VIII | 5.800.000.000 | 5.800.000.000 |
| 464 | Constitucionalidade da incidência de contribuição previdenciária a cargo da empregada sobre o salário-maternidade pago pela Previdência Social. | 6.200.000.000 | 6.200.000.000 |
| 481 | Discussão sobre tributação do lucro da empresa controladora, que possui controladas no exterior. | 22.000.000.000 | 22.000.000.000 |
| 497 | Incidência de contribuição previdenciária sobre todos os valores pagos a empregados a título de participação nos lucros ou resultados - PLR | 1.230.000.000 | 1.230.000.000 |
| 498 | Incidência de PIS/COFINS sobre a receita decorrente de vendas de mercadorias de origem nacional ou nacionalizada e advinda de prestação de serviço para pessoas físicas ou jurídicas no âmbito da Zona Franca de Manaus | 4.260.000.000 | - |
| 500 | Exigibilidade do PIS e da COFINS sobre as receitas financeiras oriundas de aplicações financeiras das reservas técnicas de empresas seguradoras. | 5.280.000.000 | 5.280.000.000 |
| Total | | 534.470.000.000 | 649.170.000.000 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

O detalhamento de cada tema [das Ações Judiciais com Risco Possível](#) está descrito no Anexo II no site Demonstrações contábeis — Português (Brasil) (www.gov.br)

14.3.2 Passivos Contingentes Previstos – COGEF

Os passivos contingentes previstos estão divididos conforme abaixo:

| Programa | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|---------------------------------|----------------------|----------------------|-------------|-------------|
| Risco de Operações Ativas - CEF | 4.698.112.180 | 4.627.040.693 | 2% | 94% |
| Assunção Cacau - BNDES | 3.202.762 | 735.945.896 | -100% | 0% |
| Securitização | 192.450.158 | 192.450.158 | 0% | 4% |
| Assunção Cacau - BB | 6.172.135 | 189.772.212 | -97% | 0% |
| Estoque de Processos | 28.162.440 | 27.162.167 | 4% | 1% |
| Assunção PRONAF - BB | 94.910.110 | 21.077.699 | 350% | 2% |
| Total | 5.023.009.784 | 5.793.448.825 | -13% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

- i. **Risco de Operações Ativas – CEF:** está relacionado às dívidas vencidas junto ao FGTS/CEF que possuem garantia da União por força da Lei 8.036/90. Uma vez que tais operações ainda são passíveis de cobrança administrativa ou judicial por parte da Caixa (agente operador do FGTS) e que a execução da garantia por parte da União somente será realizada após o exaurimento de todos os meios de cobrança, essas potenciais obrigações são registradas como um passivo contingente previsto. A variação positiva de 2% no saldo deste passivo decorre de dois fatores que atuam em sentidos contrários: a quitação das dívidas dos agentes perante o FGTS (diminui o valor registrado); e a atualização dos valores das parcelas vencidas (aumenta o valor registrado).
- ii. **Assunção Cacau e Assunção Pronaf:** têm por base as informações disponibilizadas pelo BB, responsável pela operacionalização dos programas, cuja realização depende, em parte, da apresentação de cobrança pelo Banco do Brasil demonstrando que os valores inscritos em Dívida Ativa da União (fato gerador da obrigação) estão em conformidade para o pagamento dos valores pela União por força dos contratos de assunção de risco.
- iii. **Securitização:** o saldo de 192,4 milhões corresponde aos potenciais passivos associados às carteiras agrícolas securitizadas que se encontram em processo de conciliação com as instituições financeiras para possibilitar a avaliação de sua exigência, liquidez e certeza.
- iv. **Estoque de Processos:** estão, atualmente, sendo submetidos a análises individualizadas quanto à certeza, liquidez e exigibilidade. Correspondem ao risco fiscal de diversos processos de regularização de dívidas decorrentes, em sua maioria, da extinção de estatais federais.

[Os Passivos Contingentes Previstos estão detalhados no Anexo VI](#) no site: Demonstrações contábeis — Português (Brasil) (www.gov.br).

14.3.3 Passivos Contingentes Previstos – CODIV

| Passivos Contingentes Previstos | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|------------------------------------|--------------------|--------------------|-----------|-------------|
| Créditos Securitizado - SOTV911001 | 325.045.037 | 309.962.466 | 5% | 49% |
| Créditos Securitizado - SOTV910901 | 137.441.432 | 137.441.432 | 0% | 21% |
| TDA - Título da Dívida Agrária | 68.840.200 | 68.084.869 | 1% | 10% |
| Créditos Securitizado - NUCL910801 | 62.611.420 | 59.706.157 | 5% | 9% |
| Créditos Securitizado - SOTV911114 | 41.839.347 | 39.897.939 | 5% | 6% |
| Créditos Securitizado - SOTV920116 | 19.381.067 | 18.481.756 | 5% | 3% |
| Créditos Securitizado - SOTV911113 | 12.056.428 | 11.496.992 | 5% | 2% |
| Total | 667.214.930 | 645.071.611 | 3% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

A tabela apresenta os valores de títulos vencidos e com determinação de bloqueio judicial que compõem a previsão dos riscos fiscais classificados como passivos contingentes, ou seja, saldos que podem se tornar passivos efetivos em um momento posterior.

14.3.4 Passivos Contingentes Não Confirmados – COGEF

Os Passivos Contingentes não Confirmados denominados “Risco de Operações Ativas – CEF” estão relacionados às dívidas vencidas não confirmadas junto ao FGTS/CEF que possuem garantia da União por força da Lei 8.036/90.

| Passivos Contingentes Não Confirmados | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|---------------------------------------|-------------------|--------------------|-------------|-----------|
| Risco de Operações Ativas - CEF | 24.640.175 | 106.881.763 | -77% | 0% |
| Total | 24.640.175 | 106.881.763 | -77% | 0% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

No terceiro trimestre de 2025, não houve lançamentos a título de Passivos Contingentes Não Confirmados.

14.4 Passivos em Processo de Assunção – COGEF

Esses passivos contingentes referem-se a dívidas em processo de reconhecimento do FCVS, dos tipos VAFs 1 e 2. O valor registrado reflete a estimativa evidenciada no Balanço Patrimonial do FCVS referente a obrigações de VAFs 1 e 2 em processo de reconhecimento pela Caixa, administradora do FCVS, que envia informações atualizadas à STN trimestralmente. Essas são obrigações do FCVS que ainda não passaram pela etapa de novação de dívida pela União.

| Passivos em Processo de Assunção | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|----------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|-------------|
| VAFS 1 e 2 | 35.983.012.452 | 60.190.998.186 | -40% | 100% |
| Total | 35.983.012.452 | 60.190.998.186 | -40% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

14.5 Atos Potenciais Passivos

14.5.1 Garantias e Contragarantias Concedidas

14.5.1.1 Garantias e Contragarantias Concedidas - COGEF

O saldo em Fianças a Executar está relacionado às garantias concedidas pela União – a qual assume o risco fiscal em caso de inadimplemento –, conforme disposto em normativos ou em contratos. Trata-se, portanto, de obrigações potenciais atreladas a dívidas vincendas. Após o vencimento, esse saldo é baixado de Fianças em Execução e devidamente apropriado no Passivo Contingente.

| Fianças a Executar | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|---------------------------------|----------------------|----------------------|------------|-------------|
| Risco de Operações Ativas - CEF | 2.537.238.714 | 2.580.775.827 | -2% | 83% |
| Assunção Cacau - BNDES | - | 424.430.512 | -100% | 0% |
| Assunção Cacau - BB | 524.937.141 | 109.444.346 | 380% | 17% |
| Assunção Pronaf - BB | - | 23.185.938 | -100% | 0% |
| Total | 3.062.175.855 | 3.137.836.623 | -2% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais

Risco de Operações Ativas – CEF: o saldo de garantias em Risco de Operações Ativas – CEF está relacionado às dívidas vincendas junto ao FGTS/CEF com garantia da União, por força da Lei 8.036/90. No período em análise, a variação se deve ao pagamento das dívidas pelos credores, o que reduz os valores que um dia poderiam ser assumidos pela União. Por outro lado, temos a atualização dos contratos firmados entre os agentes habitacionais e o FGTS que reduz o impacto financeiro dos pagamentos efetuados pelos credores.

Assunção Cacau e Assunção PRONAF: já as garantias de Assunção Cacau se referem a valores informados pelo BB pendentes, principalmente, do encerramento de processos judiciais de forma que, se a dívida permanecer, o banco possa solicitar a inscrição em Dívida Ativa da União - DAU dos créditos inadimplidos, passando a ter direito a receber os valores decorrentes da inscrição em DAU (transferência da titularidade do ativo), conforme previsto nos normativos e no contrato.

14.5.1.2 Garantias Concedidas – CODIV

A tabela a seguir apresenta o detalhamento dos valores reconhecidos em contas de controle relativos às garantias concedidas no âmbito de operações de crédito garantidas pela União:

| Fianças a Executar | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|--|------------------------|------------------------|------------|-------------|
| Oper. Cred. Externas - Estados | 87.072.915.991 | 96.723.976.445 | -10% | 34% |
| Oper. Cred. Internas - Estados | 77.314.860.752 | 71.197.539.673 | 9% | 30% |
| Oper. Cred. Externas - Municípios | 28.427.502.791 | 31.673.956.077 | -10% | 11% |
| Oper. Cred. Externas - Estatais Federais | 20.758.603.889 | 22.606.146.371 | -8% | 8% |
| Oper. Cred. Internas - Municípios | 27.192.901.218 | 24.711.755.480 | 10% | 11% |
| Oper. Cred. Externas - Entidades Controladas | 9.181.903.662 | 9.367.622.163 | -2% | 4% |
| Oper. Cred. Internas - Estatais Federais | 4.778.780.521 | 4.998.668.319 | -4% | 2% |
| Total | 254.727.468.824 | 261.279.664.528 | -3% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

Por meio do Ofício 000.193/2024 – AudFinanceira, de 16/12/2024, o TCU orientou que o valor das provisões relativas às honras de garantias dos estados aderentes ao RRF deve ser excluído da divulgação dos Atos Potenciais Passivos, devendo ser apresentado apenas no Quadro Principal e no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes.

A análise das variações do estoque de garantias e contragarantias concedidas e recebidas pela União pode ser consultada no documento [Relatório Quadrimestral de Garantias \(RQG\)](#) e no [Relatório Mensal de Garantias Honradas \(RMGH\)](#), os quais são publicados no portal [Tesouro Transparente](#).

14.6 Atos Potenciais Ativos

14.6.1 Contragarantias Recebidas

14.6.1.1 Contragarantias Recebidas – CODIV

A tabela a seguir apresenta o detalhamento dos valores reconhecidos em contas de controle relativos às contragarantias recebidas no âmbito de operações de crédito garantidas pela União:

| Contragarantias sobre Fianças Concedidas | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|--|------------------------|------------------------|------------|-------------|
| Oper. Cred. Externas - Estados | 121.876.368.522 | 137.346.456.928 | -11% | 41% |
| Oper. Cred. Internas - Estados | 105.745.522.459 | 103.153.483.625 | 3% | 36% |
| Oper. Cred. Externas - Municípios | 28.427.502.791 | 31.673.956.077 | -10% | 10% |
| Oper. Cred. Internas - Municípios | 27.192.901.218 | 24.711.755.480 | 10% | 9% |
| Oper. Cred. Externas - Entidades Controladas | 9.181.903.662 | 9.367.622.163 | -2% | 3% |
| Oper. Cred. Internas - Estatais Federais | 2.724.961.969 | 2.813.775.429 | -3% | 1% |
| Oper. Cred. Externas - Estatais Federais | 390.934.164 | 465.307.728 | -16% | 0% |
| Total | 295.540.094.786 | 309.532.357.430 | -5% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

A análise das variações do estoque de garantias e contragarantias concedidas e recebidas pela União pode ser consultada no documento [Relatório Quadrimestral de Garantias \(RQG\)](#) e no [Relatório Mensal de Garantias Honradas \(RMGH\)](#), os quais são publicados no portal [Tesouro Transparente](#).

14.7 Arrecadação de Receitas – COPAR

A rubrica “Arrecadação de Receitas” registra os valores recebidos a título de Dividendos ou Juros Sobre Capital Próprio – JCP, recolhidos pelas empresas em que a União detenha participação.

| Demais Controles | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|-------------|
| Arrecadação de Receitas | 35.285.785.650 | 72.381.839.269 | -51% | 100% |
| Total | 35.285.785.650 | 72.381.839.269 | -51% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

Os montantes apresentados são valores acumulados até a data de referência, naquele exercício. O detalhamento dos recebimentos relativos ao exercício de 2025, por empresa, estão apresentados na nota 2.4.1.

14.8 Inadimplência de Empréstimos e Financiamentos – COAFI

A tabela a seguir apresenta o saldo dos contratos que foram desreconhecidos da carteira de créditos por serem considerados irrecuperáveis, conforme os critérios estabelecidos no Modelo de Ajuste de

Perdas junto a Haveres de Estados e Municípios – MAPHEM. Os respectivos contratos estão, portanto, registrados como ativos contingentes.

| Detalhamento | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|---|----------------------|----------------------|------------|-------------|
| Inadimplência de Empréstimos e Financiamentos | 1.859.972.204 | 1.888.677.314 | -2% | 100% |
| Total | 1.859.972.204 | 1.888.677.314 | -2% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

No que se refere à conta de Controle de Inadimplência de Empréstimos/Financiamento, verifica-se variação negativa de 2%, decorrente da atualização do saldo dos contratos desreconhecidos.

14.9 Responsabilidade com terceiros - RFB

O grupo "Responsabilidade com Terceiros" é utilizado para registrar bens, valores ou obrigações que estão sob a guarda, administração ou posse do ente público, mas que não lhe pertencem. Ou seja, são bens de terceiros que estão sob responsabilidade temporária do ente.

A conta **Bens e Produtos Apreendidos** registra o saldo contábil de mercadorias retidas pela Receita Federal do Brasil (RFB) no exercício de suas competências de fiscalização e controle do comércio exterior. Tais bens são objeto de procedimentos administrativos fiscais para apuração de infrações aduaneiras, formalização de abandono ou entrega à Fazenda Nacional, conforme previsto no Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976.

Após a conclusão do devido processo legal, o registro contábil dessas mercadorias é baixado nas seguintes situações:

- i. Entrega ao interessado, em decorrência de decisão administrativa ou judicial favorável ao contribuinte;
- ii. Destinação por meio de alienação (leilão ou doação);
- iii. Incorporação ao patrimônio de órgãos da administração pública;
- iv. Destruição, nos casos em que houver decisão administrativa ou judicial que determine a pena de perdimento em favor da União.

| Responsabilidade com Terceiros | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|--------------------------------|----------------------|----------------------|------------|-------------|
| Bens e Produtos Apreendidos | 6.482.274.681 | 5.803.536.951 | 12% | 100% |
| Total | 6.482.274.681 | 5.803.536.951 | 12% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais

Entre o encerramento do exercício de 2024 e o terceiro trimestre de 2025, observou-se uma variação positiva de **12%** no saldo da conta Bens e Produtos Apreendidos. Esse crescimento decorre do volume

de entradas (apreensões) registrado no período, que totalizou aproximadamente R\$ 678 milhões a mais do que as saídas decorrentes de destinação das mercadorias, tais como leilões, doações, incorporações ao patrimônio público ou destruição.

Demonstração das Variações Patrimoniais

15 Resultado Patrimonial

15.1 Variações Patrimoniais Aumentativas

15.1.1 *Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - RFB*

O registro da receita orçamentária ocorre no momento da arrecadação, conforme estabelece o art. 35 da Lei nº 4.320/1964, refletindo o enfoque orçamentário adotado por essa norma. O objetivo é garantir que a execução das despesas orçamentárias não ultrapasse o montante efetivamente arrecadado.

De acordo com o mesmo artigo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, o que caracteriza a adoção do regime de caixa para o reconhecimento das receitas públicas.

A contabilização da receita orçamentária, especialmente aquela decorrente da arrecadação tributária, é realizada por meio de registros automáticos, com impacto a crédito nas contas de Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) e a débito na conta de Caixa e Equivalentes de Caixa.

Essa arrecadação é evidenciada:

- i. No Balanço Orçamentário (BO), pela realização da receita;
- ii. Nas Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP), como reflexo do impacto patrimonial.

Adicionalmente, há registros de Variação Patrimonial Aumentativa no momento do lançamento do tributo, que ocorre quando se verifica o fato gerador, determina-se a matéria tributável, calcula-se o montante devido e identifica-se o sujeito passivo. Esse procedimento representa o registro por competência, distinto do regime de caixa adotado para fins orçamentários.

O montante de Impostos, Taxas e Contribuições apurado nas DVP decorre tanto do registro da arrecadação tributária quanto do registro dos créditos tributários a receber. Por sua vez, o somatório das Receitas Tributárias e das Receitas de Contribuições evidenciado no Balanço Orçamentário decorre exclusivamente da arrecadação efetiva, ou seja, do ingresso dos recursos na Conta Única do Tesouro Nacional (CTU).

| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|---|------------------------|------------------------|-----------|-------------|
| Pessoas Jurídicas | 393.252.679.916 | 380.475.491.142 | 3% | 46% |
| Pessoas Físicas | 255.740.789.074 | 238.002.952.734 | 7% | 30% |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 63.657.859.101 | 62.302.920.740 | 2% | 7% |
| Imposto s/Importação | 67.224.306.482 | 54.295.287.448 | 24% | 8% |
| Impostos s/Oper. de Crédito, Câmbio, Seguro | 60.363.237.939 | 49.370.904.268 | 22% | 7% |
| Outros Impostos | 392.752.017 | 3.994.880.296 | -90% | 0% |
| Outros Tributos | 10.086.116.844 | 2.967.977.323 | 240% | 1% |
| Total | 850.717.741.372 | 791.410.413.953 | 7% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais

No comparativo entre o terceiro trimestre de 2024 e o terceiro trimestre de 2025, observou-se um aumento de 7% no saldo total da conta Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) relativas aos impostos foram impactadas por dois fatores principais: os registros automáticos de arrecadação, gerados pela Fita 50; as variações no estoque de Créditos Tributários a Receber, que refletem o reconhecimento por competência dos tributos lançados.

As oscilações nos saldos entre os períodos são naturais e podem apresentar variações positivas ou negativas, conforme o comportamento da atividade econômica. Em contextos de volatilidade econômica, como o observado nos últimos anos, é comum que essas variações sejam mais acentuadas em períodos anuais, refletindo diretamente os resultados financeiros das empresas e a capacidade de arrecadação do Estado.

15.1.2 Contribuições – RFB

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) relativas às Contribuições apresentaram alterações nos saldos entre os períodos analisados, decorrentes de dois principais fatores: os registros automáticos de arrecadação, gerados pela Fita 50; as variações no estoque de Créditos Tributários a Receber, que refletem o reconhecimento por competência dos tributos lançados.

As flutuações nos saldos de um período para outro são esperadas e podem apresentar variações positivas ou negativas. Esses valores estão sujeitos a fatores como:

- i. O desempenho econômico das empresas contribuintes;
- ii. Mudanças nas políticas públicas que afetam a arrecadação;
- iii. Alterações na legislação tributária ou em procedimentos administrativos.

Em cenários de instabilidade econômica, como o observado nos últimos anos, é comum que essas variações sejam mais expressivas, refletindo diretamente o comportamento da arrecadação e da constituição de créditos tributários.

| Contribuições | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|---|------------------------|------------------------|-------------|-------------|
| Contrib. p/Financiamento da Seguridade Social | 282.504.306.668 | 266.210.261.559 | 6,1% | 64% |
| Contribuição sobre o Lucro | 130.515.204.838 | 127.126.806.477 | 2,7% | 29% |
| Contribuições Patronais ao RPPS | 15.903.747.025 | 15.994.883.656 | -0,6% | 4% |
| Contribuição do Segurado ao RPPS | 12.609.875.512 | 12.766.502.256 | -1,2% | 3% |
| Contrib de Interv. no Domínio Econômico | 2.049.727.900 | 7.395.746.137 | -72,3% | 0% |
| Contribuição sobre Concurso de Prognósticos | 116.587 | - | 100,0% | 0% |
| Outras Contribuições Sociais | 493.192.787 | -323.953.291 | -252,2% | 0% |
| Total | 444.076.171.318 | 429.170.246.793 | 3,5% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais

No comparativo entre o terceiro trimestre de 2024 e o terceiro trimestre de 2025, observou-se um aumento de **3,5%** no saldo das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) relativas às Contribuições. Esse crescimento foi impulsionado, principalmente, por:

- Um aumento de **6,1%** na conta contábil da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- Um aumento de **2,7%** na Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Juntas, essas duas contribuições representam aproximadamente **93%** do saldo total da VPA de Contribuições, evidenciando sua relevância na composição das receitas por competência.

As variações observadas refletem o comportamento da arrecadação e da constituição de créditos tributários, influenciados por fatores econômicos, como o desempenho das empresas, e por aspectos normativos e administrativos que afetam a base de cálculo e o lançamento dos tributos.

15.2 Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

15.2.1 Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos – RFB

A conta de Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) referente à Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos tem como objetivo registrar os acréscimos patrimoniais decorrentes da prestação de serviços, alienação de bens e exploração de direitos por parte do ente público.

| Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|--|----------------------|----------------------|------------|-------------|
| Valor Bruto Exploracao Bens, Dir. e Serviços | 1.314.996.163 | 1.116.937.887 | 18% | 100% |
| Total | 1.314.996.163 | 1.116.937.887 | 18% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais

O saldo da conta de Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) – Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos apresentou um aumento de **18%** entre o terceiro trimestre de 2024 e o terceiro trimestre de 2025.

Por se tratar de uma conta que abrange receitas decorrentes da exploração de bens, direitos e serviços, os registros contábeis são diversos e incluem lançamentos automáticos provenientes da Fita 50.

Além disso, compõe essa VPA a apropriação da taxa de administração relativa ao repasse aos Serviços Sociais Autônomos, correspondente à remuneração devida à Receita Federal do Brasil (RFB) pelo exercício da função de administradora da arrecadação do Sistema S.

No período analisado, os valores mais relevantes registrados nessa VPA foram oriundos da natureza de receita 19992001, que corresponde às retribuições pelos serviços prestados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Esses recursos são destinados ao Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF), conforme previsto na legislação vigente.

15.2.2 Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos - COGEF

No âmbito da COGEF, a conta “Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Serviços” é afetada pelos ativos financeiros do extinto Fundo Contingente da ex-RFFSA que foram revertidos à STN. Trata-se de contratos de arrendamento das seguintes malhas ferroviárias: Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Rumo Malha Paulista S.A. e Rumo Malha Sul S.A.

| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|--|--------------------|--------------------|------------|-------------|
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | 543.897.319 | 505.340.335 | 8% | 100% |
| Total | 543.897.319 | 505.340.335 | 8% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

Mensalmente, é apropriado 1/3 da parcela trimestral de arrendamentos a vencer. Assim, a variação do saldo reflete o fluxo de apropriações dessas parcelas, também espelhadas na conta de ativo Aluguéis a Receber.

15.3 Variações Patrimoniais Financeiras

15.3.1 Variações Patrimoniais Financeiras – CODIV

| Detalhamento | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|--|--------------------------|--------------------------|-------------|-------------|
| VPA Financeiras | 98.940.371.424 | 153.772.576.012 | -36% | 100% |
| Atualização Monetária Positiva | 26.524.786.912 | 122.634.080.841 | -78% | 27% |
| Variações Cambiais da DPF | 69.729.743.425 | 30.284.555.444 | 130% | 70% |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 2.102.415.609 | 853.939.727 | 146% | 2% |
| Resultado Positivo do BCB | 583.425.478 | - | 100% | 1% |
| VPD Financeiras | 943.440.569.533 | 869.409.041.471 | 9% | 100% |
| Juros e Encargos da Dívida Contratual e Mobiliária | 608.438.803.498,55 | 518.516.277.803 | 17% | 64% |
| Variações Cambiais da DPF | 28.335.742.325 | 32.889.480.471 | -14% | 3% |
| Atualização Monetária Negativa | 306.000.342.020,33 | 317.888.997.008 | -4% | 32% |
| Resultado Negativo do BCB | 665.681.689 | 114.286.189 | 482% | 0% |
| Total | - 844.500.198.109 | - 715.636.465.458 | 18% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

15.3.1.1 Variação Patrimonial Aumentativa Financeira – CODIV

A) Atualização Monetária Positiva:

Refere-se aos lançamentos decorrentes da apropriação de encargos negativos e/ou atualização mensal do valor líquido pelo IPCA nos meses em que ocorreu deflação deste índice, nas carteiras da dívida pública em Mercado e BCB, bem como da remuneração sobre o resultado positivo do BCB (art. 6º - Parágrafo 4º da Lei nº 11.803).

| Atualização Monetária Positiva | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|------------------------------------|-----------------------|------------------------|-------------|------------|
| Mercado | 23.478.144.879 | 77.967.142.859 | -70% | 87% |
| BACEN | 3.046.642.033 | 44.666.937.982 | -93% | 11% |
| Remuneração Resultado Positivo BCB | 583.425.478 | - | 100% | 2% |
| Total | 27.108.212.390 | 122.634.080.841 | -78% | 98% |

Valores em reais

Em 2025, houve um volume menor de apropriações para redução do estoque de principal da DPMFi decorrentes de ajustes pela variação do IPCA e de apropriação de encargos negativos, quando comparado ao mesmo período de 2024.

A redução dos valores das Variações Monetárias das carteiras Mercado e Bacen ocorreu, ainda, em função da orientação dada pela auditoria financeira realizada pelo TCU no Ministério da Fazenda, decorrente do Acórdão nº 2.524/2023, com o objetivo de avaliar se as Demonstrações Contábeis do Ministério da Fazenda apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira em 31 de dezembro de 2024.

Por meio do Ofício 000.193/2024, de 16/12/2024, no âmbito do processo TC 017.309/2024-7, o TCU apontou registros que refletiam fatos permutativos, os quais não afetaram o resultado patrimonial, mas geraram lançamentos em contas de VPA e VPD. Foi realizado ajuste no lançamento dessas movimentações, a fim de atender à orientação do TCU. Dessa maneira, em decorrência da alteração no registro desses fatos permutativos, houve estorno de R\$ 23.717 milhões nos registros de variação patrimonial do primeiro trimestre de 2025, referentes às carteiras Mercado e BCB, contribuindo para a variação negativa na comparação com o mesmo período de 2024.

Vale ressaltar ainda que as VPA's referentes a variações negativas de atualização monetária são compensadas pelas VPDs monetárias, correspondentes aos lançamentos de atualização monetária oriundos da inflação do IPCA, nas carteiras Mercado e BCB, conforme apresentado no item 15.4.1.2.B.

Finalmente, como os resultados patrimoniais do Banco Central nos anos de 2022 e 2023 foram negativos, não houve registros de VPAs decorrentes de remuneração do resultado do Banco Central em 2024. Por outro lado, em 2025, houve atualização de R\$ 583 milhões sobre o valor do resultado positivo apurado em 2024 (R\$ 28.163 milhões), o qual foi recebido em março de 2025 pelo Tesouro Nacional.

B) Variações Cambiais da DPF:

As Variações Cambiais da DPF incluem as variações do estoque da dívida externa, decorrentes da apreciação cambial do Real frente as moedas estrangeiras. Incluem, também, as variações cambiais nos saldos das contas bancárias mantidas no exterior, referentes às obrigações do Decreto Lei nº 6.019, além da variação cambial positiva do ativo financeiro que registra contratos de câmbio negociados para liquidação futura.

| Variações Cambiais da DPF | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|---|-----------------------|-----------------------|-------------|-------------|
| Mobiliária Externa | 54.641.634.395 | 28.062.415.088 | 95% | 78% |
| Contratual Externa | 7.902.493.547 | 1.445.785.032 | 447% | 11% |
| Variações Cambiais em Moeda Estrangeria | 7.185.615.482 | 776.355.323 | 826% | 10% |
| Total | 69.729.743.425 | 30.284.555.444 | 130% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

Em decorrência da maior quantidade de períodos de apreciação cambial do real frente ao dólar no estoque da dívida externa em 2025, o volume registrado de variações patrimoniais aumentativas foi maior do que em 2024.

As VPA's Cambiais em Moeda Estrangeira, resultantes da variação cambial positiva do ativo financeiro destinado a atender obrigações futuras da dívida externa, sofreram elevação. Essa variação é apurada entre a data de contratação de câmbio e a data de vencimento da obrigação, e reflete o movimento cambial entre essas duas datas. Assim, os vencimentos dos títulos Global 2025, Global 2025A e Global 2025B geraram lançamentos de variações cambiais da ordem de R\$ 5.978 milhões como VPA em 2025, contribuindo para a alta variação quando comparados a 2024.

Vale esclarecer que as VPA's Cambiais em Moeda Estrangeira são constituídas, também, pelos movimentos de depreciação e apreciação do real frente à libra esterlina, respectivamente, nas contas de ativo e passivo dos saldos mantidos no exterior, referentes às obrigações do Decreto Lei nº 6.019, quando comparados ao mesmo período de 2024.

Finalmente, deve-se registrar que as VPA's Cambiais são compensadas pelas VPD's Cambiais conforme apresentado no item 15.4.1.2.C.

C) Remuneração de Depósitos Bancários:

| Remuneração de Depósitos Bancários | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|------------------------------------|----------------------|--------------------|-------------|-------------|
| Remuneração de Depósitos Bancários | 2.102.415.609 | 853.939.727 | 146% | 100% |
| Total | 2.102.415.609 | 853.939.727 | 146% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

A tabela apresenta variações patrimoniais aumentativas geradas pelos recebimentos de recursos financeiros oriundos de remunerações de depósitos bancários, referentes à contratação de câmbio para liquidação futura de vencimentos da dívida externa.

A elevação de 146% se explica pelo maior volume recebido a título de remuneração sobre contratos de câmbio, quando comparado ao volume recebido em 2024. Em regra, as remunerações são recebidas (registro da receita) quando do vencimento dos contratos de câmbio negociados.

15.3.1.2 Variação Patrimonial Diminutiva Financeira – CODIV

A) Juros e Encargos da Dívida Contratual e Mobiliária:

Os valores de juros e encargos da Dívida Contratual e Mobiliária referem-se aos lançamentos decorrentes da apropriação de deságio, de variação de indexadores, e de juros por competência de cada contrato ou título, considerando os contratos externos e os títulos no mercado internacional, além das carteiras de títulos Mercado e BCB, no mercado interno.

Especificamente, os valores das variações de juros e encargos das Dívidas Contratual e Mobiliárias Interna e Externa são detalhados na tabela abaixo:

| Juros e Encargos da Dívida Contratual e Mobiliária | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|--|------------------------|------------------------|------------|-------------|
| Mercado - Mobiliária Interna | 453.005.027.762 | 343.852.977.438 | 32% | 74% |
| BACEN - Mobiliária Interna | 153.282.395.284 | 135.599.682.768 | 13% | 25% |
| Mercado - Mobiliária Externa | 773.793.410 | 37.364.868.718 | -98% | 0% |
| Juros e Encargos da Dívida Contratual | 1.377.587.042 | 1.698.748.879 | -19% | 0% |
| Total | 608.438.803.499 | 518.516.277.803 | 17% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

As VPD's da Dívida Mobiliária Interna, nas carteiras Mercado e BACEN, sofreram elevação de 32% e 13%, respectivamente, correspondendo a uma maior apropriação de juros em 2025 quando comparadas ao mesmo período de 2024.

A redução de -98% nas VPDs decorrentes de apropriação de juros e encargos na dívida mobiliária externa é consequência do apontamento feito pelo TCU em seu Relatório de Fiscalização nº 131/2024, no âmbito do processo TC 017.309/2024-7. No relatório, o TCU orienta que a classificação da dívida mobiliária externa siga a metodologia de juros efetivos, de modo que o passivo circulante represente os valores exigíveis em até doze meses, e os demais passivos sejam classificados como não circulantes. Assim, como o estoque da dívida mobiliária externa é apurado a partir do valor presente do fluxo futuro de pagamentos, os valores que antes refletiam a apropriação de juros no estoque, passaram a constituir predominantemente VPDs de variação cambial. Portanto, a redução das VPDs de juros em 2025, em comparação com 2024, decorreu significativamente da mudança de metodologia e, consequentemente, da alteração da conta contábil de variação patrimonial. O saldo remanescente de R\$ 774 milhões se refere a deságio e encargos nas emissões e ágio nas recompras de títulos externos.

Quanto à dívida contratual, a diminuição das VPDs por apropriação de juros em 2025 é decorrente do comportamento dos indexadores dos contratos de empréstimo.

B) Variações Monetárias da Dívida Mobiliária Interna:

Referem-se aos lançamentos decorrentes da atualização mensal do valor líquido dos títulos da dívida interna pelo IPCA, nos meses em que ocorrer inflação para este índice, nas carteiras Mercado e BCB. Atualmente, o índice da atualização monetária da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna refinaciada é calculado tendo como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

| Atualização Monetária Negativa | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|--------------------------------|------------------------|------------------------|------------|-------------|
| Mercado | 224.231.139.191 | 224.369.165.666 | 0% | 73% |
| BACEN | 81.769.202.829 | 93.519.831.342 | -13% | 27% |
| Total | 306.000.342.020 | 317.888.997.008 | -4% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

Em 2025, o volume de apropriações do estoque da DPMFi decorrentes da inflação do IPCA, nas carteiras Mercado e BACEN, foi inferior ao mesmo período de 2024.

As VPDs referentes a variações positivas de atualização monetária compensam as VPAs monetárias apresentadas no item 15.4.1.1.A.

C) Variações Cambiais da Dívida Externa:

Os lançamentos referentes às VPDs cambiais da dívida contratual e da dívida mobiliária externa correspondem aos movimentos de depreciação da moeda nacional diante da moeda estrangeira.

| Variações Cambiais da Dívida Externa | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|-------------|
| Dívida Mobiliária Externa | 25.268.512.278 | 27.766.973.679 | -9% | 89% |
| Dívida Contratual Externa | 3.066.797.589 | 5.122.101.688 | -40% | 11% |
| Outras Variações Cambiais | 432.458 | 405.103 | 7% | 0% |
| Total | 28.335.742.325 | 32.889.480.471 | -14% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

Como explicado no item 15.4.1.2.A, houve alteração de metodologia na apuração das VPD's de juros e VPD's de variações cambiais, devido à orientação do TCU contida no Relatório de Fiscalização nº 131/2024 do processo TC 017.309/2024-7.

Em 2025, o volume registrado de variações patrimoniais diminutivas em decorrência de períodos de depreciação cambial do real frente ao dólar no estoque da dívida externa foi menor do que em 2024.

Vale ressaltar que o movimento refletido pelas VPD's cambiais da dívida externa é compensado pelas VPA's cambiais explicitadas no item 15.4.1.1.B.

Por sua vez, o aumento das variações referentes a Outras Variações Cambiais é resultado das variações cambiais negativas nos saldos das contas bancárias mantidas no exterior, referentes às obrigações do Decreto Lei nº 6.019. Em 2025, a elevação de 7% nessas VPDs reflete o efeito dos movimentos de apreciação e depreciação do real frente à libra esterlina, respectivamente, nas contas de ativo e passivo dos saldos mantidos no exterior, quando comparados ao mesmo período de 2024.

D) Resultado Negativo do BCB

Trata-se de lançamento destinado a atualizar o valor total da emissão de títulos do Tesouro destinados à cobertura do referido resultado negativo.

| Resultado Negativo do BCB | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|---------------------------------------|--------------------|--------------------|-------------|-------------|
| Atualização Resultado Negativo do BCB | 665.681.689 | 114.286.189 | 482% | 100% |
| Total | 665.681.689 | 114.286.189 | 482% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

Os valores acima correspondem à atualização do passivo correspondente ao resultado negativo do BCB nos exercícios de 2022 e 2023.

O valor de R\$ 114 milhões em 2024 corresponde à remuneração calculada no ano de 2024 para a obrigação do Tesouro junto ao BCB referente ao resultado negativo deste, apurado no exercício de

2022. Já o valor de R\$ 666 milhões corresponde à remuneração calculada no ano de 2025 para cobertura da obrigação do Tesouro junto ao BCB, referente ao resultado negativo deste, apurado no exercício de 2023. Tais valores foram detalhados no item 12.2 - Resultado Apurado do BCB.

15.3.2 Variações Patrimoniais Financeiras - RFB

A conta de Variação Patrimonial Aumentativa Financeira registra os acréscimos patrimoniais decorrentes da incidência de juros e encargos de mora sobre os saldos devedores dos contribuintes, relativos a créditos tributários constituídos.

O saldo dessa VPA é impactado por:

- i. Registros automáticos de arrecadação, realizados por meio da Fita 50, que refletem o ingresso efetivo de recursos;
- ii. Variações mensais nos saldos dos Créditos Tributários a Receber, que representam o reconhecimento por competência dos acréscimos financeiros incidentes sobre os tributos não pagos no vencimento.

Essa conta evidencia a remuneração do crédito tributário pela inadimplência, sendo relevante para mensurar o impacto financeiro da postergação do pagamento por parte dos contribuintes. Além disso, contribui para a transparência da gestão fiscal e para o acompanhamento da efetividade da cobrança tributária.

| VPA Financeiras | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|---|----------------------|-----------------------|-------------|-------------|
| Juros e Enc. de Mora sobre Cred. Tributário | 16.218.136.152 | 35.841.803.871 | -55% | 205% |
| Outros Juros e Encargos de Mora | - 8.297.536.249 | 3.551.430.928 | -334% | -105% |
| Demais | - 171.528 | 1.417.513 | -112% | 0% |
| Total | 7.920.428.374 | 39.394.652.311 | -80% | 205% |

Ao final do terceiro trimestre de 2025, o saldo da conta de Variação Patrimonial Aumentativa – Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários apresentou uma redução de **55%** em relação ao mesmo período de 2024.

Já a conta de Variação Patrimonial Aumentativa – Outros Juros e Encargos de Mora registrou uma queda de **334%** no mesmo intervalo, refletindo uma variação negativa nos Créditos Tributários decorrentes de Infrações.

Essas variações indicam uma redução significativa na constituição de acréscimos financeiros sobre créditos tributários, possivelmente associada à diminuição da inadimplência, à menor incidência de infrações tributárias ou à alteração nos critérios de lançamento e cobrança desses encargos.

15.3.3 Variações Patrimoniais Financeiras – COGEF

As variações patrimoniais financeiras compreendem as variações monetárias e cambiais positivas e negativas de haveres da COGEF, juros de empréstimos concedidos e, a partir de 2024, também a remuneração de aplicações financeiras referente à atualização pela taxa Selic dos empréstimos a conceder pelo BNDES com recursos do Fundo Social para enfrentamento de calamidade pública decorrente das enchentes no Rio Grande do Sul.

| Detalhamento | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|--|----------------------|----------------------|-------------|-------------|
| VPA Financeiras | 5.396.731.270 | 7.066.133.788 | -24% | 100% |
| Var. Mon. e Camb. de Empréstimos Internos Concedidos | 1.857.964.879 | 3.251.214.401 | -43% | 34% |
| Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos | 3.371.441.176 | 3.793.933.721 | -11% | 62% |
| Remuneração de Aplicações Financeiras | 147.667.311 | - | 100% | 3% |
| Demais | 19.657.905 | 20.985.666 | -6% | 0% |
| VPD Financeiras | 3.174.387.698 | 683.707.300 | 364% | 100% |
| Variações Monetárias Negativas | 1.504.772.507 | 405.107.967 | 271% | 47% |
| Variações Cambiais Negativas | 1.628.299.393 | 246.763.325 | 560% | 51% |
| Variações Monetárias de Dívida Contratual | 6.682.185 | 4.941.619 | 35% | 0% |
| Demais | 34.633.613 | 26.894.389 | 29% | 1% |
| Total | 2.222.343.572 | 6.382.426.488 | -65% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

Na COGEF/STN, destacam-se as Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos, tanto aumentativas quanto diminutivas, e Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos.

As Variações Monetárias Aumentativas foram impactadas sobretudo pela atualização de saldos das Centrais Elétricas, de Securitização e do Programa Pronaf.

As Variações Cambiais Positivas são impactadas principalmente por atualização de saldos do PROEX ao longo do período.

A conta de Juros de Empréstimos Concedidos foi impactada sobretudo pelos contratos do BNDES.

As variações monetárias negativas foram impactadas principalmente por ajustes referentes aos seguintes programas:

- i. Pronaf, no valor de R\$ 407,21 milhões;
- ii. Pese, no valor de R\$ 407,02 milhões;
- iii. ICTSI: no valor de R\$ 129,78 milhões.

15.3.4 Variações Patrimoniais Financeiras – COPAR

No que tange às participações societárias da União, a conta de Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras abrange, basicamente, os registros das atualizações monetárias incidentes sobre os Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio devidos à União quando há previsão legal ou estatutária para a atualização desses ativos. Também vale mencionar a incidência de atualização monetária sobre os saldos de AFAC aportados pela União em empresas estatais federais, observado o disposto no Decreto nº 2.673, de 16.07.1998.

| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|---|----------------------|----------------------|-------------|-------------|
| Atualização Monetária | 1.129.749.503 | 1.553.905.280 | -27% | 87% |
| Outras VPA | 164.032.012 | 142.692.739 | 15% | 13% |
| Total | 1.293.781.515 | 1.696.598.019 | -24% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

15.3.5 Variações Patrimoniais Financeiras – COAFI

A tabela a seguir apresenta os volumes financeiros decorrentes de Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos, bem como de atualizações de Juros e Encargos.

| Detalhamento | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|--|-----------------------|-----------------------|-------------|-------------|
| VPA Financeiras | 64.835.455.869 | 54.813.546.334 | 18% | 100% |
| Variação Monetária e Cambial de Empréstimos | 42.070.150.029 | 32.156.912.794 | 31% | 65% |
| Juros e Encargos Empréstimos Internos | 22.541.252.359 | 22.501.948.918 | 0% | 35% |
| Variação Monetária e Cambial de Financiamentos | 123.195.765 | 125.274.680 | -2% | 0% |
| Atualização Monetária Negativa | 98.495.169 | 29.368.596 | 235% | 0% |
| Outras VPA Financeiras | 2.362.546 | 41.348 | 5614% | 0% |
| VPD Financeiras | 1.317.678.222 | 183.401.362 | 618% | 100% |
| Atualização Monetária - Demais Passivos | 63.208.486 | 182.921.734 | -65% | 5% |
| Variações Cambiais Negativas | - | 479.628 | -100% | 0% |
| Outras VPD Financeiras | - | - | 0% | 0% |
| Total | 63.517.777.646 | 54.630.144.973 | 16% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

15.3.5.1 Variação Patrimonial Aumentativa Financeira - COAFI

A rubrica Variação Monetária e Cambial de Empréstimos apresentou variação positiva de 31%, explicada pelo comportamento do Coeficiente de Atualização Monetária (CAM), utilizado como índice de correção dos saldos contratuais. Em 2024, o CAM apresentou valor inferior ao registrado no mesmo período de 2025, resultando na elevação observada.

A conta Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos reflete os acertos efetuados nos saldos de Créditos Sub-rogados. A variação negativa de 2% não representa fato atípico, sendo apenas efeito de menor volume de atualização no saldo dessa conta até setembro de 2025.

A variação positiva de 235,38% indica que, até setembro de 2025, ocorreram lançamentos de atualização monetária negativa (relativos a passivos) em volume superior ao observado em 2024, notadamente no Programa Lei nº 8.727/1993. Tais lançamentos decorrem exclusivamente da conciliação entre o SIAFI e o Mapa Financeiro do referido programa, sob gestão do Banco do Brasil.

Por fim, a rubrica Outras VPA Financeiras registrou o ingresso de juros provenientes da execução de contragarantias em razão da honra de avais nos casos de atraso de repasses. Até setembro de 2025, foram recolhidos R\$ 2.362.545,67 em juros relativos às horas de aval, enquanto no mesmo período de 2024 o valor recolhido foi de R\$ 41.347,59. Em decorrência, observou-se variação positiva de 5.614%.

15.3.5.2 Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - COAFI

| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|--|----------------------|--------------------|----------------|-------------|
| Atualização Monetária - Demais Passivos | 63.208.486 | 182.921.734 | -65% | 5% |
| Variações Cambiais Negativas | - 479.628 | | -100% | 0% |
| Variações Monetárias Negativas | 1.254.469.736 | 0 | 2508939472600% | 95% |
| Outras VPD Financeiras | - | - | 0% | 0% |
| Total | 1.317.678.222 | 183.401.362 | 618% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

Na rubrica “Atualização Monetária – Demais Passivos”, a variação negativa de 65% decorre do maior volume de atualizações monetárias positivas registradas nos passivos da DMLP e da Lei nº 8.727/1993 em 2024. Ademais, em 2025 não foram realizadas novas atualizações nos passivos da DMLP, programa encerrado em maio de 2024.

A variação negativa de 100% observada na rubrica “Variações Cambiais Negativas” deve-se ao fato de que, até setembro de 2024, havia sido realizado lançamento de atualização cambial negativa da DMLP, no valor de R\$ 479.627,92. Considerando o encerramento do programa em maio de 2024, não houve novos lançamentos de atualizações cambiais negativas em 2025.

No que se refere à rubrica “Variações Monetárias Negativas”, até setembro de 2025 foram realizados lançamentos de atualização monetária negativa referentes aos avais honrados e ao Programa Lei nº 8.727/1993, totalizando R\$ 1.254.469.736,35. Em razão desses registros, verifica-se variação positiva no período.

15.4 Outras Variações Patrimoniais

15.4.1 Outras Variações Patrimoniais – RFB

15.4.1.1 Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - RFB

| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|--|-----------------------|-----------------------|------------|-------------|
| Reversão de Ajustes de Perdas | 26.087.459.307 | 14.813.531.518 | 76% | 98% |
| VPA Decorrente de Fat. Geradores Diversos | 399.838.141 | - 784.368.236 | -151% | 1% |
| Multas Administrativas | - 676.316.226 | 1.714.504.115 | -139% | -3% |
| Dívida Ativa | 855.070.784 | 641.841.750 | 33% | 3% |
| Indenizações e Restituições | 1.134.692 | 341.480 | 232% | 0% |
| Reversão de Provisões | - | - | 0% | 0% |
| VPA a Regularizar | - | - | 0% | 0% |
| Total | 26.667.186.698 | 16.385.850.628 | 63% | 100% |

Fonte SIIFI, valores em reais

Reversão de Ajuste de Perdas

Entre o terceiro trimestre de 2024 e o terceiro trimestre de 2025, a conta de Reversão de Ajuste de Perdas apresentou um aumento de **76%**. Além das variações naturais nos estoques de créditos tributários e na classificação de risco (rating) dos créditos na situação devedor, houve, no exercício de 2024, uma alteração metodológica no cálculo do ajuste para perdas dos créditos na situação parcelada, conforme detalhado no “[Anexo I – Ajustes para Perdas Prováveis sobre os Créditos Tributários a Receber](#)”.

Multas Administrativas

A conta de Multas Administrativas apresentou uma redução de **139%** entre o terceiro trimestre de 2024 e o terceiro trimestre de 2025. Essa variação decorre dos registros relacionados aos Créditos Tributários Decorrentes de Infrações e da Fita 50, refletindo uma reversão significativa nos saldos anteriormente constituídos.

Fatos Geradores Diversos

A VPA Decorrente de Fatos Geradores Diversos registrou uma variação negativa de **151%** no comparativo entre o terceiro trimestre de 2024 e o mesmo período de 2025. Essa variação representa a reversão de saldo invertido observado em 2024. Os registros dessa conta são realizados automaticamente pela Fita 50, e suas variações mensais são imprevisíveis, dada a natureza heterogênea dos fatos geradores envolvidos.

Indenizações e Restituições

A conta de Indenizações e Restituições apresentou uma variação positiva de **232%** entre o terceiro trimestre de 2024 e o terceiro trimestre de 2025. Os principais registros nessa VPA decorrem da baixa da conta contábil de previsão de pagamento do IRPF a pagar, em razão das restituições efetuadas aos contribuintes.

A partir de março de 2024, a Receita Federal do Brasil passou a reclassificar os registros referentes ao pagamento das restituições do IRPF da VPA de Restituições para a VPA de Pessoas Físicas, impactando diretamente a composição e evolução dos saldos dessa conta.

15.4.2 Outras Variações Patrimoniais – PGFN

| Detalhamento | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|--|------------------------|------------------------|-------------|-------------|
| Outras VPA | 164.983.961.178 | 165.596.853.133 | 0% | 100% |
| Dívida Ativa Tributária | 158.606.617.810 | 161.597.177.556 | -2% | 96% |
| Dívida Ativa Não Tributária | 6.197.237.640 | 3.643.626.057 | 70% | 4% |
| VPA Decorrente de Fatos Geradores Divers | 179.288.732 | 355.973.309 | -50% | 0% |
| Reversão de Provisões | - | - | 0% | 0% |
| Reversão de Ajuste de Perdas | - | - | 0% | 0% |
| Demais | 816.996 | 76.211 | 0% | 0% |
| Outras VPD | 105.015.156.170 | 140.746.264.078 | -25% | 100% |
| Dívida Ativa Tributária | 101.176.247.553 | 124.770.513.888 | -19% | 96% |
| Dívida Ativa Não Tributária | 3.643.785.804 | 2.699.690.992 | 35% | 3% |
| VPD de Provisões para Decisões Judiciais | - | 12.820.000.000 | -100% | 0% |
| Outras | 194.283.087 | 455.420.110 | -57% | 0% |
| VPD de Outras Provisões | - | - | 0% | 0% |
| VPD Decorrente de Fatos Geradores Divers | - | - | 0% | 0% |
| Demais | 839.727 | 639.088 | -25% | 0% |
| Total | 59.968.805.007 | 24.850.589.055 | 141% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais

15.4.2.1 Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - PGFN

No que se refere a Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, os principais fatos geradores de **VPA** são relacionados aos aumentos da Dívida Ativa da União (novas inscrições, atualização monetária, juros e encargos legais) e as **reclassificações do Rating**. As reclassificações ocorrem quando os atributos do devedor sofrem alguma alteração (critérios estabelecidos pela Portaria MF nº 293/2017), melhorando ou piorando o Rating. Do total de VPAs registradas no terceiro trimestre de 2025, **47,56%** referem-se às reclassificações do rating dos créditos da Dívida Ativa.

A VPA decorrente de “**Fatos Geradores Diversos**” refere-se ao registro da **Dívida Ativa Previdenciária em Fase de Pré-Inscrição** e da retificação de Guias de Recolhimento da União (GRU).

A VPA de “Reversão do Ajuste para Perdas” evidência o registro da baixa do ajuste da Dívida Ativa, sendo que no período em análise não foram feitos registros de baixa, apenas de constituição.

15.4.2.2 Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – PGFN

No que se refere a Dívida Ativa Tributária, os principais fatos geradores de **VPD** são relacionados às baixas da Dívida Ativa da União não decorrentes de pagamentos (exclusão do principal, da atualização monetária, do juros e do encargos legais) e as **reclassificações do Rating**. As reclassificações ocorrem quando os atributos do devedor mudam (critérios estabelecidos pela Portaria MF nº 293/2017), melhorando ou piorando o Rating. Do total de VPDs registradas no segundo trimestre de 2025, **96,77%** são de reclassificações.

A VPD “Provisão para Decisões Judiciais” evidencia os novos registros e as atualizações das provisões para perdas judiciais, classificadas conforme portaria AGU 68/2022. No segundo trimestre de 2025 não houve registros.

As VPDs de “Fatos Geradores Diversos” registram as baixas da Dívida Ativa da União Previdenciária em Fase de Pré-Inscrição, conforme arquivos enviados pela Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União – CDA.

15.4.3 Outras Variações Patrimoniais – COPAR

| Detalhamento | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|---|-----------------------|-----------------------|-------------|-------------|
| Outras VPA | 33.063.871.999 | 65.025.629.664 | -49% | 99% |
| Resultado Positivo Equivalência Patrimonial | 32.857.178.963 | 64.792.976.817 | -49% | 99% |
| Dividendos/JSCP | 206.693.036 | 232.652.847 | -11% | 1% |
| Outras VPD | 25.487.765.591 | 18.039.260.493 | 90% | 100% |
| Resultado Negativo Equivalência Patrimonial | 25.487.765.591 | 18.039.260.493 | 41% | 100% |
| Total | 7.576.106.408 | 46.986.369.171 | 41% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

Periodicamente, as participações da União em empresas e fundos, que não estão incluídas no Programa Nacional de Desestatização, são avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial – MEP. A diferença apurada entre as duas datas de referência pode ser positiva ou negativa, implicando, respectivamente, em resultado positivo (ganho) ou negativo (perda) de equivalência patrimonial.

Desse modo, quando da atualização dos Investimentos da União pelo MEP, os montantes que reduzem o valor dos ativos da União registram, em contrapartida, à conta de Resultado Negativo de

Equivalência Patrimonial. Por outro lado, os montantes que aumentam o valor dos ativos da União registram, em contrapartida, à conta de Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial.

Importa destacar que os montantes registrados nas contas de Resultado de Equivalência Patrimonial representam valores brutos, de modo que uma mesma empresa ou fundo que registrar saldo negativo em um período de avaliação e, posteriormente, em outra avaliação, saldo positivo, possuirá registro de resultados em contas de resultado distintas, não havendo compensação entre tais contas.

As contas de resultado de equivalência patrimonial permitem analisar o resultado agregado para a União enquanto acionista, no caso das empresas, ou cotista em fundos, evidenciando, de modo agrupado, as perdas (nas contas de Resultado Negativo) e os ganhos (nas contas de Resultado Positivo) em suas participações.

Com relação às Contas de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio (JCP), é importante registrar que somente as remunerações decorrentes de participações avaliadas pelo Método de Custo (regra geral, as participações incluídas no Programa Nacional de Desestatização – PND) impactam nas contas de Variações Patrimoniais Aumentativas.

15.4.4 Outras Variações Patrimoniais – CODIV

| Detalhamento | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|--|----------------------|------------------------|--------------|-------------|
| Outras VPA | 4.154.981.582 | 37.456.342 | 100% | 100% |
| Reversão de Provisões | 4.134.398.316 | - | 100% | 100% |
| Restituições | 20.065.159 | 37.455.163 | -46% | 0% |
| VPA Decorrente de Fatores Diversos | 518.107 | 1.179 | 43842% | 0% |
| Outras VPD | 858.315.182 | 10.538.130.204 | -92% | 100% |
| Provisões Decorrentes de Atuação Governamental | 858.315.182 | 10.538.130.204 | -92% | 100% |
| Total | 3.296.666.401 | -10.500.673.862 | -131% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

15.4.4.1 Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - CODIV

| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|---|----------------------|-------------------|---------------|-------------|
| Reversão de Provisões | 4.134.398.316 | - | 100% | 100% |
| Restituições | 20.065.159 | 37.455.163 | -46% | 0% |
| VPA Decorrente de Fatores Diversos | 518.107 | 1.179 | 43842% | 0% |
| Total | 4.154.981.582 | 37.456.342 | 10993% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

A reversão de provisões decorre do acompanhamento da situação fiscal e financeira dos entes federativos inadimplentes em operações de crédito garantidas pela União, que geram pagamentos

por parte do Tesouro Nacional. Reduções nos valores previstos para pagamentos da União em operações de crédito garantidas implicam variações patrimoniais aumentativas nas provisões.

Em 2024, não houve reversões de provisões, decorrentes da redução do total previsto nos fluxos de pagamentos dos contratos garantidos. Em 2025, porém, houve o registro de R\$ 4.134 milhões em reversão de provisões.

Por sua vez, a redução de -46% no saldo de restituições reflete a diminuição de recebimentos originados de cancelamentos de títulos vencidos em situação de bloqueio judicial (tais como Títulos da Dívida Agrária - TDA), cujos pagamentos, já realizados em exercícios anteriores, se tornaram objeto de devoluções.

Já o aumento nas VPAs decorrentes de fatores diversos é explicado principalmente por devoluções de recursos relativos a despesas realizadas em exercícios anteriores.

15.4.4.2 Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - CODIV

| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|--|--------------------|-----------------------|-------------|-------------|
| Provisões Decorrentes de Atuação Governamental | 858.315.182 | 10.538.130.204 | -92% | 100% |
| Total | 858.315.182 | 10.538.130.204 | -92% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

A constituição de provisões decorre do acompanhamento da situação fiscal e financeira dos entes federativos inadimplentes em operações de crédito garantidas pela União, que geram pagamentos por parte do Tesouro Nacional. Elevações nos valores previstos para pagamentos da União em operações de crédito garantidas implicam variações patrimoniais diminutivas nas provisões.

Em 2025, R\$ 858 milhões se referem a variações patrimoniais diminutivas nas contas de provisões para pagamentos de garantias. No mesmo período de 2024, R\$ 10.538 milhões foram apropriados à conta de provisões.

15.4.5 Outras Variações Patrimoniais – COGEF

| Detalhamento | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|--------------------------------------|-------------------------|-----------------------|---------------|-------------|
| Outras VPA | 7.827.182.319 | 12.968.318.292 | -40% | 100% |
| Reversão de Provisões | 6.017.049.030 | 10.612.618.897 | -43% | 77% |
| Reversão de Ajustes de Perdas | 1.845.532.908 | 1.880.850.574 | -2% | 24% |
| Demais | - 35.399.619 | 474.848.821 | -107% | 0% |
| Outras VPD | 28.991.315.048 | 12.133.900.598 | 139% | 100% |
| VPD de Provisão de Obrigações | 25.550.354.307 | 7.459.149.663 | 243% | 88% |
| Decorrentes da Atuação Governamental | 2.915.974.212 | 4.313.195.031 | -32% | 10% |
| Indenizações | 524.986.529 | 361.555.903 | 45% | 2% |
| Total | - 21.164.132.729 | 834.417.694 | -2636% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

A atualização dos saldos de outras VPAs/VPDs ocorre trimestralmente, conforme informações recebidas dos agentes envolvidos.

Dentro de Outras VPAs, destaca-se a VPA de Reversão de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental, que se refere principalmente às provisões para pagamentos de subvenções, quando as projeções são reajustadas no sentido de baixar o valor da provisão.

No grupo Outras VPDs, o saldo de VPD de Provisão de Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental foi bastante impactado pelo registro de provisões de obrigações dos programas Pronaf e Investimento Rural e Agroindustrial.

15.5 Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

15.5.1 Ganhos com Desincorporação de Passivos - CODIV

| Ganhos com Desincorporação de Passivos | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|--|------------|--------------------|--------------|-------------|
| Ganhos com Desincorporação de Passivos | 295 | 681.904.984 | -100% | 100% |
| Total | 295 | 681.904.984 | -100% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

A tabela apresenta os ganhos de variações patrimoniais gerados a partir de cancelamentos de títulos da DPMFi. Nessas operações, o valor atualizado do título é baixado do estoque e, consequentemente,

ocasiona uma redução do passivo sem contrapartida financeira. Entre essas operações estão: cancelamento de Títulos da Dívida Agrária, cancelamento de títulos NTN-I, cancelamento de títulos em trocas com o Banco Central e devoluções de recursos em pagamentos de títulos custodiados pela Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos (CETIP). Até o terceiro trimestre de 2025, não houve operações de cancelamento de títulos, apenas devoluções de recursos em pagamentos de títulos CETIP.

15.5.2 *Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos – COPAR*

| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|---|----------------------|-----------------------|-------------|-------------|
| Ganhos com Desincorporação de Passivos | 1.895.415.059 | 735.481.542 | 158% | 25% |
| Ganhos com Alienação de Investimentos | - | 279.206 | -100% | 0% |
| Outros Ganhos | 5.613.099.225 | 12.695.182.396 | -56% | 75% |
| Total | 7.508.514.284 | 13.430.943.144 | -44% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

A Valorização e Ganhos com ativos e Desincorporação de passivos registra as movimentações, principalmente, de aportes nos fundos em que a União detenha participação, bem como aportes de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC. As principais variações observadas nesse grupo de contas foram:

- i. Aportes da União no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no montante de R\$ 5.127,8 milhões.
- ii. Aportes da União no Fundo de Custeio da Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio (FIPEM), no montante de R\$ 1.000,0 milhões.
- iii. Aportes da União no Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil (FG-FIES), no montante de R\$ 600,0 milhões.
- iv. Aportes de recursos da União nos Organismos Internacionais Corporação Financeira Internacional (CFI) e Corporação Andina de Fomento (CAF), respectivamente nos montantes de R\$ 310,5 milhões e R\$ 159,8 milhões.
- v. Aporte de AFAC da União na Hemobras, no montante de R\$ 150,0 milhões.
- vi. Aportes de AFAC da União na Infraero, no montante de R\$ 122,2 milhões.

15.5.3 *Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos – COAFI*

| VPA | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|---------------------------------------|-----------------------|----------------------|------------|-------------|
| Reversão de Ajustes de Perdas | 2.153.410.427 | 189.580.496 | 1036% | 19% |
| Outros Ganhos c/Incorporação de Ativo | 9092098958 | 7.526.876.250 | 21% | 81% |
| Ganhos c/Desincorporação de Passivos | 1.617.526 | 679181658 | -100% | 0% |
| Total | 11.247.126.912 | 8.395.638.405 | 34% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

A conta “Reversão de Ajustes de Perda” registra as reversões de ajustes de empréstimos e de créditos sub-rogados. Até setembro de 2025, foram registradas reversões referentes a créditos sub-rogados (no caso de estados) no valor de R\$ 1.448.508.976,79. No que se refere aos créditos sub-rogados, aproximadamente 100% do seu saldo encontra-se registrado em ajustes de perdas. Dessa forma, a variação das contas de ajuste de perdas é diretamente proporcional à variação do saldo dos ativos. Assim, qualquer diminuição no saldo de ativos reflete-se integralmente em reversão de ajustes de perdas. O valor revertido, portanto, implica redução no saldo desses ativos, variando conforme o volume de pagamentos efetuados pela União quando atua como fiadora dos entes federativos, sejam Estados ou Municípios. Em setembro de 2025, foram realizados lançamentos de baixa de saldos de ativos sub-rogados nos valores de R\$ 710.386.793,62 (PF1705464) e R\$ 283.732.317,21 (PF1705463), correspondentes à baixa de saldo do Estado do Maranhão, devido à incorporação ao refinanciamento no âmbito na LC nº 178/2021— operação interna (PF1705463) e operação externa (PF1705464) — conforme disposto no Ofício SEI nº 53419/225/MF, de 11/9/2025. Além disso, em agosto de 2025 ocorreu reversão no valor de R\$ 1.107.026.356,17, na rubrica de Municípios, motivada principalmente pelo Município de Apucarana. Cabe destacar que, a partir de março de 2025, em atendimento a orientações do TCU, foi implementada nova rotina de compensação de saldos entre as contas de “Variações Patrimoniais Diminutivas” e “Variações Patrimoniais Aumentativas”, relacionadas às contas de ajuste de perda e de reversão. Essa mudança resultou em diminuição do saldo da conta de reversão de ajustes de perda dos estados em R\$ 295.564.689,17. Dessa forma, até setembro de 2025, o saldo da conta “Reversão de Ajustes de Perda” (abrangendo Entidades, Estados e Municípios) totalizou R\$ 2.153.410.427,18, enquanto, no mesmo período de 2024, haviam sido revertidos apenas R\$ 189.580.496,23, o que explica a variação positiva expressiva de 1.036%.

A conta “Outros Ganhos com Incorporação de Ativos” reflete os registros de obrigações decorrentes de pagamentos de honra de avais executados pela Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN), cujo controle é realizado pela Unidade Gestora da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI/STN). A variação positiva observada nessa conta indica maior volume de pagamentos efetuados pela União, em 2025, na condição de fiadora dos entes estaduais e municipais, em comparação ao exercício de 2024.

Por fim, a conta “Ganho com Desincorporação de Passivos” registra lançamentos de ajuste destinados a permitir a conciliação contábil com o mapa financeiro disponibilizado pelo agente financeiro (Banco do Brasil) do Programa Lei nº 8.727/1993, em razão da impossibilidade de execução de determinadas ordens bancárias aos credores do programa dentro do mês de competência dos recebimentos. Variações nessa conta não indicam movimentações atípicas de fluxo ou de saldo, tendo como finalidade exclusiva a conciliação contábil com o mapa financeiro disponibilizado pelo Banco do Brasil.

15.6 Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

15.6.1 Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos - PGFN

Compreende a **VPD** com desvalorização e perda de ativos, nos casos de reavaliação, redução ao valor recuperável, constituição de provisões para perdas da dívida ativa e perdas com alienação e perdas involuntárias. No caso da PGFN, comprehende a **atualização do ajuste para perdas da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária**.

| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------|-------------|
| Ajuste de Perda de Crédito Dívida Ativa Tributária | 25.862.504.353 | 25.802.951.779 | 0% | 95% |
| Ajuste de Perda de Crédito Dívida Ativa Não Tributária | 1.295.272.421 | 903.197.533 | 43% | 5% |
| Perdas Involuntárias de Bens Móveis | 31.569 | 30.242 | 4% | 0% |
| Desincorporação de Ativos | - | 3.000 | -100% | 0% |
| Total | 27.157.808.343 | 26.706.182.554 | 2% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais

15.6.2 Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos – RFB

Esse grupo de contas de Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) abrange os registros contábeis relacionados à: Ajuste para perdas em Créditos Tributários; Ajuste para perdas de demais créditos; Incorporação de passivos; e Desincorporação de ativos.

Essas contas refletem reduções no patrimônio líquido decorrentes de eventos que afetam negativamente os ativos ou aumentam as obrigações do ente público.

O saldo dessas VPDs não é constante, pois depende diretamente da dinâmica dos Créditos Tributários a Receber, cujo estoque é influenciado por diversos fatores, tais como:

- Constituição de novos créditos tributários;
- Pagamentos realizados pelos contribuintes;
- Parcelamentos concedidos;
- Transferência de créditos para a Dívida Ativa da União;
- Reversões de ajustes por recuperação de créditos ou reclassificações contábeis.

Essa variabilidade é esperada e reflete a natureza operacional e fiscal da administração tributária, sendo essencial para a transparência da gestão patrimonial e para o monitoramento da efetividade da cobrança e recuperação de créditos públicos.

| VPD | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|--|-----------------------|-----------------------|-------------|-------------|
| Ajuste para Perdas em Créditos Tributários | 12.802.792.291 | 28.256.484.814 | -55% | 86% |
| Ajuste para Perdas Demais Créditos | 1.769.381.033 | 2.641.465.046 | -33% | 12% |
| Demais | 332.646.733 | 848.686.682 | -61% | 2% |
| Total | 14.904.820.057 | 31.746.636.542 | -53% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais

i. Ajuste para Perdas em Créditos Tributários

A conta de Variação Patrimonial Diminutiva – Ajuste para Perdas em Créditos Tributários apresentou uma redução de **55%** no período analisado, entre o 3º trimestre de 2024 e o 3º trimestre de 2025. Essa conta reflete a constituição de provisões para perdas estimadas na recuperação de créditos tributários, com base em critérios de risco e expectativa de recebimento.

ii. Ajuste para Perdas em Demais Créditos

A conta de VPD – Ajuste para Perdas em Demais Créditos, que inclui os ajustes relacionados a créditos decorrentes de infrações, registrou uma redução de **33%** no mesmo período. Essa variação pode estar associada à diminuição no volume de créditos constituídos por infrações ou à revisão dos critérios de estimativa de perda aplicados a esses créditos.

15.6.3 Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos - COAFI

A tabela a seguir indica o volume registrado de ajustes de perdas com empréstimos e financiamentos concedidos no exercício:

| VPD | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|--|----------------------|----------------------|-------------|-------------|
| Ajuste para Perdas em Empréstimos e Financiamentos | 6.570.882.747 | 8.558.026.837 | -23% | 96% |
| Ajuste para Perdas de Créditos | 75335419 | 160.358.237 | -53% | 1% |
| Desincorporação de Ativos | 181.014.428 | 75268283 | 140% | 3% |
| Incorporação de Passivos | 2254774 | 2452792 | -8% | 0% |
| Total | 6.829.487.369 | 8.796.106.149 | -22% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais.

No que se refere à rubrica “Ajuste para Perdas em Empréstimos e Financiamentos”, os lançamentos de ajustes de perdas, principalmente relacionados a Estados, apresentam variações significativas em razão do grande volume envolvido, uma vez que qualquer atualização no saldo dos ativos impacta de forma considerável o montante a ser registrado como ajuste de perda. Ademais, o volume a ser ajustado está condicionado a variáveis como a nota CAPAG, a existência de ações judiciais e a

inadimplência dos entes federativos. A variação percentual negativa observada de 23% reflete exclusivamente a influência desses diferentes cenários na comparação entre os períodos de 2024 e 2025.

A conta “Ajustes para Perdas de Crédito” reflete os valores registrados de ajustes de perda relativos aos créditos sub-rogados. No caso desses créditos, praticamente a totalidade do saldo encontra-se registrada em ajuste de perdas. Dessa forma, a variação das contas de ajuste de perdas acompanha diretamente a variação do saldo dos ativos. Ao se comparar o saldo de ativos sub-rogados entre os períodos de janeiro a setembro de 2024 e de janeiro a setembro de 2025, observa-se diferença nominal expressiva, que se reflete proporcionalmente na variação percentual das contas de ajuste de perdas de créditos sub-rogados.

Os saldos da conta de créditos sub-rogados variam conforme o maior ou menor volume de pagamentos efetuados pela União quando esta atua como fiadora dos entes federativos, sejam Estados ou Municípios. Cabe destacar que, desde o encerramento do exercício de 2024, em atendimento a orientações do TCU, foi implementada nova rotina de conciliação de saldos entre as contas de “Variações Patrimoniais Diminutivas” e “Variações Patrimoniais Aumentativas”, relacionadas às contas de ajuste de perda e de reversão, com o objetivo de refletir os valores líquidos e evitar a superavaliação ou subavaliação dos componentes da DVP. Essa mudança resultou em diminuição do saldo de ajustes para perda de créditos de Estados em R\$ 295.564.689,17 e redução de R\$ 599.848.239,04 na conta de Municípios, o que explica a variação negativa observada na comparação entre os períodos de 2024 e 2025.

Os valores registrados na conta “Desincorporação de Ativos” referem-se a acertos adicionais de juros decorrentes da diferença entre os juros efetivamente incorporados à conta de principal e aqueles projetados anteriormente pelo agente financeiro, ou seja, ajustes entre a previsão de juros a receber e o valor efetivamente recebido. Ademais, em setembro de 2025, foi registrada a baixa de saldo na conta 121140301 (PF1705320), no valor de R\$ 97.475.742,67, em virtude da incorporação desse montante ao refinanciamento no âmbito da Lei Complementar nº 178/2021 (Estado do Maranhão), refletindo na conta de “Desincorporação de Ativos”.

A conta “Incorporação de Passivos” registra lançamentos de ajuste destinados à conciliação contábil com o mapa financeiro elaborado pelo agente financeiro do Programa Lei nº 8.727/1993, tendo em vista a impossibilidade de execução de determinadas ordens bancárias aos credores do programa dentro do mês de competência dos recebimentos. Variações nessa conta não indicam movimentos atípicos de fluxo ou saldo, uma vez que tais lançamentos têm como finalidade exclusiva a conciliação contábil com o mapa financeiro elaborado pelo agente financeiro.

15.7 Demonstração das Variações Patrimoniais – Ajustada

15.7.1 Transferências e Delegações Concedidas – RFB

| Transferências e Delegações Concedidas | 30/09/2025 | 30/09/2024 | AH% | AV% |
|--|--------------------------|--------------------------|-----------|-------------|
| Movimentação de Saldos | 1.472.374.016.156 | 1.336.527.850.533 | 10% | 99% |
| Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas | -951.278.900 | 6.022.459.576 | -116% | 0% |
| Demais | 9.912.620.700 | 13.491.732.519 | -27% | 1% |
| Total | 1.481.335.357.957 | 1.356.042.042.628 | 9% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais

i. Movimentação de Saldos

A conta de Variação Patrimonial Diminutiva – Movimentação de Saldos apresentou um aumento de **10%** no saldo entre o 3º trimestre de 2024 e o 3º trimestre de 2025. Essa VPD está relacionada principalmente aos registros contábeis da Arrecadação Federal, refletindo os efeitos patrimoniais da movimentação de recursos arrecadados e sua destinação.

ii. Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

A conta de VPD – Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas apresentou uma redução de **116%** no saldo entre o 3º trimestre de 2024 e o 3º trimestre de 2025. Essa variação indica uma reversão de saldo ou uma reclassificação contábil, possivelmente relacionada à redistribuição de receitas arrecadadas para entes federativos conforme previsto na Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

15.7.2 Transferências e Delegações Concedidas – PGFN

| Transferências e Delegações Concedidas | 30/09/2025 | 31/12/2024 | AH% | AV% |
|--|--------------------|----------------------|-------------|-------------|
| Sub-repasso concedido | 554.375.908 | 855.011.239 | -35% | 79% |
| Repasso Concedido | 96.716.108 | 124.671.936 | -22% | 14% |
| Outros | 48.113.759 | 34.928.597 | 38% | 7% |
| Total | 699.205.775 | 1.014.611.772 | -31% | 100% |

Fonte SIAFI, valores em reais

i. Repasse concedido: A PGFN possui diversas unidades descentralizadas espalhadas por todo o país, sendo que as execuções orçamentária e financeira dos contratos de manutenção dessas unidades são realizadas pelas Superintendências Regionais de Administração – SRAs, que são pertencentes ao Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos- MGI. Como a PGFN é uma unidade orçamentária e tem gerência sobre os recursos orçamentários e financeiros, faz-se necessária a realização da concessão de repasse de recursos financeiros para que sejam providenciados os pagamentos dos contratos das unidades da PGFN pelas SRAs, com recursos próprios da PGFN.

- ii. **Sub-repasso concedido:** sobre os sub-repasses concedidos, tem-se que a folha de pagamento da PGFN está sendo executada em uma UG específica do Ministério da Fazenda, para qual há a necessidade de realização de sub-repasso de recursos financeiros, já que a execução da folha não é feita pela PGFN. Além disso, há compartilhamento de prédios com a RFB, o que também necessita de sub-repasso dos recursos financeiros sob gerência da PGFN, para que sejam providenciados os pagamentos dos rateios de despesas.

15.7.3 Transferências e Delegações Concedidas – COINT

| Transferências e Delegações Concedidas | 30/09/2025 | 30/09/2024 |
|---|------------------------|------------------------|
| Distribuição Constitucional ou Legal e Receitas | 337.621.955.099 | 305.839.179.274 |
| Transferência Especial - EC 105/2019 | 3.799.865.392 | 4.483.389.391 |
| Total | 341.421.820.491 | 310.322.568.665 |

Fonte SIAFI, valores em reais.

Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas: Essa conta registra as variações patrimoniais diminutivas relativas às transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios decorrentes da repartição de receitas tributárias previstas na Constituição (CF 88) ou outras transferências previstas em leis específicas. O valor compõe as seguintes transferências:

- i. ao Fundo de Participação dos Estados (FPE), conforme alínea “a’ do inciso I do art. 159 da CF 88;
- ii. ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), conforme alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso I do art. 159 da CF 88;
- iii. do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações (IPI Exp), conforme inciso II do art. 159 da CF 88;
- iv. do imposto da União sobre a propriedade territorial rural (ITR), conforme inciso II do art. 158;
- v. ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, correspondente a 20% (vinte por cento) dos recursos do FPE, FPM, IPI Exp e ITR conforme art. 212-A da CF 88;
- vi. do imposto sobre operações financeiras relativas ao ouro (IOF-Ouro), conforme art. 153, inciso V, parágrafo 5º;
- vii. da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool – CIDE Combustíveis, conforme inciso III do art. 159 da CF 88;
- viii. da Lei Complementar 176, de 29 de dezembro de 2020;
- ix. da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023.

A variação em relação ao 3º trimestre de 2024 foi decorrente do aumento na arrecadação dos tributos compartilhados.

Transferência Especial – EC 105/2019: Essa conta registra as transferências especiais a Estados, Distrito Federal e Municípios decorrentes de emendas individuais impositivas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, modalidade de transferência instituída pela Emenda Constitucional nº 105, de 2019, que acrescentou o art. 166-A na Constituição Federal. Os recursos são repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere e pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira. O pagamento autorizado para as Transferências Especiais até o terceiro trimestre foi um pouco menor que o autorizado até o terceiro trimestre de 2024.